

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

04 Cadernos
64 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.253

ANO CXIII DA 114ª DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ, TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLXXII)

Através da Portaria datada do dia 17 de julho de 1940, assinada pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher, foi criado na Força Policial do Estado um distintivo para ser usado pelos alunos que concluíssem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Segundo os termos da portaria o distintivo seria formado por dois losângulos circunscritos, e teria ao centro uma estrela de cinco pontas. Esse distintivo seria usado na manga direita da túnica, no meio do antebraço: nos 1º, 2º e 3º uniformes, bordados a ouro sobre aplicação de flanela azul ultramar; e no 4º uniforme, que seria bordado a linha branca sobre aplicação de brim cáqui.

O interventor em suas considerações justificando o ato alegava que havia necessidade de distinguir os militares que possuísssem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Força Policial do Estado, criada por intermédio do Decreto nº 3.401, de 17 de novembro de 1939.



Informação que faz história

Governo do Estado decreta situação de emergência no município de Tucumã

Através do Decreto nº 1.174/2004, o governador do Estado declara situação de emergência no município de Tucumã pelo prazo de sessenta dias, de acordo com os critérios estabe-

lecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil. O ato do Governo homologa o Decreto nº 035-A/2004, editado pelo prefeito daquele município, em face das fortes chuvas que caíram sobre

aquela região, provocando enxurradas e inundações, com danos de ordem material, econômicos e sociais à população local.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Viabilização de alimentos

A Superintendência do Sistema Penal – Susipe celebra convênio com a Prefeitura Municipal de Juruti tendo como objeto viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia daquele município. O convênio tem vigência até 1º de agosto de 2005.

(Cad. 2 - Pág. 2)

Pregão Presencial

A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura-Sagri, avisa que fará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 24 de agosto de 2004, às 09:00 horas, para aquisição de tratores e equipamentos agrícolas. O edital está disponível no site www.sead.pa.gov.br.

(Cad. 1 - Pág. 12)

Concorrência Nacional

A Cosanpa torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Nacional para contratação de mão de obra, com fornecimento de material, para execução dos serviços de interrupção e restabelecimento de fornecimento de água em diversas localidades do interior do Estado e distrito do Mosqueiro. A abertura será no dia 10/09/04, às 09:00h.

(Cad. 2 - Pág. 7)

Credenciamento na Funtelpa

A Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa torna público que, no período de 24 a 31 de agosto de 2004, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando o credenciamento de pessoas físicas para representação da fundação. O objetivo é a captação de verbas publicitárias de entidades

públicas e privadas, para veiculação na forma de apoio cultural, patrocínio e produção de programas de rádio e televisão pelas emissoras Funtelpa. As informações para a habilitação estão disponíveis no endereço da fundação ou através do site www.culturapa.com.br

(Cad. 2 - Pág. 2)

ASSINATURAS



226-0556

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 3
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 4
Tornar sem Efeito	Cad. 1 - Pág. 5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Extrato Contratual	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 4
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 5
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 6
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 6
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 5
Errata	Cad. 1 - Pág. 5
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Extrato de Termo de Acordo	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Acórdão	Cad. 1 - Pág. 7
Edital	Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 8
Paula de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 8
Retirada da Paula	Cad. 1 - Pág. 8
Processos	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Aviso	Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Avisos	Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
BANCO DO CIDADÃO	
Contratos	Cad. 1 - Pág. 10
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Errata	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Avisos	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 14
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 14
Errata	Cad. 1 - Pág. 14
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 14
Extratos	Cad. 1 - Pág. 14
Erratas	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Extrato de Nota de Empenho	Cad. 2 - Pág. 2
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Extrato de Convênio	Cad. 2 - Pág. 2
Termo de Adjudicação	Cad. 2 - Pág. 2
Homologação	Cad. 2 - Pág. 2
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Aviso de Credenciamento	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Errata	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Aviso	Cad. 2 - Pág. 4
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
Erratas	Cad. 2 - Pág. 5
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Extrato de Termo de Dispensa	Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 9
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 10
Editais	Cad. 2 - Pág. 13
Paula de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificações	Cad. 2 - Pág. 7
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 7
Resolução	Cad. 2 - Pág. 9
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 2 - Pág. 15 a 16
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 5
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 426/04	Cad. 1 - Pág. 2
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim Estatístico	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 121/04	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS	
Boletim nº 032/04	Cad. 1 - Pág. 8
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Julgamento de Convite	Cad. 1 - Pág. 11
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO	
Errata	Cad. 1 - Pág. 12
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 12
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 14
VTB de Capanema	Cad. 1 - Pág. 14
12ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 6
10ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 7
9ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 8
5ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
1ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 15
Terceira Turma	Cad. 1 - Pág. 15
MM Serviço de Distribuição de Belém	Cad. 2 - Pág. 2
Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 15
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 13

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADOVALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do EstadoMÁRIO COUTO
Presidente da Assembleia Legislativa do EstadoMARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do EstadoFRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAIS ESPECIAIS

GOVERNO
Francisco Sérgio Belch de Souza LeãoGESTÃO
Teresa Lusla Mártires Coelho Cativo RosaINTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares AfonsoPRODUÇÃO
Vilmos da Silva GrunvaldDEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento JúniorPROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos PeresPROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICOTr. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082ALTINO TAVARES PINHEIRO
PresidenteFRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e FinanceiroPAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e TecnologiaMÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA DO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ASSINANTE

226-0556

atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital) R\$ 125,00 outras cidades: R\$ 283,80
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 50,00
Exemplar avulso: R\$ 1,00

Assinatura anual: (capital) R\$ 250,00 outras cidades: R\$ 567,60
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 10,00
Exemplar atrasado: R\$ 2,00

Executivo

CADERNO 1



GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

DECRETO Nº 1.174, DE 9 DE AGOSTO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 035-A/2004, de 8 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 035-A/2004, de 8 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caíram sobre aquela região, provocando enxurradas e inundações, com danos de ordem material, econômicos e sociais à população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 9º, inciso VII, do Decreto Federal nº 895, de 18 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade no âmbito estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 035-a/2004, de 8 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara a existência de "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal no referido Município estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

Estado do Pará

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Tucumã

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 035-A/2004.

Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município de Tucumã/PA afetada por enxurradas e inundações bruscas.

O Prefeito Municipal de Tucumã, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 40, XIV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 18.08.1993 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

I - Os danos causados pelos fenômenos climáticos decorrentes do vendaval e das fortes chuvas que caíram por todo dia de ontem no município, provocando enxurradas e inundações na área urbana notadamente nos bairros da Palmeira I, Biquinha e Setor Boa Esperança, e na zona rural, nas localidades das vicinais 08, 09, 12, 32, 33, 40, 42, Vicinal Esperança, Vicinal Laranjeira, P 01, P 03, P 04, P 06, P 07, P 09, P 13, P 14, P 37, P 40 e P 47;

II - Que do referido desastre resultaram sérios danos materiais e

ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais para o município;

III - Que consoante a Resolução Nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como no nível de situação de emergência;

IV - A necessidade de enfrentar os danos causados, buscando a imediata reparação para os mesmos, objetivando resguardar a segurança e a integridade da população.

III - A responsabilidade desta administração municipal em sistematizar a atuação dos órgãos públicos envolvidos no pronto atendimento de eventuais acontecimentos desastrosos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada, por desastre e caracterizada como situação de emergência.

§ 1º. A anormalidade caracterizada como situação de emergência instituída neste Decreto compreende, especificamente, os locais atingidos pela extensão dos danos causados em decorrência das intempéries, notadamente as localidades da zona rural do município e as áreas de risco eminente na periferia da zona urbana, descritos no item I dos considerandos.

§ 2º. O Gabinete do Prefeito, avaliando a situação fática e analisando as previsões meteorológicas emitidas pelos órgãos competentes, relativas aos índices pluviométricos que possam causar risco iminente de novas intempéries, poderá estender o alcance da situação de emergência ora instituída.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real de desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

§ 1º. Os órgãos do governo municipal, indistintamente, em suas áreas de competência, deverão priorizar ações administrativas para o suporte do disposto neste decreto, objetivando minimizar os efeitos dos danos, da situação de risco e de iminente perigo para a população.

§ 2º. O Gabinete do Prefeito, avocando as atribuições inerente à Defesa Civil, em conjunto com a Coordenação Executiva da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, deverá articular as ações descritas no caput deste artigo, podendo solicitar auxílio técnico e assessoramento, em caso de necessidade, para as providências preventivas a serem tomadas junto aos órgãos competentes, especialmente aqueles vinculados ao Poder Executivo estadual, particularmente o gabinete do governador do Estado, bem assim órgãos de prevenção como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar do Estado e outros órgãos governamentais; além de instituições privadas e prestadores de serviços de concessão pública de transportes, energia, comunicações, dentre outros.

§ 2º. Os demais órgãos do governo municipal poderão ser acionados para qualquer eventualidade referente às suas áreas específicas de atuação.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 08 de fevereiro de 2004

ADELAR PELEGRINI

Prefeito Municipal - em exercício

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Valéria Vinagre Pires Franco
Palácio dos Despachos - (01) 248-7599

GOVERNO DO PARÁ

PORTARIA Nº 181/04-GVG DE 04 DE AGOSTO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24/01/94;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria José Ribeiro da Silva	01.04.2003 a 30.03.2004	01 a 30.09.2004
Ivone da Silva Mendes	01.02.2003 a 31.01.2004	01 a 30.09.2004
Paulo Augusto de Azevedo Meira	01.04.2003 a 30.03.2004	01 a 30.09.2004
Vanderly Camelo Xavier	02.01.2003 a 01.01.2004	01 a 30.09.2004

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2004

CONTRATADA: AMAZON CARD'S S/C LTDA.

CNPJ: 38.887.699/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de vales-alimentação.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2004

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 02.0804 a 01.08.2005.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$-92.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32101.04.122.0125-4535.0000-33390.39

4 Executivo

CADERNO 1

0420 *Diário Oficial*

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

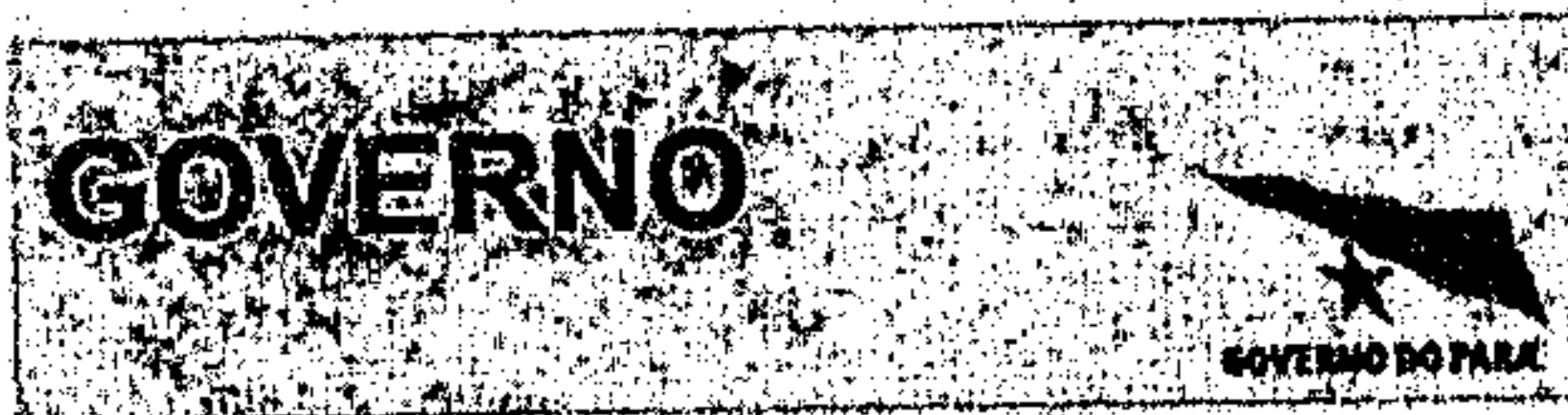
32101.08.244.1148.4483.0000-33390.39

FONTE 001

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02.08.2004,

ORDENADOR DE DESPESA: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

FORO: BELÉM/PA

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569**EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 011/2004 - CCG**

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a Empresa JJ DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 83.662.488/0001-50.

Do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de serviços de manutenção nos veículos que servem a Casa Civil da Governadoria, no Palácio dos Despachos.

Valor do Contrato: O valor estimado para a realização do serviço, ora contratado, é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que deverão ser efetivados até 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da execução dos serviços.

Dotação Orçamentária: As despesas em que importa, valer-se-á de recursos ordinários, que estão livres e não comprometidos na seguinte rubrica orçamentária: Projeto Atividade: 11105.04.122.0125-4534 - Operacionalização das Ações Administrativas - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente Contrato é de 01/08/2004 até 31/12/2004, podendo ser prorrogado, na forma estabelecida no art. 57, item II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e conveniência administrativa, mediante celebração de Termo Aditivo.

Da Publicidade: O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela RESOLUÇÃO Nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado (D.O.E de 18.09.03), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2004.

Ordenador Responsável: José Carlos Lima da Costa

Chefe da Casa Civil.

Foro: Belém, Pa

PORTARIA Nº 1.083/2004-CCG DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 793/2004-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

exonerar LUZIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE ALCANTARA do cargo em comissão de Assessor Policial, código GEP-DAS-011.3, lotada na Polícia Civil, a contar de 1º de junho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.084/2004-CCG DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 695/2004-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

exonerar MARCO AURELIO SILVA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Identificação Civil, código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.085/2004-CCG DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 695/2004-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

exonerar SILVANA PINHEIRO FREITAS do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica Auxiliar, código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.086/2004-CCG DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 695/2004-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

nomear DORIEDSON CARDOSO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica Auxiliar, código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.087/2004-CCG DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 695/2004-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

nomear SILVANA PINHEIRO FREITAS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Identificação Civil, código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE AGOSTO DE 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIAChefe: Cel. PM Edson Neslor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO****CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 0203/2004 de 08 de Agosto de 2004**

NOME DO SERVIDORA: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA

Nº DO CIC: 287289982-00

MAT.FUNCIONAL: 5152089-025

VALOR R\$ - 1.700,00 (MIL E SETECENTOS

REAIS)

ATIVIDADE 11106.0412201254612

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - R\$- 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

339039 - R\$- 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO : 30 (Trinta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS : 10 (dez) dias após o término da aplicação

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIALCoordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600**MODELO DE RESUMO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO NO DOE**
CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS**PORT. Nº 120/2004-GAB/CCS**

Favorecido: Ana Carmen Palheta Alves - Mat. nº 5127556/1

Valor: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Elemento de Despesas: 3.33.90.30 - R\$ 700,00

Período de aplicação: 60 dias

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS****PORT. Nº 119/2004GAB/CCS**

Beneficiário: Tânia Regina do Nascimento Monteiro - Mat: 22802/4

Luiz Cláudio Amaral Santos - Mat. nº 5745276/3

Número de diária: 1 (uma) diária

Destino: Viseu

Período: 08 e 09.08.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

AUDITORIA GERAL DO ESTADOAuditora Geral: Rosineli Guerreiro Salama
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3731**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº da Inexigibilidade: 001/2004

Partes: Auditoria Geral do Estado- AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e

BUSINESS OBJECTS DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.477.833/0001-07.

Objeto: Manutenção de Licenças de Uso de Software Business Objects.

Valor: R\$ 11.703,45 (onze mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei 8.660/93

Data da Assinatura: 19/07/2004
Ordenador Responsável: Rosineli Guerreiro Salame
Replicado por ter saldo com incorreção no Diário Oficial nº 030239 de 21.07.2004.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO TORNAR SEM EFEITO

Extrato de Contrato nº 005/2004 do Servidor DANIEL DONA.
Cargo: ANALISTA DE SISTEMA
Publicado no DOE: 030221 de 25/08/2004
ROSINELI GUERREIRO SALAME
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tambores, 1671 - (91) 230-3088

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPORÁRIO

Partes: Procuradoria Geral do Estado e Paulo Sérgio Nery
Data da Prorrogação: 08/08/2004.
Vigência: 08/08/2004 a 05/02/2005.
Ordenador Responsável: José Aloysio Cavalcante Campos

DIÁRIA

PORTARIA Nº 378/04-PGE, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 08.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Capanema - Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Paulo Sérgio Nery	Motorista	05.08.04	¼

PORTARIA Nº 379/04-PGE, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 08.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Ourém/Pa

Nome	Cargo	Dia	Diária
Silvana Elza Pelxoto Rodrigues	Procurador do Estado	10.08.04	¼
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	10.08.04	¼

AUTORIZAR VIAGEM

PORTARIA Nº 377/2004/PGE, DE 05 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZAR o servidor IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, identificação funcional nº 5747864/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a viajar para o Município de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participar como Painelista, no 8º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública e o 3º Encontro Estadual do Procuradores do Estado do Paraná, no período 10 a 15.08.04.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 380/04-PGE, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

CONCEDER, Adicional Por Tempo de Serviço, de acordo com o Art. 131§ 1º, da Lei 5.810/94 a servidora abaixo relacionada:
APARECIDA YARY DAS NEVES PINTO - 20%

GESTÃO



INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Lelda Maria Coelho Bosnic
Av. Genlil Bittencourt, 98 (91) 230-3526

PROC. Nº 2003/228819

PORT. AP Nº 949 DE 30 DE JULHO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARINA AUGUSTA RODRIGUES LOBATO
Matrícula nº 217182/1
Cargo/Função: Professor Assistente PA-B
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R\$ 1.134,85
Replicado por ter saldo com incorreções no Diário Oficial de 02/08/2004

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Presidente: Altino Tavares Pinheiro
Trav. do Chaco, 2271 - (91) 246-7888

PORTARIA Nº 078 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 88 e 89, inciso I, letra "a", da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOAQUIM DE JESUS COSTA, matrícula nº 3151247/1, ocupante da função de Aux. Operações Gráficas B, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10/08/2004 a 08/09/2004, referente ao triênio de 18-03-1998 a 18-03-2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

PORTARIA Nº 079 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Conforme Laudo Médico nº 6055.04,
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a servidora TEREZINHA DE JESUS CAMPOS COSTA, matrícula nº 3151417/1, ocupante do cargo de Técnico, 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, em prorrogação, no período de 31.07.2004 a 30.09.2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua, Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 233/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Hospitalares, aos usuários do PAS.

Valor do Contrato Original: R\$ 50.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e o Hospital São José LTDA. Castanhal-Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 60.000,00

Vigência do Aditamento: 02/08/04 a 01/08/2005.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39

Data da Assinatura: 02/08/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 07/01/2004 - Dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2003.

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia aos beneficiários do PAS.
Valor do Contrato Original: De acordo com a tabela de procedimento do PAS.

Modalidade: Credenciamento 001/2002

Partes: IPASEP e Geyna Pires de Amorim, Belém/Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: De acordo com a tabela de procedimento do PAS.

Vigência do Aditamento: 02/08/04 a 01/08/2005

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Data da Assinatura: 02/08/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 22/01/2004 - Dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2003.

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Proctologia aos beneficiários do PAS.

Valor do Contrato Original: De acordo com a tabela de procedimento do PAS.

Modalidade: Credenciamento 001/2002

Partes: IPASEP e Adrienne Bentes de Melo e Silva, Belém/Pa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: De acordo com a tabela de procedimento do PAS.

Vigência do Aditamento: 02/08/04 a 01/08/2005

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Data da Assinatura: 02/08/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 22/01/2004 - Dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2004

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Médicos na especialidade de Otorrinolaringologia aos beneficiários do PAS.
Valor Do Contrato Original: De acordo com a tabela de procedimento do PAS.

Modalidade: Credenciamento 001/2002

Partes: IPASEP e Francisco Pereira Vieira, Belém/Pa

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Vigência do Aditamento: 02/08/04 a 01/08/2005

Data da Assinatura: 02/08/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2004

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Médicos na especialidade de Pneumologia aos beneficiários do PAS.

Valor Do Contrato Original: De acordo com a tabela de procedimento do PAS.

Modalidade: Credenciamento 001/2002

Partes: IPASEP e Nazaré Maria de Souza Cardoso, Belém/Pa

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36

Vigência do Aditamento: 02/08/04 a 01/08/2005

Data da Assinatura: 02/08/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 158/2004

Partes: IPASEP e a PRODEPA - Processamento de dados do Estado do Pará.

Onde se Lê: Contrato 148/2004

Lê-se: Contrato 158/2004

Publicado com incorreção no DOE no dia 08/08/2004.

**LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁ**

Diretor-Presidente: Marcos Vinícius Eiró do Nascimento
Trav. Campos Sales, 107 - (91) 242-3922

**LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
FÉRIAS**

PORTARIA N.º 45/2004-GAB, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: NÍCIA DE CAMPOS FREIRE

Matrícula: 2016899

Período Aquisitivo: 2003/2004

Período de Gozo: 13/08 a 11/09/2004

Belém, 03 de Agosto de 2004.

MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

**SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIA**

PORTARIA N.º 340/2004 DE 08/08/2004

SERVIDOR: WILSON FERREIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0162958/1

DIÁRIAS: 1/2 (meia) no dia 08/08/2004

DESTINO: Bragança e Santa Izabel do Pará/PA

OBJETIVO: À serviço da SEEPS.

PORTARIA N.º 342/2004 DE 08/08/2004

SERVIDORA: PAULA GUIMARÃES DE SOUSA

MATRÍCULA: 6185555/1

DIÁRIAS: 7,1/2 (sete e meia) no período de 09 a 16/08/2004

DESTINO: Mojú, Floresta do Araguaia, Santana do Araguaia, Abel Figueiredo, Aurora do Pará e Bujarú/PA

OBJETIVO: Fiscalizar trabalho nos prédios das Delegacias de Polícia Civil.

(*)LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 341/2004 DE 08/08/2004

PRORROGAR por 125 (cento e vinte e cinco) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA N.º 165/2004 de 22/04/2004, à servidora NATHALIA COSTA CARVALHO, matrícula funcional n.º 5753201/3, Assessor Superior I da SEPROS, no período de 01/08/2004 a 03/12/2004.

(*)República por ter saído com incorreções no DOE n.º 30.252 de 09/08/2004.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

**SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

PARTES: Fundo Japonês de Desenvolvimento de Políticas e Recursos Humanos / Banco Mundial

Secretaria Especial de Estado de Produção / NAF

VALOR: US\$ 600.000

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2004

**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

**PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2004
PROCESSO N.º 213.757/04**

OBJETO: Contratação da FADESP - Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa para Prestação de suporte tecnológico e operacional do Censo do Terceiro Setor do Estado do Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 132.905,28

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO

5.º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 092/2002.

OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra de atendimento a clientes e suporte às áreas administrativas.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.833,20.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ADPAMA - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES PAIS E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reequilíbrio Econômico e Financeiro, Alteração de Preços e Dotação Orçamentária.

VALOR DO ADITAMENTO: 161.808,00

DATA DO ADITAMENTO: 02.08.2004.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02.08.2004. A 23.12.2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-339039.

FONTE DE RECURSO: 001.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

Aditivos Anteriores: Tac n.º 092-1/2002 - Data 05.04.2003 - Valor R\$ 75.173,40 / Tac n.º 092-2/2002 - Data 28.04.2003 - Valor R\$ 128.333,60

/ Tac n.º 092-3/2002 - Data 24.12.2003 - Valor R\$ 156.240,00 / TAC n.º

092-4/2004 - Data: 27.04.2004 - Valor R\$ 156.500,00.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA N.º 0355 DE 06 DE AGOSTO DE 2004**

Nome do servidor: Wagner Macedo Parente

Matrícula: 65676/2

Cargo: Assessor Especial

N.º de diárias: 03 (três)

Destino: Castanhal/PA

Período: 02/08 a 04/08/2004

Motivo: Tratar de assuntos desta Secretaria.

PORTARIA N.º 0357 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

Nome da servidora: Alice Viana Soares

Matrícula: 5194334/4

Cargo: Secretária Adjunta

N.º de diárias: 02 (duas)

Destino: Brasília/DF

Período: 10/08 a 11/08/2004

Motivo: Participar do Fórum Nacional de Secretários de Planejamento e Conselho Nacional de Secretários de Administração.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 0358 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

Nome do servidor: Frederico Anibal da Costa Monteiro

Matrícula: 25550/16

Cargo: Secretário Executivo de Estado de Administração

N.º de diárias: 04 (quatro)

Destino: Salvador/Ba

Período: 11/08 a 14/08/2004

Motivo: Participar do III Fórum Brasileiro sobre a Reforma do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA N.º 0356 DE 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome do servidor: Guido Teixeira Machado

matrícula: 0003085/2

Cargo: Administrador

Lotação: Gerência de Orçamento e Finanças - GOF/SEAD

Motivo: Conceder Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) a contar de 01/08/2004.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 218-4200

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N.º 0207 DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e do poder disciplinar inerente a toda autoridade administrativa, e;

Considerando os termos do Memorando de n.º 061/2004-DFI e a manifestação exarada pela Disciplina e Ética da Corregedoria Fazendária e;

Considerando os termos dos processos n.ºs 00373002847-4, 00373010396-4, 002004730005462-4, 002004730005480-2, 002004730006087-5, dos Memorandos /DIPES n.ºs 443/2003, 520/2003, 610/2003, 741/2003 e da manifestação exarada pela COFAZ, e;

Considerando o disposto no art. 199 c/c art. 204, todos da Lei Estadual n.º 5.810/94, c/c o art. 140 da Lei n.º 8.112/90.

R E S O L V E:

I **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA N.º 0170/2004, de 02/07/2004, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 030228, de 06/07/2004.

II **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referentes à provável ausência injustificada e consecutiva ao serviço, no período de Janeiro/2003 a março/2004, imputada em tese ao servidor ORLANDO MARCIO BRITO, Auxiliar Técnico, Identidade funcional, n.º 3250253/1, lotado na 10ª Região Fiscal, situação fática essa que enseja a falta disciplinar tipificada, em princípio, no inciso IV do art. 178 da Lei Estadual n.º 5.810/94, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 140 da Lei da Lei n.º 8.112/90.

III **CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER, Fiscal de Tributos Estadual, identificação funcional 5552788/1, ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos, identificação funcional n.º 5128471/2 e ALCIREMA MAGALHÃES BARBOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização, identificação funcional n.º 45551/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos acima, utilizando-se de todos os meios de prova em direito admitidos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 08/08/2004

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 1013 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 2415 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 01273012273-9/02 - 1.º R. F. - AINF N.º 037816)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS LTDA, L. E. n.º 15.143.871-4

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELOS

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/08/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração
2. NULIDADE DO PROCEDIMENTO. LEVANTAMENTO FISCAL INADEQUADO. VÍCIO FORMAL. CERCEAMENTO DE DEFESA.
3. Constatada falha técnica no levantamento fiscal, dever ser declarado nulo o procedimento de constituição formal do crédito tributário, por configurar hipótese do art. 71, II da Lei n.º 6.182/98, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, observando-se o art. 173, II do CTN.
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de

Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvemento do Recurso de Ofício para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 5 de agosto de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: José De Luca Filho, José Fernando dos Santos Vasconcellos, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.

PORTARIAS DADAD

PORTARIA N° 1718 DE 04.08.04

Considerando o PROCESSO N° 092004730008114-4

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N° 1562 de 14.07.2004, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.236 de 16.07.2004, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora ELZA COSTA ANDRADE DA SILVA, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, Identificação funcional n° 3244547/1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, no período de 02.08.2004 a 31.08.2004, correspondente ao triênio de 01.04.1998 a 01.04.2001.

PORTARIA N° 1719 DE 04.08.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do PROCESSO N° 002004730012926-8.

CONCEDER a servidora MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, Identificação funcional n° 2002795/3, ocupante da Função de Agente de Serviços, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 18.08.2004 a 14.10.2004, correspondente ao triênio de 01.09.1991 a 01.09.1994.

PORTARIA N° 1720 DE 04.08.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do PROCESSO N° 202004730000214-0.

CONCEDER a servidora ANAKATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO, Identificação funcional n° 5132509/1, ocupante do Cargo Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.2004 a 30.10.2004, correspondente ao triênio de 19.04.1990 a 19.04.1999.

PORTARIA N° 1721 DE 04.08.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do PROCESSO N° 012004730015447-9.

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO MELO GOMES, Identificação funcional n° 5096944/1, ocupante do Cargo Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.08.2004 a 29.09.2004, correspondente ao triênio de 11.08.1989 a 11.08.1992.

PORTARIA N° 1722 DE 04.08.04

Considerando os termos da PORTARIA N° 346 de 21.10.2003, publicada no D.O.E N° 30.057 de 23.10.2003, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N° 5804/2004 de 29.07.2004, protocolado sob N° 2004 / 002004730016387-3.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA N° 1346 de 16.06.2004, publicada no D.O.E N° 30.216 de 18.06.2004, do servidor JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, Identificação funcional n° 65617/4, ocupante do Cargo de Administrador, lotado na Departamento de Apoio Operacional/DAD, no período de 02.08.2004 a 30.09.2004.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F

O ILM. SR. DR. ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do

termo de conclusão de fiscalização n° 012004370000144-8, Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabeleça a Lei Estadual n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
012004510003775-8	S M F DE OLIVEIRA	15.197.128-9
012004510003778-8	S M F DE OLIVEIRA	15.197.128-9

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª R.F

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi emitido TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n° 6.182, de 30.12.98 para a firma abaixo discriminada, a qual fica notificada a apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste Edital à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F., situada à Rod. Transamazônica Km 05 os documentos abaixo relacionados:

O não atendimento do presente, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no art. 78, Inciso IX, alínea "c" da Lei 5530/89, ficando ciente desde já que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA ROWANIEL LTDA - I.E. 15.161.566-7

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO N° 032004370000029-5

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Notas Fiscais de Entradas

D.A.E. (S) de Recolhimento de I.C.M.S.

Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade

Pedido/ Cessação de uso de ECF

Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração da Conta Mercadorias

Notas Fiscais de Saídas

Livro Caixa

Livro de Controle do Estoque e Produção

Conhecimentos de Transporte

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Apuração de ICMS

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

DIEF / GIEF

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação

fiscal.

Marabá(PA), 09 de Agosto de 2004.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO: 18º TAC

N° DO CONTRATO: 049/96/SEFA

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Av. 16 de novembro n° 82, bairro do Comércio

Valor do Contrato: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bernardo Nicolau da Costa

Objeto e justificativa do Aditamento: O presente termo aditivo tem por

objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na cláusula

Segunda do contrato original, pelo período de 03(três) meses.

Vigência do Aditamento: 01.08.04 à 30.10.04

Data da assinatura: 01.08.2004

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.98, valor estimado : R\$ 31.200,00

2º Tac, 04.01.99, valor estimado : R\$ 10.400,00

3º Tac, 30.04.99, prorrogação e valor estimado : R\$ 20.800,00

4º Tac, 03.01.00, valor estimado : R\$ 10.400,00

5º Tac, 30.04.00, prorrogação e valor estimado : R\$ 20.800,00

6º Tac, 02.01.01, valor estimado : R\$ 10.400,00

7º Tac, 28.02.01, alteração da cláusula Segunda do 6º Tac

8º Tac, 01.05.01, prorrogação

9º Tac, 15.05.01, alteração da cláusula Segunda do 8º Tac

10º Tac, 02.01.02, valor estimado : R\$ 10.400,00

11º Tac, 01.05.02, alteração da cláusula Segunda do 10º Tac

12º Tac, 01.05.02, prorrogação

13º Tac, 28.08.02, alteração da cláusula Segunda do 12º Tac

14º Tac, 02.01.03, valor estimado : R\$ 10.400,00

15º Tac, 01.05.03, prorrogação

16º Tac, 02.01.04, valor estimado : R\$ 10.920,00, Prorrogação e reajuste

do contrato.

17º Tac, 30.04.04, prorrogação

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3623, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300044578/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valdir Araujo da Silva

Marca Tipo Chassi

GM/KADETT SL Pas/Automovel 9BGKT082MMC331554

PORTARIA N.º 3624, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047445/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jofre Vicente de Alcantara

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5800393

PORTARIA N.º 3625, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047054/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sidney Araujo Dantas

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178286W0643797

PORTARIA N.º 3626, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047003/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Machado Pimentel

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZ373WT109898

PORTARIA N.º 3627, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300046929/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Constancio de Oliveira Ribeiro

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZRT084446

PORTARIA N.º 3628, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047062/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Oberto de Lima Aleixo

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544501552

PORTARIA N.º 3629, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047216/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Roberto Ferrelra Cardoso

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582252428626

PORTARIA N.º 3630, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047429/

SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Pompilio da Costa Filho

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5250879
PORTARIA N.º 3631, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047291/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luzeomar Carneiro Pinheiro

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212085548
PORTARIA N.º 3632, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047518/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Marcos dos Santos Sousa

Marca Tipo Chassi
VW/GOL I Mis/Automovel 9BWZZZ377TP522736
PORTARIA N.º 3633, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047275/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gildo de Moura Ribamar

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534412463
PORTARIA N.º 3634, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047470/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Geraldo Sílvio de Miranda Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4054584
PORTARIA N.º 3635, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047437/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Roberto Mendes de Sousa

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534419952
PORTARIA N.º 3636, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047488/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Augusto Barbosa Costa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO 1.0 Pas/Automovel 9BD178276Y2055292
PORTARIA N.º 3637, DE 09/08/2004 - PROC N.º 1920047300047569/
SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waldemar Antonio Lima Lopes

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814165963

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de agosto de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 2261 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e Interessado UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA, I. E. n.º 15.136.713-2, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de agosto de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que A Excelentíssima Senhora Presidente da PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou da pauta o RECURSO N.º 2261 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Interessado UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA I. E. n.º 15.136.713-2, marcado para o dia 13 de agosto de 2004.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 9 de agosto de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

PROCESSO N.º: 002004730016421-7

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município acima impugna, nos termos do § 8º, do artigo 3º, da Lei nº 5.645/91, o Decreto nº 1.099/2004, de 29 de junho de 2004, que "Dispõe sobre o Valor Adicionado, o Índice do Valor Adicionado e os Índices percentuais de distribuição, aos Municípios, das parcelas do produto da arrecadação do ICMS", pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Argumenta que a manutenção para o exercício de 2005, dos mesmos índices apurados de acordo com o artigo 3º da Lei nº 5.645, de 1991, vigentes no presente exercício de 2004, trará para o Município significativos prejuízos financeiros, inviabilizando o planejamento orçamentário da Administração Municipal, com cortes em todos os programas sociais e demissão de servidores, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Apona que a implantação do Projeto da cultura da soja trouxe um desordenado fluxo migratório que comprometeu a prestação de serviços essenciais do Município de Ulianópolis e a manutenção dos índices vigentes no presente exercício de 2004 fará com que os recursos sejam repassados com base em indicadores que não traduzem a realidade da atividade econômica atual da Municipalidade, e

Ao final solicita que o Valor Adicionado, o Índice do Valor Adicionado e os índices percentuais de distribuição de Ulianópolis, sejam apurados com base em indicadores econômicos e financeiros atualizados da referida Municipalidade.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

As Declarações de Informações Econômico-Fiscais – DIFs estão sendo submetidas à consideração da Diretoria de Fiscalização e inseridas no cálculo.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Pelo posto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO N.º: 002004730016412-8

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município acima interpõe RECURSO ADMINISTRATIVO ao que determina o Decreto nº 1.099, de 29 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2004, pelas razões a seguir expostas:

Argumenta que o crescimento populacional e o desenvolvimento do município, são fatores positivos que ensejaram uma arrecadação em sintonia com o crescimento geral do Estado do Pará;

Apona, dentre outros fatores, o cadastramento de cento e sessenta novas empresas, o alcance positivo na telefonia fixa e celular, a

exploração e comercialização de calcário, a plantação e comercialização de soja e arroz, a implantação de silos para secagem de grãos, serviços regulares de transporte aéreo, a implantação de duas indústrias de cerâmica e o abate de seiscentas cabeças de gado por dia, com média de duzentos e cinquenta empregos diretos;

Ao final solicita que seja feita análise e apuração, levando em consideração os fatores apontados de tal sorte que seja fixado um índice para o exercício de 2005, condizente com o crescimento do Município.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

As Declarações de Informações Econômico-Fiscais – DIFs estão sendo submetidas à consideração da Diretoria de Fiscalização e inseridas no cálculo.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que os índices definitivos serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO N.º: 032004730009786-3

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2005 sob as seguintes justificativas:

Argumenta que a Secretaria de Estado da Fazenda divulgou, através do Decreto nº 1.099, de 29 de junho de 2004, o índice percentual de 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento) referente à participação de Marabá no produto da arrecadação do ICMS, para o exercício de 2005, sendo exatamente igual àquele divulgado, para o exercício financeiro de 2004, através do Decreto nº 353, de 28 de agosto de 2003;

Ressalta que, nos anos de 2002 e 2003, houve um significativo crescimento na economia e no desenvolvimento do Município cujos fatos, por si só, garantem crescimento verídico na arrecadação do ICMS, oriundo de vários segmentos do comércio local e nas atividades que envolvem a incidência a arrecadação de ICMS;

Apona a implantação de dois frigoríficos, dois auto-fornos de siderúrgicas e a ampliação da frota de veículos, com o consequente aumento no consumo de combustíveis;

Ao final solicita que seja apurada e realizada a revisão dos índices divulgados, no sentido de que seja definido um índice percentual maior ao divulgado em favor do Município, quando da publicação do índice definitivo.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Pelo posto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO N.º: 002004730016400-4

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2005, nos seguintes termos:

Alega que o índice publicado pelo Decreto nº 1.099/2004, por corresponder

ao mesmo índice vigente no exercício de 2004, foi calculado com base nas médias dos índices apurados em 2001 e 2002, ao invés de ser calculado com base na média dos índices apurados nos exercícios de 2002 e 2003, conforme determinado pela Lei Complementar nº 63/1990. Argumenta que a falta de fiscalização por parte da Secretaria Executiva da Fazenda foi o que motivou o erro na apuração dos índices dos Valores Adicionados dos Municípios do Estado do Pará, prejudicando o cálculo dos índices provisórios do valor adicionado do Município de Belém, uma vez que, conforme constatado, após as ações fiscais, o segmento que mais se destacou foi o de combustíveis tendo em vista que as únicas refinarias do Estado localizam-se neste Município. Afirma que a Lei Estadual nº 5.845/91, alterada pela também Lei Estadual nº 6.278/99 determina em seu artigo 3º, § 11 que é dever do Estado manter um sistema de informações baseado em documentos fiscais obrigatórios capazes de apurar, com precisão, o valor adicionado de cada Município, o que reforçaria as argumentações acima. Entende que, apesar do normativo estabelecido na Lei Complementar 63/90 e no Decreto Estadual 4.478/2001, o Governo do Estado, deixou de cumprir a determinação legal, a partir do momento que repetiu o índice em vigor no exercício de 2004, deixando assim de apurar o correto índice para vigorar em 2005, uma vez que não calculou precisamente o valor adicionado de cada município e nem fiscalizou como deveria as Empresas contribuintes.

Ao final, pede o DEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO, sanando-se as incorreções no valor adicionado do Município de Belém, nos seguintes termos:

Que seja desconsiderado o presente índice, objeto deste recurso, uma vez que apurado da forma contrária ao que preceitua o art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990;

Que o valor adicionado seja apurado com maior rigor, a fim de que sejam sanadas as inconsistências admitidas pelos técnicos da Secretaria Executiva da Fazenda;

Que o índice definitivo seja calculado com base na média dos índices apurados nos exercícios de 2002 e 2003, conforme determinado pela Lei Complementar Federal nº 63/1990, e

Que os trabalhos de apuração das inconsistências dos valores adicionados do Estado do Pará, sejam acompanhados por um perito a ser indicado por esta Secretaria Municipal de Finanças.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

Sobre cada item do pedido recursal, decido:

Quanto aos itens 1, 2 e 3 as atas anexadas ao presente recurso comprovam que o Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua o art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que os índices definitivos serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Quanto ao item 4 considero-o improcedente, posto que a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Finanças, designou, formalmente, a Auditora Fazendária Valena Jacob Chaves e a Diretora do Departamento de Tributos Imobiliários Joana Maria dos Santos Ferreira, como representantes daquela Municipalidade no Grupo de Trabalho destinado a executar as tarefas inerentes a fixação dos índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, constituído pelo Decreto Estadual nº 2.057/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.737/94.

Isto Posto, conheço da impugnação e julgo-a parcialmente procedente nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº: 002004730016408-3

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUI

ASSUNTO: RECURSOS PARA REVISÃO DE ÍNDICES:

RELATÓRIO:

O Município acima contesta o valor adicionado e o Índice de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS, publicados no Diário Oficial do dia 30/06/2004, sob os seguintes argumentos:

Aponta que o maior contribuinte de ICMS do município, declarou incorretamente o seu valor adicionado relativo as operações realizadas no ano base de 2003, com prejuízo para o município de Tucuruí.

Afirma que nas operações diferidas, esse contribuinte, excluiu o valor correspondente ao ICMS, o que fez diminuir o valor da operação em 2003, com perda de valor adicionado de R\$195.275.755,83 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para o município.

Ao final solicita que seja considerado o valor adicionado de R\$1.588.354.816,83 (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), em 2003, para recálculo do índice de participação no ICMS de Tucuruí a vigorar em 2005.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

Com base em parecer do Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos desta Secretaria, julgo parcialmente procedente o pedido, exclusivamente, para ser calculado o valor do ICMS e integralizado ao valor adicionado decorrente das operações internas com diferimento.

Os valores apurados correspondem a R\$195.275.755,83 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e serão inseridos no valor adicionado do município impugnante.

No que se refere ao total do valor adicionado do respectivo município, em 2003, esse será definido após o processamento final de todas as Declarações de Informações Econômico-Fiscais de seus contribuintes. O Grupo de Trabalho Cota-Parte está desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Publique-se

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº 002004730016413-6

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2005, apresentando as seguintes justificativas:

Alega que é um dos municípios que mais cresce na região Sudeste do Pará, para onde convergem os maiores investimentos da região, principalmente na área agrícola, pecuária e comercial;

Argumenta que, nos últimos anos, desponta como grande produtor de laticínios e cita, também, mineradoras em fase de implantação, e

Ao final observa que a repetição dos índices de ICMS para 2005, conforme Decreto nº 1099, publicado no Diário Oficial de 30/06/2004, trará grandes prejuízos ao município e pede o deferimento do pleito visando a definição de novo índice de cota parte do ICMS que faça jus ao crescimento do município.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

O Grupo de Trabalho Cota-Parte está desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal. Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº 002004730016416-0

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2005, apresentando as seguintes justificativas:

Alega que é um município pólo do extremo Sul do Pará para onde convergem os maiores investimentos da região, principalmente na área agrícola, pecuária e comercial;

Argumenta que o estabelecimento, nos dois últimos anos, de empresas de porte nacional que movimentam todo o setor produtivo regional e observa, também, a grande movimentação de programas das instituições financeiras, e

Ao final observa que a repetição dos índices de ICMS para 2005, conforme Decreto nº 1099, publicado no Diário Oficial de 30/06/2004, trará grandes prejuízos ao município e pede o deferimento do pleito visando a definição de novo índice de cota parte do ICMS que faça jus ao crescimento do município.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

O Grupo de Trabalho Cota-Parte está desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal. Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº: 002004730016418-7

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2005, apresentando as seguintes justificativas:

Alega que é um município localizado no pólo extremo Sul do Pará, para onde convergem os maiores investimentos da região, principalmente na área agrícola, pecuária e comercial;

Argumenta que o estabelecimento, nos dois últimos anos, de empresas de porte nacional que movimentam todo o setor produtivo regional, observando, também, grande movimentação de programas das instituições financeiras, e

Ao final observa que a repetição dos índices de ICMS para 2005, conforme Decreto nº 1099, publicado no Diário Oficial de 30/06/2004, trará grandes prejuízos ao município e pede o deferimento do pleito visando a definição de novo índice de cota parte do ICMS que faça jus ao crescimento do município.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

O Grupo de Trabalho Cota-Parte está desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº: 002004730016410-1

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PARA REVISÃO DE ÍNDICES

10 Executivo

RELATÓRIO:

O Município acima impugna os índices provisórios publicados para vigência no ano 2005, nos seguintes termos:

Alega que a maioria expressiva dos contribuintes não está informando corretamente, através da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, o total das entradas, o total das saídas, o estoque inicial e o estoque final, além da existência dos omissos;

Afirma que os contribuintes que comercializam mercadorias alcançadas pela "imunidade ou isenção" teriam omitido informações relativas à movimentação destas mercadorias ou serviços, tal como o mesmo ônus recai sobre os estabelecimentos enquadrados como microempresas, contribuindo para a redução do índice percentual da cota-parte do município;

Apona que as atividades de grandes projetos instalados no município apresentaram redução no valor adicionado de 2003, em relação a 2002 ou não apresentaram informações relativas ao ano de 2003.

Ao final pede o deferimento do pleito no sentido de que sejam revistas as informações demonstradas através das DIEFs, em comparação aos lançamentos efetuados nos livros fiscais, através de uma Atividade Fiscalizatória Complexa, sendo recrudescido o índice percentual de participação do Município de Almerim no produto da arrecadação do ICMS de 2005.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

Tendo em vista que algumas empresas estão omissas quanto a entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, o assunto foi remetido à Diretoria de Fiscalização que concluiu pela necessidade de notificar essas empresas para apresentação das informações em questão.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Isto posto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº: 002004730016407-1

IMPUGNANTE: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO

ASSUNTO: RECURSOS PARA REVISÃO DE ÍNDICES

RELATÓRIO:

O Município de Breu Branco contesta o Valor Adicionado e o Índice de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS, publicados no Diário Oficial do Estado de 30/06/2004, pelas seguintes razões:

Apona que os valores não correspondem à realidade e apresenta demonstrativo com valor adicionado do Município, em 2003, relativo às operações realizadas pelos contribuintes inscritos, correspondente a R\$132.672.838,14 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Argumenta que o Índice de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS do Município que vigorará em 2005 é formado com base, principalmente, na média dos valores adicionados dos exercícios dos anos bases de 2002 e 2003, e este foi declarado em valor menor do que o real, o que fez diminuir o seu índice de participação, e

Ao final solicita que seja considerado o valor adicionado de R\$132.672.838,14 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), em 2003, para recálculo do índice de participação no ICMS de Breu Branco a vigorar em 2005.

É, em síntese, o relatório.

DECISÃO:

No que se refere ao valor adicionado do Município relativo ao exercício de 2003, esse será definido após o processamento final de todas as Declarações de Informações Econômico-Fiscais de seus contribuintes.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base em que esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 09 de agosto de 2004.

Dayse Ana Batista Santos

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA

PORTARIA Nº 876/2004 DE 09/08/2004

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL / PERÍODO: 10/08/04 / DESTINO: BRASÍLIA/DF / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 Diária / OBJETIVO: Participar de encontro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Reserva é aquisição de vacinas para a etapa de vacinação do Marajó.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA

PORTARIA Nº 871/2004 DE 09/08/2004

NOME: AYLTON DA SILVA PINHEIRO / CARGO/FUNÇÃO: ADVOGADO / PERÍODO: 11 a 19/08/04 / DESTINO: ALTAMIRA – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 8 ½ Diária / OBJETIVO: Presidir comissão de sindicância para avaliar as condições de manejo, conservação e sistema de reparos em avarias dos veículos jurisdicionados na regional de Altamira. Participar de reunião com o Ministério Público de Altamira com vistoria Técnica nos matadouros Municipal e Estadual, além de instalação do serviço de inspeção Estadual na Regional de Altamira.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 872/2004 DE 09/08/2004

NOME: ROSANA MARIA CORRÊA DE SOUZA / CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA / PERÍODO: 11 a 14/08/04 / DESTINO: ALTAMIRA – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: Participar de sindicância para avaliar as condições de manejo, conservação e sistema de reparos em avarias dos veículos jurisdicionados na regional de Altamira.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 873/2004 DE 09/08/2004

NOME: CRISTIANO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA / CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 11 a 14/08/04 / DESTINO: ALTAMIRA – PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: Participar de sindicância para avaliar as condições de manejo, conservação e sistema de reparos em avarias dos veículos jurisdicionados na regional de Altamira.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

0426

Diário Oficial

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

DIÁRIA

PORTARIA Nº 874/2004 DE 09/08/2004

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL / PERÍODO: 19 a 21/08/04 / DESTINO: CUIABÁ – MT / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 ½ Diária / OBJETIVO: Participar do Fórum Nacional dos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária FONESA.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 875/2004 DE 09/08/2004

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 6.482, art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01/08/2004

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Lotação
5870860/2	Lucio Fernandes de Miranda	Médico Veterinário	Tucumã
5861497/3	Hamilton Altamiro Nóbilo da Silva	Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária	Capitania
5861632/3	Sálvio Carlos Freire da Silva	Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária	Capitão Poço
21369/1	Paulo Roberto de Oliveira Carvalho	Eng. Agrônomo	Breves
5882702/3	Luciano Cosme Almeida	Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária	Xinguara
54181820/2	Nívea Paula Assunção Zandonadi	Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária	Tucumã
5061867/3	Josino Filho Gomes dos Santos	Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária	Paragominas
51855627/2	Jefferson Pinto de Oliveira	Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária	São Geraldo do Araguaia
5689414/2	Elana Dea Lara Costa	Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária	CEFO
54180853/1	Aylton da Silva Pinheiro	Advogado	Ass. Jurídica
51855659/1	Mário Monteiro Pinheiro Júnior	Técnico Agrícola	CEV

Daniella Soares de Araújo Aux. Administrativa

Ass. Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040803-13

Partes: Banco do Cidadão e José Maria de Moraes

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004

Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 03 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040726-10

Partes: Banco do Cidadão e Maria Olívia de Araújo Bezerra

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 26 de julho de 2004

Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 26 de julho de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-44

Partes: Banco do Cidadão e Maria Soledade Lobato dos Santos

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004

Valor: 2.000,00 (dois mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 02 de agosto de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-45

Partes: Banco do Cidadão e Paulo Sérgio Lima Pinto
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040729-05

Partes: Banco do Cidadão e Valdeci Manoel Farias da Conceição
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 2.269,90 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040723-02

Partes: Banco do Cidadão e Maria do Socorro Mesquita Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-33

Partes: Banco do Cidadão e Ronaldo Fabiano dos Santos Bayma
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040723-01

Partes: Banco do Cidadão e Éderson Carvalho Brito
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040730-20

Partes: Banco do Cidadão e A.A. Fernandes Buffet
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040730-25

Partes: Banco do Cidadão e Arivaldo Ferreira Miranda
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040803-10

Partes: Banco do Cidadão e Higino Gonçalves Quaresma
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040723-12

Partes: Banco do Cidadão e Eliete de Souza Gouveia
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040803-18

Partes: Banco do Cidadão e Raymundo Santos da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040730-05

Partes: Banco do Cidadão e Pedro da Silva Raloi
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 10 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040728-14

Partes: Banco do Cidadão e Sancho Sa Lopes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040803-03

Partes: Banco do Cidadão e Hosana de Souza Pereira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 03 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 03 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040805-22

Partes: Banco do Cidadão e Elom Costa Vieira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040723-08

Partes: Banco do Cidadão e Francisca de Paula Araújo Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-41

Partes: Banco do Cidadão e Rita Rufino de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-39

Partes: Banco do Cidadão e Maria Elizangela Ferreira da Costa
Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-40

Partes: Banco do Cidadão e Hellem Cristina Lima da Cruz
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040727-12

Partes: Banco do Cidadão e Waldiceia Suelly Miranda Brito
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 10 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040730-31

Partes: Banco do Cidadão e Admilson Francelino de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-46

Partes: Banco do Cidadão e Carlos Otávio Cascaes Barata
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 02 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka.
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº 303/2004**

Beneficiário: JORRIMAR MARIANO PEREIRA
Destino: Marituba/ Bragança/Marituba
Objetivo: Realizar serviços de revisão geral na rede elétrica
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte: Gov. do Estado
Período: 09 a 12/08/2004
Valor: 270,00

PORTARIA Nº 304/2004

Beneficiário: FERNANDO JORGE C. BRANCO OLIVEIRA
Destino: Marituba/ Moju/Marituba
Objetivo: Realizar serviços de revisão geral na rede elétrica
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte: Gov. do Estado
Período: 09 a 11/08/2004
Valor: 180,00

PORTARIA Nº 305/2004

Beneficiário: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
Destino: Marituba/ Bragança /Marituba
Objetivo: Conduzir veículo Kombi p/ conduzir eletricitista com materiais elétricos.

12 Executivo

CADERNO 1

PROGRAMA: Ações Administrativas

Fonte: Gov. do Estado

Período: 09 a 10/08/2004

Valor: 90,00

PORTARIA Nº 307/2004

Beneficiário: VERA LÚCIA SILVA SANTOS

Destino: Marituba/ S. Miguel do Guamá /Marituba

Objetivo: Elaborar relatório do Convênio 022/03 MDA/EMATER.

PROGRAMA: Cadeia Agroind. de Origem Animal e Vegetal

Fonte: MDA

Período: 12 a 12/08/2004

Valor: 180,00

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASecretário: Francisco Eduardo Oliveira Victor
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0583/2004

Jonatas T. de Souza, motorista, destino: Quatipuru, obj: conduzir técnico do DIPRE, período: 10 a 13/08/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0590/2004

Arnaldo J. Martins, engº agrº, destino: Bragança, Cap. Poço, Irituia, Bonito, Esperança do Pirá, obj: escolher áreas p/ implantação dos campos de produção de malva, período: 11 a 13/08/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0591/2004

Djael C. Silveira, assessor, destino: Quatipuru, obj: ministrar curso/capacitação em criação de abelhas indígenas sem ferrão, período: 10 a 13/08/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0592/2004

Raimundo O. M. de Amorim, zootecnista, destino: Quatipuru, obj: ministrar curso/capacitação em criação de abelhas indígenas sem ferrão, período: 10 a 13/08/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0593/2004

Rosângela C. de Lucena, extencionista rural-I, destino: Bragança, obj: avaliação participativa do Projeto Água e Mangue, período: 09 a 13/08/2004, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0594/2004

Sebastião N. Cavalcante, motorista, destino: Castanhal, obj: conduzir técnico do DIAQ, período: 13/08/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0595/2004

Mária D. de L. Amorim, Bióloga, destino: Castanhal, obj: reunir com produtores da área de piscicultura, juntamente com o coordenador do 1º Núcleo Regional, período: 13/08/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 0141/2004

Jonatas T. de Souza, motorista, nal./desp. 3390-30, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 019/2004

ORGÃO: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.

MODALIDADE: Pregão (tipo presencial) nº 019/2004-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 170417/2004.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo.

DATA E HORA DA ABERTURA: 20/08/2004 as 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações da SAGRI, sito na Tv. do Chaco, 2232, bairro do Marco, Belém/Pará.

INFORMAÇÕES: Das 08:00 as 14:00 hs, na SAGRI (sala do Pregão), fone/fax: (91)4006-1279/4006-1200.

OBS: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo Interessado que se identificar.

Belém, 09 de agosto de 2004

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 020/2004

ORGÃO: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI.

MODALIDADE: Pregão (tipo presencial) nº 020/2004-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 167151/2004.

OBJETO: Aquisição de Tratores e Equipamentos Agrícolas.

DATA E HORA DA ABERTURA: 24/08/2004 as 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações da SAGRI, sito na Tv. do Chaco, 2232, bairro do Marco, Belém/Pará.

INFORMAÇÕES: Das 08:00 as 14:00 hs, na SAGRI (sala do Pregão), fone/fax: (91)4006-1279/4006-1200.

OBS: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo Interessado que se identificar.

Belém, 09 de agosto de 2004

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 017/2004

A Pregoeira/SAGRI, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a retificação do item 6.3, "g" do Edital relativo ao Pregão nº 017/2004, que passa a ter o seguinte texto: "g) Declaração do fabricante ou Distribuidor Oficial do Brasil indicando que o licitante é revendedor autorizado dos equipamentos ofertados".

Transfere-se a data de realização do certame para o dia 23/08/2004.

Belém, 09 de agosto de 2004.

A Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESecretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE

PORTARIA Nº 553/2004 - GAB/SECTAM DE 09/08/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS - 718332/1

LOCAL: CASTANHAL

PERÍODO: 10/08/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIA: ½ (MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA EM EMPRESA QUE SOLICITA

BENEFÍCIOS FISCAIS MEDIANTE A LEI Nº 6.489/02

PORTARIA Nº 559/2004 - GAB/SECTAM DE 09/08/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398/1

LOCAL: MARABÁ

PERÍODO: 16 A 21/08/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 E ½ (CINCO E MEIA)

OBJETIVO: MINISTRAR CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL E ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 560/2004 - GAB/SECTAM DE 09/08/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

-IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5778945/1

LOCAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

PERÍODO: 19 A 24/08/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 E ½ (CINCO E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DA FEIRA DE MÓVEIS - MOVINTER 2004, E REUNIR COM ALGUNS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÃO DE MOVELARIA.

PORTARIA Nº 561/2004-GAB/SECTAM DE 09/08/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5778945/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272879

FONTE: 022 33.90.33R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 09/08/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO/ FEMA / SECTAM/

INSTITUTO WALDIR DE FRANÇA

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONVÊNIO: 012 / 2004

OBJETO: " PROJETO LIXO URBANO: UM PROBLEMA RELACIONADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL "

VALOR: R\$ R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O INSTITUTO WALDIR DE FRANÇA

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 2 (DOIS) MESES

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO :01/09/04 À 01/11/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.1042.2836.

FONTE: 016

FORO: BELÉM

ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSecretário: Ramiro Jalme Bentes
Av. Presidente Vargas, 1020 - (91) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 283 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; IDENTIDADE FUNCIONAL: 2009080-3, CPF nº 184.502.612-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 663 1045 2813 339039 - R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 09.08.2004

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPresidente: Vilson João Schuber
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

Nº030/2004, Partes: JUCEPA e BANPARÁ. Onde se Lê: Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura. Leta-se: Vigência por 12 (doze) meses. Ord. Responsável: Vilson João Schuber - Presidente da JUCEPA.

DEFESA SOCIAL

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Cel. QOBM Raimundo Nonato da Costa
Rua João Diogo, 236 - (91) 241-1053

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

PORTARIA Nº 392, DE 15 DE AGOSTO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceituam os art. 70, § 1º, letra "a" e 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos Militares abaixo mencionados, no período de 15/08/2004 a 15/02/2005, apresentação no dia 16/02/2005, pronto para expediente e serviço:

I - 2º SGT BM ARNALDO SANTOS SOUZA, do 3º GBM, referente ao decênio de 01-02-1994 a 01-02-2004.

II - 2º SGT BM NELSON ANDRÉ WENERCK MIRANDA DE BARROS, do 8º SGBM/I, referente ao decênio de 01-02-1994 a 01-02-2004.

III - CB BM EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA DE MOURA, do 1º GBM, referente ao decênio de 01-10-1991 a 01-10-2001.

IV - SD BM JOÃO MARCOS DA SILVA COSTA, do 10º SGBM/I, referente ao decênio de 01-02-1994 a 01-02-2004.

V - SD BM JORGE ROBERTO AVELAR, do 1º GBM, referente ao decênio de 01-03-1993 a 01-03-2003.

VI - SD BM IVALDO NUNES FERREIRA, do 1º GBM, referente ao decênio de 01-08-1992 a 01-08-2002.

VII - SD BM FULGÊNCIO DA SILVA DIAS, do 3º SGBM/I, referente ao decênio de 01-03-1993 a 01-03-2003.

VIII - SD BM JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, do 2º GBM, referente ao decênio de 01-03-1993 a 01-03-2003.

IX - SD BM LAURIVAN SOUZA DO NASCIMENTO, do 2º GBM, referente ao decênio de 01-08-1992 a 01-08-2002.

X - SD BM FRANCISCO CLÁUDIO COSTA OLIVEIRA, do 2º GBM, referente ao decênio de 28-02-1994 a 22-08-2003, mais 5 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbados.

XI - SD BM REGINALDO SILVA CARMO, do 1º SGPA/I, referente ao decênio de 01-03-1993 a 01-03-2003.

XII - SD BM MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS NUNES, do 9º SGBM/I, referente ao decênio de 01-03-1993 a 01-03-2003.

XIII - SD BM ADEILTON CORTEZ SANTIS, da POLIBOM, referente ao decênio de 01-02-1994 a 01-02-2004.

Art. 2º - Aos Comandantes, para fazer as apresentações dos militares na Diretoria de Pessoal do CBMPA, para os tramites regulamentares à Licença.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

PORTARIA Nº 427, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer os cargos abaixo os seguintes oficiais: Subdiretor de Apoio Logístico, MAJ QOCBM RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO;

Comandante do 9º Subgrupamento Bombeiro Militar, o CAP QOBM RAIMUNDO MANOEL DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA;

Ajudante de Ordens, CAP QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS;

Subcomandante da Escola de Formação de Oficiais, CAP QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS;

Comandante do 5º Subgrupamento Bombeiro Militar, CAP QOBM CARLOS ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA;

Comandante da 2ª Seção Bombeiro Militar, CAP QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA;

Subcomandante do 5º Subgrupamento Bombeiro Militar, CAP QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JÚNIOR;

Subcomandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento, CAP QOBM AFONSO DOS SANTOS SOUZA;

Subcomandante do 4º Subgrupamento Bombeiro Militar, 2º TEN QOBM JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA;

Chefe do CEMAN, Cap QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 09 de agosto de 2004, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

PORTARIA Nº 426, DE 04 DE AGOSTO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos abaixo os seguintes Oficiais:

Subdiretor de Apoio Logístico, CAP QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA;

Comandante 9º Subgrupamento Bombeiro Militar, CAP QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS;

Subcomandante da Escola de Formação de Oficiais, CAP QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS;

Subcomandante do CSMV/MOP, CAP QOBM AFONSO DOS SANTOS SOUZA;

Comandante do 5º Subgrupamento Bombeiro Militar, CAP QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JÚNIOR;

Subcomandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento, CAP QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA;

Subcomandante do 4º Subgrupamento Bombeiro Militar, 1º TEN QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES;

Subcomandante do 5º Subgrupamento Bombeiro Militar, 2º TEN QOBM JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA;

Assistente do Subcomandante Geral, CAP QOBM CARLOS ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA;

Comandante da 2ª Seção Bombeiro Militar, CAP QOBM RAIMUNDO MANOEL DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA.

Comandante do CEMAN, Cap QOBM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA.

Membro da CPI, Cap QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 09 de agosto de 2004, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

PORTARIA Nº 804/04-DP-G, DE 02.08.04.

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 024/99, de 25/01/99, que lotou a Defensora Pública Neucinei de Souza Fernandes, matrícula nº 5745381-014, na Comarca de Porto de Moz, para responder cumulativamente pelas Comarcas de Almeirim e Gurupá.

PORTARIA Nº 816/04-DP-G, DE 05.08.04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 128 1084 2322, para se deslocarem à Marabá, com o objetivo de participar do IV Ciclo de Atualização Multidisciplinar.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Rosa Carneiro Rodrigues	Defensora	09 a 13/08/04	04
Maria Ana dos S. Lima	Defensora	09 a 13/08/04	04
Fernando Valentim de S. Júnior	Defensor	09 a 13/08/04	04
Melquisedeque Quintanilha	Defensor	09 a 13/08/04	04
Manoel de Jesus L. Xavier	Defensor	09 a 13/08/04	04

PORTARIA Nº 826/04-DP-G, DE 06.08.04

Conceder 01 (uma) diária ao Oficial de Gabinete Murilo dos Santos Bayma Amorim, matrícula nº 5820510, lotado no CPD, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 05 a 08/08/04, para se deslocar para Castanhal, com o objetivo de instalação de um computador, instalação e configuração da rede e sistema.

PORTARIA Nº 819/04-DP-G, DE 05.08.04

Conceder 02 (duas) diárias ao Defensor Público Nelson de Castro Monteiro, matrícula nº 5003512-025, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 03 a 05/08/04, para se deslocar para Capitão Poço e Bragança, com o objetivo de supervisionar a Regional.

PORTARIA Nº 825/04-DP-G, DE 06.08.04

Conceder diária aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1081 4265, para se deslocarem para Santa Isabel, com o objetivo de desenvolver atividade de Assistência Jurídica na Penitenciária de Americana.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Manoel Figueiredo Neto	Defensor	05 a 06/08/04	01
Carmem Elizabeth A. Haber	Defensora	05 a 06/08/04	01
Rossana da Silva Cardoso	Defensora	05 a 06/08/04	01
Tania Mara Fernandes Costa	Ag. Administrativo	05 a 06/08/04	01
Sabino da Glória Miranda	Motorista	05 a 06/08/04	01

PORTARIA Nº 822/04-DP-G, DE 05.08.04

Conceder 01 (uma) diária ao Defensor Público José Wander Lima de Souza, matrícula nº 3084795-010, lotado na Corregedoria, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 29 a 30/07/04, para se deslocar para Mãe do Rio, com o objetivo de participar da Audiência de Mediação Conflito Fazendas Reunidas.

PORTARIA Nº 809/04-DP-G, DE 03.08.04

Conceder 02 (duas) diárias à Defensora Pública Maria Lídia Bittencourt, matrícula nº 3085155-016, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 03 a 05/08/04, para se deslocar para Moju, com o objetivo de supervisionar Regional.

PORTARIA Nº 820/04-DP-G, DE 04.08.04

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Mauro Sérgio Rodrigues Santana, matrícula nº 5258898, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 05 a 07/08/04, para se deslocar para Ponta de Pedras, com o objetivo de Treinamento do SCP e cadastro de tabelas e criação de senhas.

PORTARIA Nº 767/04-DP-G, DE 19.07.04

Conceder 03 1/2 (três e meia) diárias à Defensora Pública Jane Ferraz de Souza, matrícula nº 53339200-16, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1061 4265, no período de 19 a 23/07/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 805/04-DP-G, DE 03.08.04

Conceder 3 1/2 (três e meia) diárias à Defensora Pública Oneide Silva de Andrade dos Santos, matrícula nº 5013593-019, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 02 a 06/08/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 813/04-DP-G, DE 05.08.04

Conceder Suprimento de Fundos à Defensora Pública Maria Cândida Costa Feitosa, matrícula nº 3083837-017, lotado no Centro de Estudos, para o pagamento de despesas conforme descrito abaixo:

14 Executivo

CADERNO 1

0430 *Diário Oficial*
TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$800,00 (oitocentos reais)

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 031281064 2322 - R\$800,00

Elemento de despesa: 339030 consumo - R\$600,00

Elemento de despesa: 339039 pess.jurídica-R\$200,00

PORTARIA N°210/04-DP-G, DE 03.08.04

Conceder Suprimento de Fundos à Defensora Pública Maria Lúcia Bittencourt Rodrigues, matrícula n° 3085155-016, lotado na Diretoria do Interior, para o pagamento de despesas conforme descrito abaixo: Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$300,00 (trezentos reais)

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 03 422 1052 2983- R\$300,00

Elemento de despesa: 339030 consumo - R\$300,00

PORTARIA N°748/04-DP-G, DE 15.07.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensora pública Tania do Socorro Bandeira da Souza, matrícula n° 5693810-010, lotado na Diretoria Interior., elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 19 à 23/07/04, para se deslocar a Ananindeua, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N°755/04-DP-G, DE 15.07.04

Conceder 01 1/2 (uma e meia) diárias à Subprocuradora Marilva de Sena Santos, matrícula n° 203499-9, lotado no Gabinete., elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 15 à 16/07/04, para se deslocar a Abaetetuba, com o objetivo de visita à Regional.

**DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

PORTARIA N.° 1045/2004/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, Incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei n° 9.802, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n.° 050/98 e 074/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA N° 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR; CONSIDERANDO os requerimentos dos Centros de Formação de Condutores, junto a este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1.º. RENOVAR o registro dos CFC's abaixo relacionados:

1.CFC SANTO ANTÔNIO FILIAL

2.CFC SANTO ANTÔNIO

3.CFC ABAETÉ REGIONAL

4.CFC M'S

5.CFC CEPIM

6.CFC CENTER

7.CFC MUIRAQUITÃ

8.CFC CASTRO

9.CFC FÊNIX - FILIAL CAPANEMA

10.CFC BRAGA

Art.º 2.º. O registro que se refere o ARTIGO 1º, fará validade de 01 (UM) ANO a contar da data do vencimento do registro, salvo determinação

contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7º e 8º da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DeTRAN-Pa.

Art.º 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 03 de agosto de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 010/04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 24 Inciso X da Lei n° 8.666/93

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, CNPJ n° 04.822.080/0001-40 e a Sr.ª Maria da Conceição Brandão da Silva

OBJETO: A locação não residencial do Imóvel localizado à Av. Belém n° 142, com área construída 95,00 m2, destinado ao funcionamento do posto de Serviço no Município de Tailândia

VIGÊNCIA: Início: 02/08/04 Término: 01/08/05

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais), mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará n° 68201, Segurança Pública n° 08, Normalização e Fiscalização n° 125, Segurança no Trânsito n° 1062, Implementação de Ações das DIRETRANS n° 2654, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física n° 349038-00

FONTE DE RECURSO: Estadual

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 02/08/04

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ERRATA

Retificar nos arts. 1º e 2º da Portaria 1070/2004-DS/CRH, de 29.07.2004, publicada no DOE n° 30.247, de 02.08.2004:

Onde se lê: Chefe da CIRETRAN "C" do Município de Parauapebas

Lê-se: Chefe da CIRETRAN "B" do Município de Parauapebas

**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO**Comandante: Col. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313**FUNDO DE SAÚDE**

PORTARIA N°22/2004

Suprida: Walfredo da Costa Ferreira

Funcional Programática: 06.122.0125-884534

Elemento Despesa: 333903097

Fonte: 050 - Recursos Próprios

Valor: R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da OB:

Prazo para prestação de contas: no máximo trinta (30) dias após aplicação.

Belém-PA, 09 de agosto de 2004.

Ordenador de Despesa: Cláudio Fernando Souza Santos- Ten Cel PM R/R RG 8040

Diretor do FUNSAU.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

N° TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO

N° DA CARTA CONTRATO N° 018/2004-FUNSAU

Objeto da Carta Prestação de Serviços Especializados (leitura de lâminas no setor de ginecologia).

Valor da Carta R\$-3.000,00 (três mil reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações Introduzidas pelas Leis n° 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Francisco da Silva Xavier.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses.

Valor do Aditivo: R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência do Aditamento: De 05.08.2004 à 04.11.2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do

Termo Aditivo:

Belém, 05 de agosto de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

N° TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO

N° DA CARTA CONTRATO N° 019/2004-FUNSAU

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$-4.800,00 (três mil e seiscientos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações Introduzidas pelas Leis n° 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Augusto César da Costa Sales.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 30.09.2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do

Termo Aditivo:

Belém, 01 de agosto de 2004.

Aditivo Anterior: 1° Termo Aditivo 01.08.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos).

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

N° TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO

N° DA CARTA CONTRATO N° 024/2004-FUNSAU

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$-4.800,00 (três mil e seiscientos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações Introduzidas pelas Leis n° 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Sônia Maria de Oliveira Lobo.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 30.09.2004.

Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Belém, 01 de agosto de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

N° TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO

N° DA CARTA CONTRATO N° 025/2004-FUNSAU

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$-2.700,00 (dois mil e seicentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações Introduzidas pelas Leis n° 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Bruna Taisy Telxela Miranda.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses.

Valor do Aditivo: R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.10.2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Belém, 01 de agosto de 2004.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
Nº DA CARTA CONTRATO Nº 026/2004-FUNSAU
Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Tatiana Maria Carmo da Silva.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses.
Valor do Aditivo: R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.10.2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Belém, 01 de agosto de 2004.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
Nº DA CARTA CONTRATO Nº 027/2004-FUNSAU
Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Walesca Lopes de Oliveira Jorge.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses.
Valor do Aditivo: R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.10.2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Belém, 01 de agosto de 2004.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Nº DA CARTA CONTRATO Nº 036/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Márcia Cristina Malheiros de Oliveira.
Objeto da Carta Prestação de Serviços Fisioterapêuticos.
Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.10.2004.
Valor Global: R\$-2.700,00 (dois mil e setecentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços fisioterapêuticos.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884534339036001-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.
Foro: Comarca de Belém.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Belém, 01 de agosto de 2004.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Nº DA CARTA CONTRATO Nº 037/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Evllin Cristini Silva dos Reis.
Objeto da Carta Prestação de Serviços de Consultoria Técnica.

Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.08.2004.
Valor Global: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 01 (um) mês de prestação de serviços de Consultoria Técnica.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884534339035001-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.
Foro: Comarca de Belém.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Belém, 01 de agosto de 2004.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Nº DA CARTA CONTRATO Nº 038/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Aline de Paula Carneiro da Silva.
Objeto da Carta Prestação de Serviços de Especializado (Farmacêutica e Bloquímica).
Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.10.2004.
Valor Global: R\$-3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços de especializado.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884493339036-050 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.
Foro: Comarca de Belém.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Belém, 01 de agosto de 2004.
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO
Nº TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO
Nº DA CARTA CONTRATO Nº 002/2004-FUNSAU
Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Nagib Pontelra Abdon.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Vigência do Aditamento: De 11.07.2004 à 10.09.2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do
Termo Aditivo:
Belém, 11 de Julho de 2004.
Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 10.05.04 R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2002-FUNSAU
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Técnicos e Científicos de Cardiologia.
Valor da Carta R\$-9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do caput, art. 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e B.L.B Eletrônica LTDA.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de Contrato nº 001/2002-FUNSAU, prazo por mais 01 (um) mês.
Valor do Aditivo: R\$-770,00 (setecentos e setenta reais).
Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.08.2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do
Termo Aditivo:
Belém, 01 de agosto de 2004.
Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 27.01.2003, 2º Termo Aditivo 24.04.2003, 3º Termo Aditivo 23.01.04 e 4º Termo Aditivo 31.03.2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2002-FUNSAU
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Confeção de Refeições, a preparadas no Hospital Militar do Estado-HME.

Valor da Carta R\$-71.604,00 (setenta e um mil, seis e quatro reais)

Modalidade da Licitação: Convite Nº 001/2002-FUNSAU.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e PROAM Produtos e Serviços da Amazônia LTDA. - ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Contrato nº 005/2002-FUNSAU, prazo por mais 01 (um) mês.
Vigência do Aditamento: De 01.08.2004 à 31.08.2004.
Dotação Orçamentária: Permanece inalterada.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do
Termo Aditivo:
Belém, 01 de agosto de 2004.
Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 22.01.2003, 2º Termo Aditivo 30.07.2003, 3º Termo Aditivo e 23.01.04.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
ERRATA CONTRATO**Nº DO CONTRATO 001/02-FUNSAU****CONTRATO Nº: 001/2004-FUNSAU**

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Ricardo Loureiro Vale.

Onde lê-se: Dotação Orçamentária: 904587339036050

Leia-se: Dotação Orçamentária: 884493339036050

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2004-FUNSAU.**

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Leitão e Avelar S/S LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados (neurocirurgia).

Vigência do Aditamento: Início em 01.08.2004 e término 31.10.2004.

Valor do Global: R\$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente a 03 (três) meses de Prestação de Serviços Médicos Especializados - Neurocirurgia.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Foro: Comarca de Belém.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2004.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO**Nº DO TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO.****Nº DA CARTA 08/2004-FUNSAU.**

Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta Contrato: R\$- 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Airton Akira Yamase.

Objeto e Justificativa do Elemento:

Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece Inalterado.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
Belém, 01 de agosto de 2004.

Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 01.05.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos) e 2º Termo Aditivo 01.07.2004 R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO.**Nº DA CARTA 07/2004-FUNSAU.**

Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta Contrato: R\$- 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Amílcar de Carvalho Corrêa.

Objeto e Justificativa do Elemento:

Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece Inalterado.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
Belém, 01 de agosto de 2004.

Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 01.05.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos) e 2º Termo Aditivo 01.07.2004 R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO**Nº DO TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO.****Nº DA CARTA 08/2004-FUNSAU.**

Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta Contrato: R\$- 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Daniel de Jesus Monteiro.

Objeto e Justificativa do Elemento:

Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece Inalterado.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
Belém, 01 de agosto de 2004.

Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 01.05.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos) e 2º Termo Aditivo 01.07.2004 R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO**Nº DO TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO.****Nº DA CARTA 09/2004-FUNSAU.**

Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta Contrato: R\$- 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Karlo Edson Carneiro Santana Moreira.

Objeto e Justificativa do Elemento:

Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece Inalterado.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
Belém, 01 de agosto de 2004.

Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 01.05.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos) e 2º Termo Aditivo 01.07.2004 R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO**Nº DO TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO.****Nº DA CARTA 010/2004-FUNSAU.**

Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta Contrato: R\$- 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Delza Farias Viana.

Objeto e Justificativa do Elemento:

Mudança de Elemento Orçamentário.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Vigência do Aditamento: Permanece Inalterado.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
Belém, 01 de agosto de 2004.

Aditivo Anterior: 1º Termo Aditivo 01.05.04 R\$- 3.200,00 (três mil e duzentos) e 2º Termo Aditivo 01.07.2004 R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

RESUMO DA PORTARIA Nº 1892, DE 29 JUL 04 - DIÁRIAS
Nome: André Luis de Almeida Cunha. /Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 03 (três) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na "operação veraneio 2004" /Período: 16 a 18 JUL 2004.João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral**ERRATA****RESUMO DA PORTARIA Nº 1945, DE 05 AGO 04 - DIÁRIAS**
Nome: Luis Henrique Rodrigues de Mendonça. /Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Santarém - Destino: Belém/PA / Objetivo: A serviço da PMPA. /Período: 08 a 22 JUL 2004.João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante GeralOnde se lê: Nome: Luis Henrique Rodrigues de Mendonça.
Leia-se: Nome: Hélio Lisboa da Silva.**ERRATA****RESUMO DA PORTARIA Nº 1678, DE 15 JUL 04 - DIÁRIAS**
Nome: Alcir Cley Almeida das Chagas. /Posto: SD PM / Nº de Diárias: 17 (dezessete) / Origem: Belém - Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A serviço da Corporação. /Período: 14 a 31 JUL 2004.João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante GeralOnde se lê: Objetivo: A serviço da Corporação. /Período: 14 a 31 JUL 04
Leia-se: Objetivo: Coerção Veraneio 2004. / Período: 14 a 30 JUL 04

Executivo

CADERNO 2


Diário Oficial

0433

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

PORTARIA Nº 128/2004-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2004.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil, zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO o requerimento de servidor SEBASTIÃO FREIRE DOS SANTOS FILHO, Perito Policial, em que solicita afastamento da função pública para concorrer ao cargo de vereador no município de Castanhal;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO o parecer nº 604/2004-CJLP, de 07.07.2004, de lavra do Dr. ARMANDO SOUZA PALHETA, Assessor Jurídico/CJLP;

RESOLVE:

I - Acatar o Parecer nº 604/2004-CJLP, de 07.07.2004, de lavra do Dr. ARMANDO SOUZA PALHETA - Assessor Jurídico/CJLP;

II - Conceder ao servidor SEBASTIÃO FREIRE DOS SANTOS FILHO, Perito Policial, o afastamento do exercício do cargo de Perito Policial, a contar de 02/07/2004, conforme preceitua o artigo 62, inciso I da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994.

III - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências de estilo ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil,

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2004-PCE

A Polícia Civil do Estado, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 00.368.105/0001-06, inscrição estadual isenta, estabelecida à Av. Nazaré, 489, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Policial, Dr. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer dispensa de licitação, para a locação de serviços de instalação de Segurança Eletrônica com locação de equipamentos no Setor de Almoxarifado/DRM e Psicossocial, tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93.

Belém, 09 de agosto de 2004.

EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor do Departamento de Administração Policial

Ratifico, nos termos da Lei 8.666/93, com alterações dadas pela Lei 8.883/94, o Ato de Dispensa de Licitação, conforme os autos do processo.

Belém, 09 de agosto de 2004.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 038/2004-PCE

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2004-PCE.

PARTES: Polícia Civil do Estado, CNPJ nº 003.681.105/0001 e Empresa Máxima Comercio Serviços e Representações Ltda. CNPJ nº 05.687.034/0001-10

OBJETO: locação de serviços de instalação de Segurança Eletrônica com locação de equipamentos no Setor de Almoxarifado/DRM e Psicossocial.

VIRGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09 de agosto de 2004 e término em 09 de agosto de 2005

VALOR GLOBAL: R\$-7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 40.101 - Polícia Civil do Estado do Pará.

Atividade: 4354 - Atendimento Psicossocial do Policial

Programa: 1084 - Valorização e formação do Profissional de Defesa Social

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2004

Ordenador Responsável: Luiz Fernandes Rocha

Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 019/2003-PCE/PMSJP/SEDES

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

Objeto do Aditamento: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 19/2003, bem como o prazo para execução e conclusão da obra objeto do mesmo.

Vigência do Aditamento: 150 (cento e cinquenta) dias úteis.

Data da Assinatura: 30/07/2004.

Ordenador Responsável: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor: Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher
Rua Barão de Mamoré, S/N

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 068 DE 09/08/2004-CRH

LAUDO MÉDICO Nº 393/04-IPASEP

NOME: ANTÔNIO CARLOS MACHADO DE SOUZA

CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5832136/1

PERÍODO: 05/07/2004 a 05/09/2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 242-4795

PORTARIA Nº 281/04-DG DE 14 DE JULHO DE 2004

NOME: Lisneti Maria de Castro

CARGO: (Cap/PM-Coordenador)

MATRÍCULA: 004132711

Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 225,00

DESTINO: Afuá/PA - "B"

PERÍODO: 02 a 04.08.2004

OBJETIVO: Iniciar o processo de eleição da 1ª Diretoria do CISJU.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 282/04-DG DE 14 DE JULHO DE 2004

NOME: Maria José Guimarães de Barros Lobo

CARGO: (Auxiliar Administrativo)

MATRÍCULA: 0024198/1

Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 225,00

DESTINO: Afuá/PA - "B"

PERÍODO: 02 a 04.08.2004

OBJETIVO: Iniciar o processo de eleição da 1ª Diretoria do CISJU.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 295/04-DG DE 26 DE JULHO DE 2004

NOME: Carlos Alexandre da Cruz Carvalho

CARGO: (Tenente/PM)

MATRÍCULA: 5755409/1

Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 225,00

DESTINO: Salinópolis/PA - "B"

PERÍODO: 23 a 25.07.2004

OBJETIVO: Para implementação do serviço Integrado de Operações do CIOP.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 296/04-DG DE 26 DE JULHO DE 2004

NOME: Jose Antonio Carvalho Ferreira

CARGO: (CB/PM)

MATRÍCULA: 5426014/1

Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 225,00

DESTINO: Salinópolis/PA - "B"

PERÍODO: 23 a 25.07.2004

OBJETIVO: Para implementação do serviço Integrado de Operações do CIOP.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 297/04-DG DE 26 DE JULHO DE 2004

NOME: Samir Santos Aguiar

CARGO: (Tenente/PM)

MATRÍCULA: 453956672/53

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 45,00

DESTINO: Barcarena/PA - "B"

PERÍODO: 28.07.2004

OBJETIVO: Dar início as articulações necessárias à execução do Projeto SEVE.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 298/04-DG DE 26 DE JULHO DE 2004

NOME: Rosa Maria Pires Gomes

CARGO: (Auxiliar Técnico)

MATRÍCULA: 3152707/1

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 45,00

DESTINO: Barcarena/PA - "B"

PERÍODO: 28.07.2004

OBJETIVO: Dar início as articulações necessárias à execução do Projeto SEVE.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 299/04-DG DE 27 DE JULHO DE 2004

NOME: Ivanildo Ferreira Alves

CARGO: (Secretário de Segurança Pública)

MATRÍCULA: 43982/1

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 52,50

DESTINO: Barcarena/PA - "B"

PERÍODO: 28.07.2004

OBJETIVO: Participar da solenidade de posse da Diretoria do CISJU.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

2 Executivo

CADERNO 2

0434 *Diário Oficial*

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

PORTARIA Nº 300/04-DG DE 27 DE JULHO DE 2004

NOME: Ivan de Jesus Chaves Viana

CARGO: (Assessor Policial Militar)

MATRÍCULA: 3351185/3

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 45,00

DESTINO: Barcarena/PA - "B"

PERÍODO: 28.07.2004

OBJETIVO: Participar da solenidade de posse da Diretoria do CISJU, ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 301/04-DG DE 27 DE JULHO DE 2004

NOME: Evandro Eduardo Silva

CARGO: (CB/PM-Motorista)

MATRÍCULA: 5047900/1

Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 45,00

DESTINO: Barcarena/PA - "B"

PERÍODO: 28.07.2004

OBJETIVO: Fazer a condução do Sr. Secretário de Segurança, ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 309/04-DG/SEGUP DE 04 DE AGOSTO DE 2004

CONSIDERANDO os Memorandos nºs 032, 033 e 034/2004-CPL;

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o período de férias concedido aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DE	PARA
Aldenor Coelho da Silva	Escriturário	19.07 a 17.08.04	13.09 a 12.10.04
Aquiles Nunes Matos Guerra	Oper.		
	Digit.	02.08 a 31.08.04	01.12 a 30.12.04
Nataniel Sarmento da Silva	Auxiliar		
	Técnico	02.08 a 31.08.04	01.12 a 30.12.04

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 310/04-DG/SEGUP DE 05 DE AGOSTO DE 2004

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 83 da Lei Estadual nº 5.810/94;

CONSIDERANDO ainda, Laudo Médico nº 5458/04 - IPASEP, referente a servidora Maria José Mala;

RESOLVE:

Prorrogar por 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde da servidora, MARIA JOSÉ MAIA, Agente de Portaria, no período de 01.08.2004 a 01.10.2004.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 315/04-DG/SEGUP DE 06 DE AGOSTO DE 2004

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 81 da Lei Estadual nº 5.810/94;

CONSIDERANDO ainda, Laudo Médico nº 6010/04 - IPASEP, referente a servidora Marinete Barbosa Oliveira Matos;

RESOLVE:

Conceder 33 (trinta e três) dias de Licença Saúde da servidora, MARINETE BARBOSA OLIVEIRA MATOS, Assistente Social, no período de 30.07.2004 a 31.08.2004.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: Secretaria Executiva de Segurança e a Empresa Apeú Veículos Molos e Peças.

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) capacetes em polietileno, com viseira, cor vermelha.

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE00895

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.161.1054.13520000

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04.08.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ellen Margareth da Rocha Souza

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSuperintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º DO CONVÊNIO: 05/2004

Partes: SUSIPE e Prefeitura Municipal de Juruti.

Fundamento: Decreto Estadual N.º 2.321/97

Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de Justiça recolhidos na Delegacia da Polícia do Município de Juruti.

Vigência: 02/08/2004 a 1º/08/2005

Valor: R\$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Nº 03.421.1061, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280.

Fonte de Recurso: Estadual

Foro: Belém

Data de Assinatura: 02/08/2004

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá

Endereço da parte recebedora dos recursos: Tv. Marechal Rondon, S/N, CEP 68.170-000, Centro, Juruti/PA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 305/2003-Gab.SUSIPE, considerando tudo o que consta nos autos da CARTA CONVITE Nº 035/2004/SUSIPE, cujo objeto destina-se a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de ordens de passagens aéreas e rodoviárias nacionais para a SUSIPE, compreendendo ainda os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes mediante requisição da SUSIPE em conformidade com os trechos requisitados, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA, por ter apresentado o Menor Preço da Taxa de Administração.

Belém, 28 de julho de 2004.

A Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta no processo de licitação relativo ao CONVITE N.º 035/2004/SUSIPE, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de ordens de passagens aéreas e rodoviárias nacionais para a SUSIPE, compreendendo ainda os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes, mediante requisição da SUSIPE em conformidade com os trechos requisitados, decido HOMOLOGAR o presente certame que, sob o critério de MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, classificou como vencedora a firma BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA.

Belém - PA, 30 de julho de 2004.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ / Superintendente

PORTARIA: 1981/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: LUIZ ANTONIO COSTA DA CUNHA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: MARITUBA

Destino: ABAETETUBA

Período: de 04/08/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1982/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: LUIZ ANTONIO COSTA DA CUNHA

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: MARITUBA

Destino: ABAETETUBA

Período: de 04/08/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1983/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ROBERTO ALEXANDRE SARMAHO

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: MARITUBA

Destino: ABAETETUBA

Período: de 04/08/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1984/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ROBERTO ALEXANDRE SARMAHO

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: MARITUBA

Destino: ABAETETUBA

Período: de 04/08/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1985/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: RUBINALDO ARAÚJO DIAS

Cargo: MOTORISTA

Origem: MARITUBA

Destino: ABAETETUBA

Período: de 04/08/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1986/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: JOÃO SACRAMENTO DIAS

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: ABAETETUBA

Destino: IGARAPÉ-MIRI

Período: de 13/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1987/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: SEBASTIÃO SILVA BITENCOURT

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: ABAETETUBA

Destino: BELÉM

Período: de 29/07/2004 00:00:00 a

Nº Diárias: 1/2

PORTARIA: 1988/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: LUIZ VICENTE PEREIRA COELHO

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: CAMETÁ

Destino: BELÉM

Período: de 13/07/2004 00:00:00 a 14/07/2004 00:00:00

Nº Diárias: 01

PORTARIA: 1989/2004, DE 9 DE AGOSTO DE 2004

Nome: BENEDITO POMPEU WANZELER

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Origem: CAMETÁ

Destino: BELÉM

Período: de 13/07/2004 00:00:00 a 14/07/2004 00:00:00

Nº Diárias: 01

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁPresidente: Noy Massias
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA torna público, para ciência dos interessados, que no período de 24 de agosto de 2004 à 31 de agosto de 2004, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando o credenciamento de pessoas físicas para representação da fundação, visando a captação de verbas publicitárias de entidades públicas e privadas, para a veiculação na forma de apoio cultural, patrocínio e produção de programas de rádio e televisão a serem exibidos pelas emissoras FUNTELPA.

Os interessados poderão tomar conhecimento das condições para a habilitação através das Normas Gerais para Credenciamento, disponíveis no endereço da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, localizada na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, Belém-Pará, ou através do endereço eletrônico www.culturapa.com.br, onde estarão também disponíveis para download.

Belém (PA), 05 de agosto de 2004.

A Comissão Especial de Credenciamento.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Genlil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
ERRATADO 1º TERMO ADITIVO AO**

CONVÊNIO: Nº 019/03 (publicado no DOE de 07/07/04)
Partes: Secretaria Executiva de Cultura x Academia Paraense de Letras.
Onde se lê: "data de assinatura: 28 de Junho de 2004"
Leia-se: "data de assinatura: 25 de Junho de 2004"
Ordenador Responsável: Ana Crislina Leite Chaves

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº: 7976/04 DE 06.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOSÉ MARIA COELHO

MATRICULA: 0590100/018

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.FRANC. N. ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 12.05.98 A 11.05.01

PORTARIA Nº: 7982/04 DE 06.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: EDNA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA

MATRICULA: 0601098/018

CARGO/LOT.: PROF/EE.PROF.B. DE CARVALHO/ABAETETUBA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 01.09.95 A 31.08.98

PORTARIA Nº: 7940/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: ELIZA PEREIRA

MATRICULA: 0590398/014

CARGO/LOT.: PROF/EE.HENRIQ.FRANC.RAMOS/XINGUARA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 04.06.00 A 03.06.03

PORTARIA Nº: 7939/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDA ZULENE MARQUES E MARQUES

MATRICULA: 0254134/015

CARGO/LOT.: SERV/EE.MAG.BARATA/S.SEB.DA BOA VISTA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 14.05.01 A 13.05.04

PORTARIA Nº: 7950/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: VALDECI RAMOS DAMASCENO

MATRICULA: 5573343/027

CARGO/LOT.: PROF/EE.PTE CASTELO BRANCO/TAITUBA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 12.11.96 A 11.11.99

PORTARIA Nº: 7954/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: VANIA LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO

MATRICULA: 0239648/023

CARGO/LOT.: ORIENT/EE.WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 09.01.01 A 08.01.04

PORTARIA Nº: 7952/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: CLAUDIETE CARVALHO MELO

MATRICULA: 0515590/010

CARGO/LOT.: PROF/EE.MAGALHÃES BARATA/TAITUBA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 13.03.97 A 12.03.00

PORTARIA Nº: 7948/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANA DARA COSTA PAULA

MATRICULA: 0547683/014

CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 14.04.00 A 13.04.03

PORTARIA Nº: 7945/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: ROSA PAULA COELHO CARVALHO

MATRICULA: 0228214/015

CARGO/LOT.: SERV/EE.MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 17.04.98 A 16.04.01

PORTARIA Nº: 7944/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: IOLANDA PEREIRA FONSECA

MATRICULA: 0264560/015

CARGO/LOT.: AG.ADM/MADRE IMACULADA/SANTARÉM

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 01.05.99 A 30.04.02

PORTARIA Nº: 7984/04 DE 06.08.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: JOÃO GUILHERME DE JESUS RIBEIRO

MATRICULA: 2009854/019

CARGO/LOT.: TEC/DEPART. EDUC.DE ATIV.FISICAS/BELÉM

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04 E 01.10.04 A 29.11.04

TRIÊNIO: 16.03.87 A 15.03.90 E 16.03.90 A 15.03.93

PORTARIA Nº: 7979/04 DE 06.08.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: TEREZINHA FELICIA DA SILVA E SILVA

MATRICULA: 0512133/019

CARGO/LOT.: SERV/EE.M.NAZARÉ C.PINHEIRO/BRAGANÇA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04 E 01.10.04 A 29.11.04

TRIÊNIO: 24.06.95 A 23.06.98 E 24.05.98 A 24.06.01

PORTARIA Nº: 7981/04 DE 06.08.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA RITA NUNES DA SILVA

MATRICULA: 0283290/016

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.PROF.ASSUNÇÃO/ORIXIMINÁ

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04 E 01.10.04 A 29.11.04

TRIÊNIO: 01.06.97 A 03.06.00 E 04.06.00 A 03.06.03

PORTARIA Nº: 7941/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: CLEA DE CASTILHO LOBATO PEREIRA

MATRICULA: 0607460/010

CARGO/LOT.: PROF/EE.NS* SR* DO CARMO/ABAETETUBA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04 E 01.10.04 A 29.11.04

TRIÊNIO: 09.05.86 A 08.05.89 E 09.05.89 A 08.05.92

PORTARIA Nº: 7953/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA JOSÉ DAS CHAGAS MONTEIRO

MATRICULA: 0592293/011

CARGO/LOT.: PROF/EE.ACY JESUS N.B.PEREIRA/MARACANÁ

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04 E 01.10.04 A 29.11.04

TRIÊNIO: 08.06.89 A 07.06.92 E 08.06.95 A 07.06.98

PORTARIA Nº: 7949/04 DE 05.08.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: RAIMUNDA NILZA COSTA DE ASSIS

MATRICULA: 0429759/015

CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.PROF.FALCÃO/AUGUSTO CORREA

PERÍODO: 02.08.04 A 30.09.04 E 01.10.04 A 29.11.04

TRIÊNIO: 30.04.98 A 29.04.01 E 30.04.01 A 29.04.04

PORTARIA Nº: 7986/04 DE 06.08.04

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA SANTIAGO

MATRICULA: 0716073/030

CARGO/LOT.: PROF/EE.A.D. DE BRITO/FLORETA DO ARAGUAIA

PERÍODO: 02.05.04 A 30.06.04 E 02.08.04 A 30.09.04

TRIÊNIO: 22.04.97 A 21.04.00 E 22.04.00 A 21.04.03

PORTARIA Nº: 7978/04 DE 06.08.04

Nº DE DIAS: 060

NOME: DIVA DE CARVALHO CARDOSO

MATRICULA: 0306282/017

CARGO/LOT.: AG.ADM/EE.NAGBI C. MATNI/BELÉM

PERÍODO: 10.08.04 A 08.10.04

TRIÊNIO: 01.07.98 A 30.06.01

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER**

Secretário: José Angelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 355/2004-SEEL, DE 06.08.2004.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 8.215, de 28 de abril de 1999.

Considerando disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA NEVES, matrícula nº 5413583/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, pelo período de 08 (oito) dias, contados de 28.07 à 04.08.2004, decorrente do falecimento de sua genitora Aldacina Oliveira Neves, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 06 de agosto de 2004.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 358/2004-SEEL, DE 06.08.2004.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 8.215, de 28 de abril de 1999 e considerando o disposto no art. 74 § 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora MARIA DA PENHA RABELO FURTADO, matrícula nº 5838940/3, ocupante do cargo de Assessor, de 10.08 à 08.09.04, para 01 à 30.09.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer, em 06 de agosto de 2004.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

**PROTEÇÃO
SOCIAL****FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Perola
Rua Oliveira Belo, 395 - (91) 242-9022

PORTARIA Nº 149/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: MARIA NAZARE DO ROSÁRIO JESUS

CARGO/LOTAÇÃO: Ag.e de Saúde/Coord. Pediatría

PERÍODO: 01.06.2004 a 30.06.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1999 a 25.04.2002.

PORTARIA Nº 150/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

4 Executivo

CADERNO 2

0436 *Diário Oficial*

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

NOME: JOANA DA SILVA SOUZA

CARGO/LOTAÇÃO: Ag.e de Saúde/Coord. Ambulatório

PERÍODO: 01.07.2004 a 30.07.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999.

PORTARIA Nº 152/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: MARILZA TRINDADE DE SOUZA

CARGO/LOTAÇÃO: Ass.Administração/Coord. Rec.Financeiro

PERÍODO: 02.08.2004 a 31.08.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999.

PORTARIA Nº 153/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: ALICE MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

CARGO/LOTAÇÃO: Ag.e de Saúde/Coord. Tocoginecologia

PERÍODO: 01.08.2004 a 30.08.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 16.03.1995 a 15.03.98.

PORTARIA Nº 154/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: RAIMUNDO MARTINS DE FARIAS

CARGO/LOTAÇÃO: Ag.Serv.Gerais/Coord. Diag.Imagem

PERÍODO: 02.08.2004 a 31.08.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999.

PORTARIA Nº 160/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: ENILCE MARIA DA SILVA PAZ

CARGO/LOTAÇÃO: Ag.e de Saúde/Coord. Ambulatório

PERÍODO: 01.07.2004 a 30.07.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999.

PORTARIA Nº 161/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: VALDEREZ MARIA VIANA ANDRADE

CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Coord.Clinica Médica

PERÍODO: 01.07.2004 a 30.07.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999.

PORTARIA Nº 162/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: MARIA CELINA BORGES MACIEL

CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Ambulatório

PERÍODO: 01.07.2004 a 30.07.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999.

PORTARIA Nº 163/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: NAZARENO AGUIAR DE MESQUITA

CARGO/LOTAÇÃO: Ag.Serv.Gerais/Coord. Manutenção

PERÍODO: 01.07.2004 a 30.07.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.2002.

PORTARIA Nº 164/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) dias

NOME: IACI LAGO DA SILVA

CARGO/LOTAÇÃO: Ag. de Saúde/Coord. Cirurgia Geral

PERÍODO: 01.08.2004 a 30.08.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1997 a 25.04.2000.

PORTARIA Nº 165/04/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (Sessenta) dias

NOME: MARIA BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA

CARGO/LOTAÇÃO: Ag.de Saúde/Coord.Diag.Imagem

PERÍODO: 02.08.2004 a 30.09.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999.

**CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 242-9100**EXTRATO DE CONTRATO**

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 028/04.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADREEUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF
Nº05.837.521/0001-11.CONTRATADA: VR VALES LTDA, COM SEDE NA RUA ROSA
GAZETA LÁZARA Nº93, ESQUINA COM A AV. DOS
BANDEIRANTES, 460, BROOKLIN NOVO, CEP: 04.602-970,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº01.028.672/0001-78.OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/
ALIMENTAÇÃO OU MAGNÉTICOS/ALIMENTAÇÃO - 520
(QUINHENTOS E VINTE) CARTÕES ELETRÔNICOS/
ALIMENTAÇÃO OU MAGNÉTICOS/ALIMENTAÇÃO, NO VALOR
DE R\$-132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) CADA, COM
PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº014/04.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-68.640,00.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-823.680,00, JÁ INCLUÍDO
O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 01/08/04 - 01/08/05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

061000000.62201.10122012545790000.339039.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM.PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 029/03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE
EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF
Nº05.837.521/0001-11.CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS
Nº498 - 3º ANDAR, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF
Nº34.028.316/0018-51.OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MENSAGERIA - OBJETOS DE
CORRESPONDÊNCIAS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(CAPUT DO ART.25 DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$-3.832,16

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$-45.985,92

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 01.08.04 / 01.08.05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060001022.62201.13007002140640000.349039.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM.PARÁ

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alfaro Costa, S/N - (91) 276-5665**RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2.004.

Nº de Dias de Licença: 30 (Trinta)

Servidor: Edir Max Nahon

Matrícula: 5118050

Cargo: Médico/ FPEHCGV

Período: 02.08.04 a 31.08.04

Triênio Referente: 02.02.93 a 01.02.96

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente - FPEHCGV

Belém, 09.08.2004

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA**Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333**AVISO**A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados
que se encontra à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/SESPA/2004, conforme especificado abaixo:OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SESP.

DATA DA ABERTURA: 25/08/2004.

HORA: 15:00 h.

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1838, Guamá,

Belém (Pa), 09 de Agosto de 2004.

A COMISSÃO.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2004
DO 13º CENTRO REGIONAL.

PORTARIA Nº 215/2004 DE 08 DE AGOSTO DE 2004

NOME: TÂNIA SUELY PICAÇO CAMORIM.

CARGO: ENFERMEIRA

CIC: Nº: 209.017.712-87

MATRÍCULA: 5265657011

PERÍODO: 09.08.04 a 13.08.04

Nº DE DIÁRIA: (05)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 450,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar do Módulo do Curso de Especialização voltado a
Saúde do Trabalhador, no auditório da UEPA.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2004

Celebrado entre SESP/ Empresa Conservadora de Elevadores Chaves
Ltda.

CNPJ nº 05.084.801/0001-04.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Aquisição e instalação da
plataforma vertical para portadores de deficiência e mobilidade para
atender deficientes físicos com acesso para o Gabinete do SES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convide

OBJETO DO 1º T.A: Prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa)
dias de 14.07.04 a 11.10.04.ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado -
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS

PORTARIA COLETIVA DE Nº 297/04 DE 28/07/04-2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSALÍIA TEIXEIRA DA SILVA	6061419-020	158.217.812-72
RAIMUNDA BERNARDETE SANTOS DOS SANTOS	94870-018	121.903.142-91
OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO (P/ Conduzir)	5262259-010	430.914.662-72

PERÍODO: 23 A 24/08/04
Nº DE DIÁRIAS 2,0
DESTINO: COLARES
OBJETIVO: MONITORAR AÇÕES REALIZADAS NO PACS/PSF, NA LOCALIDADE DE
JENIPAUBA DA LAURA.

VALOR R\$: 180,00

DESTINO: COLARES

OBJETIVO: MONITORAR AÇÕES REALIZADAS NO PACS/PSF.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA COLETIVA DE Nº 298/04 DE 28/07/04-2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSALÍIA TEIXEIRA DA SILVA	6061419-020	158.217.812-72
PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA (P/ CONDUZIR)	5149959-1	546.750.147-04

PERÍODO: 30 A 31/08/04
Nº DE DIÁRIAS 2,0
DESTINO: COLARES
OBJETIVO: MONITORAR AÇÕES REALIZADAS NO PACS/PSF.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA COLETIVA DE Nº 299/04 DE 28/07/04-2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSA LÍGIA TEIXEIRA DA SILVA	6061419-020	158.217.812-72
RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS	94870-018	121.903.142-91
PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA (P/ CONDUZIR)	5149959-1	546.750.147-04

PERÍODO: 16 A 17/08/04

Nº DE DIÁRIAS: 2,0 VALOR R\$: 180,00

DESTINO: COLARES

OBJETIVO: MONITORAR AÇÕES REALIZADAS NO PACS/PSF, NA LOCALIDADE DE MARACAJÓ.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA COLETIVA DE Nº 300/04 DE 30/07/04-2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	723983-1	048.133.162-04
OSMARINA MENDES DE ALMEIDA	5145090-1	280.200.142-68

PERÍODO: 17/08/04

Nº DE DIÁRIAS: 1,0 VALOR R\$: 90,00

DESTINO: COLARES

OBJETIVO: REALIZAR REUNIÃO AMPLIADA COM A SECRETARIA E LIDERANÇA COMUNITÁRIA.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA DE Nº 301/04 DE 30/07/04 2º R.P.S

NOME: ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

CARGO: MÉDICA

MATRÍCULA: 723983-1 CPF: 048.133.162-04

PERÍODO: 13/08/2004 VALOR R\$: 90,00

Nº DE DIÁRIAS: 1,0

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, NA SEPOF E NISPLAN.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 302/04 DE 30/07/04 2º R.P.S

NOME: ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

CARGO: MÉDICA

MATRÍCULA: 723983-1 CPF: 048.133.162-04

PERÍODO: 11/08/2004 VALOR R\$: 90,00

Nº DE DIÁRIAS: 1,0

DESTINO: CONCÓRDIA

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS

PORTARIA Nº 038/04 DE 30/07/2004

NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA

CPF: 280.200.142-68

VALOR DO SUPRIMENTO 3390-36 R\$ 1.000,00 / 3390-30 R\$ 2.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO

OBJETIVO: REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/04.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESA

ERRATA DA PORTARIA Nº 278/04 DE 29/07/04 - 2º R.P.S.

ONDE SE LÊ: MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES - CPF: 067.784.372-00 - MATRÍCULA: 5096472-018

LEIA-SE: RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS - CPF: 121.903.142-91 - MATRÍCULA: 94870-018

ERRATA DA PORTARIA COLETIVA Nº 282/04 DE 28/07/04

EXCLUIR O NOME DA SERVIDORA: RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS

9º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONVITE Nº 0003/2004

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / 9º CRPS / SESPA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ENDEMIAS 9º CRPS / SESPA.

PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

DATA DE ABERTURA: 17/08/2004

HORA: 08:30 HRS

LOCAL: 9º CRPS / SESPA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO SOLICITAR O EDITAL NO 9º CRPS / SESPA.

SITO A PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 130, BAIRRO: PRAINHA SANTARÉM - PARÁ

FONE: 523-2857

JORGE ALUÍSIO COELHO DA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.928-0001/17

PORTARIA Nº 0388/ 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Amarildo da Fonseca Macedo.

CARGO: Odontólogo

MATRÍCULA Nº: 0720917-010 CIC. 127.918.012-87

Nº DE DIÁRIAS: 04(Quatro) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

PERÍODO: 09/08/2004 a 12/08/2004.

ORIGEM: Belém DESTINO: Muaná

OBJETIVO: Realizar Trabalhos entomológicos (Captura de mosquitos do gênero anopheles e aedes aegypti).

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0389 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Régia Cristina Pereira dos Santos.

CARGO: Agente de Portaria

MATRÍCULA Nº: 5234158-016 CIC. 367.247.342-15

Nº DE DIÁRIAS: 04 (Quatro) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

PERÍODO: 09/08/2004 a 12/08/2004.

ORIGEM: Belém DESTINO: Muaná

OBJETIVO: Realizar Trabalhos entomológicos (Captura de mosquitos do gênero anopheles e aedes aegypti).

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0390 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Miguel Pantoja da Costa.

CARGO: Agente de Saúde Pública.

MATRÍCULA Nº 0498655 CIC. 042.372.772-91

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 12/08/2004 a 14/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari.

OBJETIVO: Realizar Acompanhamento de Supervisão dos Trabalhos de Campo da Malária e Febre Amarela/Dengue.

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0391 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: José Maria dos Santos.

CARGO: Agente de Saúde.

MATRÍCULA Nº 501019 CIC. 081.308.502-06

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 12/08/2004 a 14/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari.

OBJETIVO: Realizar Acompanhamento de Supervisão dos Trabalhos de Campo da Malária e Febre Amarela/Dengue.

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0392 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Antônio Souza da Silva.

CARGO: Auxiliar de Saneamento.

MATRÍCULA Nº 0086880-017 CIC. 109.090.282-49

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 16/08/2004 a 18/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Ponta de Pedras.

OBJETIVO: Apoio a Implantação dos Conselhos Municipais

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0393 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Ricardo José Conduzi Concelção.

CARGO: Administrador

MATRÍCULA Nº: 5808219-010 CIC. 382.211.802-44

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 16/08/2004 a 18/08/2004

ORIGEM: Stº Cruz do Arari DESTINO: Belém

OBJETIVO: Apoio a Implantação dos Conselhos Municipais

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0394 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Marecléia Freitas da Rocha.

CARGO: Enfermeira.

MATRÍCULA Nº 5350646-010 CIC. 302.821.602-72

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 16/08/2004 a 18/08/2004.

ORIGEM: Belém DESTINO: Ponta de Pedras

OBJETIVO: Apoio a Realização de Conferências

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0395 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Maria das Graças Pimentel Conduzi.

CARGO: Enfermeira.

MATRÍCULA Nº 0078328-018 CIC. 045.481.752-53

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 16/08/2004 a 18/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Ponta de Pedras

OBJETIVO: Apoio a Realização de Conferências

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0396 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Maria Selma Alves da Silva.

CARGO: Enfermeira.

MATRÍCULA Nº 5093066-013 CIC. 159.490.282-87

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 16/08/2004 a 18/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista

OBJETIVO: Proceder Ações de Vistoria de Palmitolra (Renovação).

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0397 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Eder Santiago do Carmo.

CARGO: Médico Veterinário

MATRÍCULA Nº 5134420-017 CIC. 146.277.952-20

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 16/08/2004 a 18/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Stº Cruz do Arari

OBJETIVO: Realizar Ações de Epidemiologia (Captura de Morcegos)

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0398 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Raely Alberto Rodrigues.

CARGO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA Nº: 5220009-014 CIC. 218.666.782-72

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 16/08/2004 a 18/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: Muaná

OBJETIVO: Proceder Ações de Epidemiologia (Captura de Morcegos)

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcloni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0399 / 7º RPS DE 05/08/2004

NOME: Raely Alberto Rodrigues.

CARGO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA Nº: 5220009-014 CIC. 218.666.782-72

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias.

6 Executivo

CADERNO 2

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta Reals)
PERÍODO: 23/08/2004 a 25/08/2004
ORIGEM: Belém DESTINO: Cachoeira do Arari
OBJETIVO: Proceder Ações de Epidemiologia (Captura de Morcegos)

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0400/7ª RPS DE 05/08/2004

NOME: Maria de Fátima Castro de Lima.

CARGO: Veterinária.

MATRÍCULA Nº 0108880-1 CIC. 059.180.702-88

Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta Reals)

PERÍODO: 18/08/2004 a 18/08/2004

ORIGEM: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista

OBJETIVO: Proceder Ações de Vistoria de Palmeira

ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

8ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DESIGNAR DE N.0040/9ª RPS DE 06/08/2004

O SERVIDOR, RAGNER BORFIA JUNOTT, RESPONDER PELA DIREÇÃO DA 8ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, SEM ÔNUS, NO PERÍODO DE 08 A 12/08/2004, EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR, QUE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÃO DE DIRETORIA EM BELÉM.

TORNAR SEM EFEITO

A PORTARIA DE DIÁRIA DE N.0332/9ª RPS, PUBLICADA NO DOE NO DIA 02/07/2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO N. 0044/9ª RPS DE 09/08/2004.

NOME: CARLA SANOCÉLIA CARDOSO BARROS

CPF: 387.840.782-91

ELEMENTO:

339030: MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.800,00

339039: SERV. DE TERC. P. FÍSICA R\$ 1.800,00

339039: SERV. DE TERC. P. JURÍDICA R\$ 400,00

DESCRIÇÃO:

VALOR: R\$ 4.000,00

PTRES: 904072

FONTE: 10302110440720000/003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

OBJETIVO: PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA URE'S

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0407/9ª RPS DE 02/08/2004

NOME: MOEMA MACHADO ROSA DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRA

MATRÍCULA:

CPF: 194.833.242-91

PERÍODO: 11 A 14/08/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA VI JORNADA DE PSIQUIATRIA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0408/9ª RPS DE 02/08/2004

NOME: CLEONICE BEZERA FARIAS

CARGO: PSICÓLOGA

MATRÍCULA:

CPF: 088.984.112-34

PERÍODO: 11 A 14/08/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA VI JORNADA DE PSIQUIATRIA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0409/9ª RPS DE 05/08/2004

NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA NEGRÃO

CARGO: MÉDICO

MATRÍCULA:

CPF: 024.551.532-15

PERÍODO: 11 A 14/08/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA VI JORNADA DE PSIQUIATRIA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0410/9ª RPS DE 05/08/2004

NOME: JORGE ALUISIO COELHO COSTA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

MATRÍCULA: 270717/2

CPF: 072.522.342-15

PERÍODO: 15 A 19/08/2004

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia)

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO PARA INSPETORES EM

INDÚSTRIAS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

PASS/98.

PORTARIA Nº 021 DE 08 DE AGOSTO DE 2004

NOME: REGINA LÚCIA PEREIRA

CPF: 121440022-15

ELEMENTO DESCRIÇÃO VALOR

3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$2.200,00

3390-38 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$1.072,00

FONTE: 003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS AP/DATA REC.

OBJETIVO: APLICAÇÃO DO RECURSO COM MATERIAL DE CONSUMO

E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ª CRPS

PORTARIA Nº 695/3ª CRPS DE 08/08/2004

Nome: Lenicy de Fátima Pina Ferreira

Cargo: Terapeuta Ocupacional

CPF: 595.790.052-49

Matrícula: 541882868/1

Período: 09/08/04 a 11/08/04

Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Participar da capacitação no atendimento psico-sócio-

terapêutico a mulher vitimizada, com vista a implantação do referido

serviço na Delegacia da Mulher de Castanhal.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 696/3ª CRPS DE 08/08/2004

Nome: Antonio Ildamir Rodrigues de Oliveira

Cargo: Psicólogo

CPF: 591389982-20

Matrícula: 54188/1

Período: 09/08/04 a 11/08/04

Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Participar da capacitação no atendimento psico-sócio-

terapêutico a mulher vitimizada, com vista a implantação do referido

serviço na Delegacia da Mulher de Castanhal.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 697/3ª CRPS DE 08/08/2004

Nome: Amiraldo Lima Torres

Cargo: Assistente Social

CPF: 430594572-04

Matrícula: 54182973-1

Período: 09/08/04 a 11/08/04

Nº de diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Participar da capacitação no atendimento psico-sócio-

terapêutico a mulher vitimizada, com vista a implantação do referido

serviço na Delegacia da Mulher de Castanhal.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 698/3ª CRPS DE 09/08/2004

Nome: Luiz Augusto Fialho Silva

Cargo: Administrador

CPF: 227165642-72

Matrícula: 5595401-1

Período: 10/08/04 a 11/08/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Igarapé Açu

Objetivo: Efetuar levantamento de equipamentos e material técnico nas

Unidades da Colônia do Prata.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 699/3ª CRPS DE 09/08/2004

Nome: Luiz Augusto Fialho Silva

Cargo: Administrador

CPF: 227165642-72

Matrícula: 5595401-1

Período: 17/08/04 a 18/08/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Belém

Objetivo: Resolver assuntos administrativos no nível central/SESPA e

SEAD.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

ERRATA

No D.O.E. nº 30252, de 09.08.2004, do PROCESSO Nº 178426/2004,

que publicou a INEXIGIBILIDADE Nº 038/SESPA/2004,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL,

LEFLUNOMIDE DE 20MG 600 COMPRIMIDOS, PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO 4072

ELEMENTO DE DESEMPESA 3390-30

FONTE: 049001381

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EXCEPCIONAL,

LEFLUNOMIDE DE 20MG 6.000 COMPRIMIDOS, PARA SUPRIR A

NECESSIDADE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO 4072

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30

FONTE: 049001381

Belém-Pa, 09 de Agosto de 2004.

A COMISSÃO.

**INTEGRAÇÃO
REGIONAL**



**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tambois, 1578 - (91) 241-8773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 003/2004.

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a execução pela Contratada dos serviços na área de informática.

Valor do Contrato Original: R\$-3.600,00. (Três mil e seiscentos reais reais).

Dispensa de Licitação.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos /Ila Crislina Rodrigues de Almeida.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo visando retificar a cláusula terceira do Instrumento original, prorrogando o prazo de vigência a iniciar em 02.08.2004 e encerrar em 30.01.2005, por conveniência administrativa.

Valor global do aditivo: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), Dotação Orçamentária: 80201.04.125.1003.2892-Controle de Serviços regulados de Transportes Públicos Hidroviários/Rodoviários Intermunicipal de Passageiros.-Elemento de Despesa-339036-Outros serviços de terceiros -Pessoa Física.

Fonte-081.(Estadual)

Data da Assinatura: 02.08.04.

Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Concorrência Nacional Nº 05/04 - COSANPA

OBJETO: Contratação de mão de obra, com fornecimento de material, para execução dos serviços de interrupção e restabelecimento de fornecimento de água em diversas localidades do Interior do Estado e Distrito do Mosqueiro.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2004.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir do dia 10 de Agosto de 2004.

Belém, 09 de Agosto de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2004.

OBJETO: Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Municípios de Novo Repartimento e Pacajás.

VALOR: R\$ 517.624,43

DATA DA ABERTURA: 25/08/2004

HORA: 12:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 09 de agosto de 2004.

JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. P.L. - SETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2004.

OBJETO: Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Municípios de Itupiranga, São Geraldo do Araguaia e Piçarra.

VALOR: R\$ 1.488.113,52

DATA DA ABERTURA: 25/08/2004

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 09 de agosto de 2004.

JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. P.L. - SETRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 189/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. MANOEL DA COSTA CARDOSO, Prefeito à época, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 2001/51185-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, em face do Convênio SEDUC nº 41/2000, assinado em 30.05.2000 e termos aditivos.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 190/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ALAN JOSÉ FREITAS ALMEIDA, Presidente, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 2001/51375-4, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, em face do Convênio SEEL nº 07/2000, assinado em 11.05.2000 e termo aditivo.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 191/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Prefeito à época e FRANCISCO EDSON COELHO FROTA, Prefeito, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 2001/50806-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 098/2000, assinado em 18.05.2000.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 192/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ABEL PEREIRA DE SOUZA, Presidente, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 2003/50613-7, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS AGROPECUÁRIOS DA VILA JOSINÓPOLIS, no município de Marabá, em face do Convênio SEDUC nº 103/2001, assinado em 21.12.2001 e termo aditivo.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 193/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA SALMEN HUSSAIN, Prefeita, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 2002/50296-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em face do Convênio SEDUC nº 078/2001, assinado em 10.10.2001.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 194/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. ESTER FERNANDES JABOUR, Prefeita à época, Espólio do Sr. José Elias Jabour, Prefeito à época e JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 2001/50954-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN nº 045/2000, assinado em 30.03.2000.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 195/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Prefeito, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 1999/53288-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 123/98, assinado em 29.06.98 e termos aditivos.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 196/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito à época, de que no dia 17.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o PROCESSO Nº 1999/51351-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio TJE s/nº/97, assinado em 09.05.97.

Belém, 09 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 20 de julho de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 36.239

Processo nº 2003/52712-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará

Interessado: Antônio Nazaré de Carvalho Helior

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.241

Processo nº 2003/53051-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Maria Helena Santa Maria Moraes

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.242

Processo nº 2004/50119-4

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: Maria de Jesus Coelho Rodrigues
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.243

Processo nº 2004/51218-0

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: Maria de Lourdes Vasconcelos Santos
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.244

Processo nº 2004/51792-2

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: Benedita Lemos Palheta
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.245

Processo nº 2004/51858-3

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: Maria de Lourdes dos Santos França
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.246

Processo nº 2003/53837-0

Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Nyse Picanço de Farias, viúva do ex-segurado João Augusto Picanço de Farias.
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.247

Processo nº 2004/51230-6

Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: concedida em favor de Elizlene do Socorro Brito Paes e Rodrigo Paes da Silva, companheira e filho menor do Soldado PM Elias Pinheiro da Silva.
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.248

Processo nº 2002/50370-1

Assunto: Prestação de Contas da Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará (Convênio SEICOM nº 009/2001)
 Responsável: Sr. Sadi Jacinto Barbon, Presidente
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.249

Processo nº 2002/52347-0

Assunto: Prestação de Contas da Inspetoria Laura Vicuña "Cidade Dom Bosco" (Convênio SETEPS nº 251/2001)
 Responsável: Ir. Maria Eleusimar de Oliveira Lima, Diretora
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.250

Processo nº 2002/52946-5

Assunto: Prestação de Contas do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício de Belém (Convênio AL nº 02/2002)
 Responsável: Sr. Luiziel Henderson Guedes de Oliveira, Titular
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.251

Processo nº 2002/53357-5

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rurópolis (Convênio SAGRI nº 122/2002)
 Responsável: Sr. José Paulo Genuíno, Prefeito
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, devendo a mesma ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência da decisão, por não ter apresentado as mesmas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 36.252

Processo nº 2003/50325-2

Assunto: Prestação de Contas da Colônia de Pescadores Z-32 de Tucuruí (Convênio SAGRI nº 222/2002)
 Responsável: Sr. Rosalino Monteiro Rodrigues, Presidente à época
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.253

Processo nº 2003/51248-0

Assunto: Prestação de Contas do Sindicato Rural de Castanhal (Convênio SAGRI nº 375/2002)
 Responsável: Sr. Aylton Moreira da Silva, Presidente
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação de contas, devendo a mesma ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 36.254

Processo nº 2003/51012-3

Assunto: Tomada de Contas Instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera (Convênio SEPLAN nº 089/2002)
 Responsável: Sr. Selso Luiz dos Santos Gomes, Prefeito
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de julho de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 36.255

Processo nº 2004/51425-4

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
 Origem: Secretaria Executiva de Saúde Pública
 Interessado: Ibério Azevedo Serra, Mário Rogério da Silva Santos, Ilmara Silva de Souza e outros.
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: I- Indeferir o contrato de Ivete do Rosário da Silva Costa, por vedação constitucional (art. 37, XVI, da Constituição Federal);
 II- Registrar os demais contratos.

ACÓRDÃO Nº 36.256

Processo nº 2004/51571-2

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
 Origem: Casa Militar do Governo do Estado
 Interessado: Sandra Helena da Costa Ramos e Solange Ribeiro Santos.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.258

Processo nº 2004/50593-4

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: Maria Ferreira de Souza Teles
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.259

Processo nº 2004/51059-2

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: Dionísio de Almeida Dias
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Deferir o registro, recomendando-se esse Instituto, que no prazo de trinta dias, proceda a correção do nome do servidor.

ACÓRDÃO Nº 36.260

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº 2004/51864-1

Interessado: Maria do Socorro Rodrigues de Souza

Processo nº 2004/51799-9

Interessado: Alfredo Antonio Goulart Sade

Processo nº 2004/51885-6

Interessado: Ramiro Castro Rodrigues dos Prazeres

Processo nº 2004/51924-7

Interessado: Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Freitas

Processo nº 2004/52035-9

Interessado: Terezinha da Silva Souza

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 36.261

Processo nº 2004/51920-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Marilza Rodrigues Modesto

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.262

Processo nº 2003/52064-8

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Raimunda Delma da Silva, viúva do ex-segurado Luiz Freitas dos Santos.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.263

Processo nº 2004/50656-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Márcio Martins Teixeira, viúvo da ex-segurada Ruth Brandão Teixeira.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Conceder o registro.

Diário Oficial

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 9

ACÓRDÃO Nº 36.264

Processo nº 2004/50693-7

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Armando Fernandes Araújo da Silva, filho da ex-segurada Maria Clara Araújo da Silva.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro.

RESOLUÇÃO Nº 16.908

Processos nºs 2001/52551-6, 2003/50513-9, 2002/53073-7 e 2003/51216-2

Considerando as solicitações de prorrogação de prazo formuladas pelos Interessados, protocoladas nesta Corte de Contas sob os nºs 2004/05208-0, 2004/06005-5, 2004/06001-1 e 2004/05799-0

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.346, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Prorrogar, por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que os Senhores Carlos Edilson de Almeida Maneschy (Processo nº 2001/52551-6), Jardel Vasconcelos Carmo (Processo nº 2002/50513-9), José Joaquim Diogo (Processo nº 2002/53073-7) e Gandor Calli Hage Neto (Processo nº 2003/51216-2).

TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.412, DE 05.02.2004

Processo nº 200308856-00

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

Interessado: Raimundo Luiz de Moraes

Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Negar cadastro à Lei nº 1.835/02, de 13.08.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, estabelecidas para o exercício financeiro de 2003, devendo a mesma ser anexada ao competente processo de prestação de contas de 2003, para análise conjunta, vencido o Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho (Relator) e o Conselheiro Laudelino Pinto Soares, que cadastravam o ato com ressalva ao não cumprimento do Art. 4º, Inciso I, Alíneas "b" e "c", nos termos da ata da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 7.532, DE 29.04.2004

Processo nº 200004284-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: José Carlos Caetano

Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Ronaldo Passarinho, relator, às fls. 139 a 151, recomendando à Câmara Municipal de Brasil Novo a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999, da responsabilidade do Sr. José Carlos Caetano;

II - Deverá o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 296.090,76 (duzentos e noventa e seis mil, noventa reais e setenta e seis centavos), devidamente atualizada, correspondente ao valor demonstrado na conta "Agente Ordenador";

III - Deverá ainda, o Ordenador da despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com apoio no que estabelece o Artigo 57, II, da Lei Complementar nº 025/94, por não haver cumprido o disposto no Artigo 212, da Constituição Federal, quanto à aplicação mínima de

25% da receita, na Modernização e Desenvolvimento do Ensino;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do disposto no Artigo 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, por não haver cumprido o estabelecido na Lei nº 9.424, de 24.12.88, Art. 7º e o Art. 60, do ADCT, que determina a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEF, Capacitação e Valorização do Magistério;

IV - Fica autorizada a cobrança judicial do débito, na hipótese de não atendimento da notificação para recolhimento dos valores dos Itens II e III;

V - Remeter cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que considerar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 7.538, DE 11.05.2004

Processo nº 200005241-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Roberto Adail Paes Rodrigues

Origem: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.547, DE 18.06.2004

PROCESSO Nº 19994489-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Francisco Roberto Xavier do Nascimento

Origem: Prefeitura Municipal de Peixe-Boi

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Ronaldo Passarinho, relator, às fls. 235 a 244, recomendando à Câmara Municipal de Peixe-Boi a não aprovação das contas da Prefeitura daquele Município, relativas ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do Sr. Francisco Roberto Xavier do Nascimento;

II - Deverá o Ordenador da despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

a) R\$ 60,00 (sessenta reais), devidamente corrigida, equivalente a 62,43 UFIR's, valor do imposto de renda não retido na fonte sobre o pagamento efetuado à Sra. Ana Cristina Bonfim, constituindo essa omissão renúncia de receita;

b) R\$ 552,53 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), devidamente corrigida, referente a valores de taxas de devolução de cheques e juros sobre saldo devedor;

c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de multa, pelo não cumprimento da norma constitucional de aplicação mínima de 60% em gastos com o FUNDEF.

RESOLUÇÃO Nº 7.551, DE 25.05.2004

PROCESSO Nº 200003081-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Romildo Veloso e Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.552, DE 25.05.2004

PROCESSO Nº 200003453-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: José Alves Batista

Origem: Prefeitura Municipal da Palestina do Pará

Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira

Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.554, DE 27.05.2004

PROCESSO Nº 200004159-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Gandor Calli Hage Neto

Origem: Prefeitura Municipal de Prainha

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Ronaldo Passarinho, relator, às fls. 555 a 564, recomendando à Câmara Municipal de Prainha a aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Gandor Calli Hage Neto;

II - Aplicar ao Ordenador da despesa, com fundamento no disposto no Inciso II do Artigo 57, da Lei Complementar nº 25/94, multa no valor de

R\$ 500,00 (quinhentos reais), em virtude de desorganização contábil, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.

RESOLUÇÃO Nº 7.555, DE 01.06.2004

PROCESSO Nº 200205903-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Humberto Salvador Filho

Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra

Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas

Decisão: Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas, relator, às fls. 83 a 89, recomendando à Câmara Municipal de Salvaterra a não aprovação das contas da Prefeitura daquele Município, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Humberto Salvador Filho, devendo ser remetido cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração no que couber aos desvios de conduta do Ordenador, sem prejuízo do recolhimento aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo descumprimento de dispositivos das Leis nºs 4.320/64, 9.424/96, 8.686/93, 025/94, Instrução Normativa 001/98-TCM e Art. 77, III, § 1º do ADCT e das Importâncias de R\$ 227,74 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) e R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), devidamente corrigidas, respectivamente, por saldo devedor e referente ao pagamento a maior da remuneração dos Gestores.

RESOLUÇÃO Nº 7.556, DE 01.06.2004

PROCESSO Nº 200211446-00

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: Silvaneto Ferraz Mangueira

Origem: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas, relator, às fls. 85 a 87, recomendando à Câmara Municipal de Abel Figueiredo a não aprovação das contas da Prefeitura daquele Município, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Silvaneto Ferraz Mangueira, devendo o mesmo ser responsabilizado a recolher aos cofres públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, com as devidas correções, recursos por ele recebido e não prestado contas, no total de R\$ 4.290.104,85 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), além de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do que dispõe o Art. 57, II e IV da Lei Complementar nº 25/94, c/c o Art. 94 do Ato nº 09/95;

II - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências judiciais cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.557, DE 03.06.2004

PROCESSO Nº 9812269-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Joel Nunes dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Alcides Alcantara, relator, às fls. 211 a 220, recomendando à Câmara Municipal de Mãe do Rio a não aprovação das contas do Executivo, exercício de 1997, de responsabilidade do Sr. Joel Nunes dos Santos, devendo o mesmo recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais), devidamente atualizada, correspondente ao pagamento a maior ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do Art. 52, II, § 2º da Lei Complementar nº 25/94, sem prejuízo da remessa de cópia deste processo ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

RESOLUÇÃO Nº 7.558, DE 03.06.2004

PROCESSO Nº 200008871-00

Origem: Ministério Público do Estado do Pará / Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras

Assunto: Denúncia contra o Senhor José de Nazaré Chiappetta, Prefeito

10 Executivo

CADERNO 2

0442
Diário Oficial
TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

Municipal de Ponta de Pedras, exercícios financeiros de 1997 a 2000
Interessado: Rui Boulhosa Maroja - (Promotor)
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Conhecer da presente denúncia, para considerá-la parcialmente procedente;
II - Responsabilizar o ex-Gestor da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Sr. José de Nazaré Chiappetta, pelos pagamentos efetuados indevidamente à empresa M. P. F. VIGGIANO, por obras e serviços de engenharia, não realizados, nas escolas daquele Município, portanto, recursos públicos não aplicados no Município, determinando ao responsável, o ressarcimento aos cofres da municipalidade, no prazo de 15 (quinze) dias, da quantia de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), devidamente corrigida e assim discriminada:
1 - R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), referente à NE 266 e OP 266, de 11.12.99, na qual consta a realização de serviços de reforma geral das Escolas Municipais "Ana Rosa Bittencourt" e "Ministro Jarbas Passarinho";
2 - R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à NE 273 e OP 273, de 31.12.99, na qual consta a reforma geral da Escola Municipal "Santana do Arari";
3 - R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente à NE 274 e OP 274, de 31.12.99, na qual consta a reforma geral da Escola Municipal "Izabel Ribeiro";
III - Enviar o presente processo à Câmara Municipal de Ponta de Pedras, a fim de que a mesma, tome conhecimento dos fatos apurados por esta Corte de Contas, e mediante o Parecer Prévio emitido por este Tribunal, no exercício financeiro de 1999, possa exercer a competência a ela deferida constitucionalmente de JULGAR as contas anuais prestadas pelo Executivo local, considerando na apreciação, o presente processo de denúncia;
IV - Enviar cópia dos autos, ao Exmo. Sr. Rui Boulhosa Maroja, Promotor de Justiça de Ponta de Pedras, para que diante dos fatos apurados e da decisão desta Corte, formalize as providências que julgar cabíveis;
V - Enviar cópia dos autos ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para as providências que julgar necessárias, considerando que a origem dos recursos não aplicados no Município, referem-se ao FUNDEF.
Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.559, DE 08.06.2004

Processo nº 200000548-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Mário da Costa Leão
Origem: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.575, DE 17.06.2004

Processo nº 887620-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Milton Mateus de Brito Lobão
Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Correa
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos, através do Processo nº 200404835-00. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.315, DE 18.03.2004**PROCESSO Nº 200202469-00**

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Euclides Alves da Costa Filho
Origem: Câmara Municipal de Itaituba
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Itaituba, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Euclides Alves da Costa Filho, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:
a) R\$ 8.303,12 (seis mil, trezentos e três reais e doze centavos), devidamente corrigida, pelo pagamento irregular de refeições e lanches;
b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devidamente corrigida, pelo pagamento ao Secretário Municipal de Planejamento a título de assessoramento a

Câmara;
c) R\$ 1.000,00 (um mil reais), de multa, pelo descontrole administrativo da gestão;
d) Multa de 30% calculado sobre o valor do vencimento anual do Ordenador;
II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis, os Conselheiros Ronaldo Passarinho, Rosa Hage e Aloisio Chaves (Presidente), acompanharam o Relator, excetuando apenas o recolhimento no valor de R\$ 8.303,12 (seis mil, trezentos e três reais e doze centavos), pelo pagamento irregular de refeições e lanches".

ACÓRDÃO Nº 12.391, DE 15.04.2004

Processo nº 200309905-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Ivonice Lemos de Almeida
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.410, DE 20.04.2004**PROCESSO Nº 200103722-00**

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Liane Cristina Bezerra Nobre Titan
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Castanhal, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Liane Cristina Bezerra Nobre Titan;
II - Aplicar à referida Ordenadora da despesa, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela infringência ao Artigo 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Após o pagamento da multa, deverá ser expedido o Alvará de Quitação, em favor da Sra. Liane Cristina Bezerra Nobre Titan, no valor de R\$ 1.019.045,30 (um milhão, noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.435, DE 29.04.2004

Processo nº 200312828-00
Origem: Prefeitura Municipal de Abaeteuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Benigna Xavier da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.436, DE 29.04.2004

Processo nº 200108523-00
Origem: Prefeitura Municipal de Moju
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Neuza Martins dos Santos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.437, DE 29.04.2004

Processo nº 200311153-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Marine Almeida Negrão
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.438, DE 29.04.2004

Processo nº 200305092-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Mozart Alves Correia
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.439, DE 29.04.2004

Processo nº 200309890-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria

Interessada: Renilde de Jesus Barros
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 12.440, DE 29.04.2004

Processo nº 200312939-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Muaná
Assunto: Pensão
Interessada: Maria Sídônio da Concelção
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.443, DE 06.05.2004

Processo nº 200400729-00
Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Raimunda dos Santos Dias
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.444, DE 06.05.2004

Processo nº 200400964-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
Assunto: Pensão
Interessada: Creuza Maria Carmo dos Santos
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.251, DE 02.03.2004

Processo nº 200207388-00
Assunto: Prestação de contas de 2001
Responsável: Gonçalo de Sousa Araújo
Origem: Câmara Municipal de São Félix do Xingu
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.453, DE 11.05.2004

Processo nº 200308321-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Rose Mary Martins Ferreira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.459, DE 13.05.2004

Processo nº 200201048-00
Assunto: Prestação de contas de 2001
Responsável: Maria Roseane do Nascimento
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.460, DE 13.05.2004

Processo nº 200308313-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Orfila dos Santos Rocha Catanhede
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.461, DE 13.05.2004

Processo nº 200210976-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Pensão
Interessados: Maria das Dores Costa Lopes, Antonio Costa Lopes, Maria Marisa Costa Lopes e José Marcos Costa Lopes
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.464, DE 18.06.2004

Processo nº 200202427-00
Assunto: Prestação de contas de 2001
Responsável: Leonardo Miranda
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.465, DE 18.05.2004

Processo n° 200204671-00
Assunto: Prestação de contas de 2001
Responsável: Carlos Dival dos Reis Mala
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bujaru
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.466, DE 18.05.2004

Processo n° 9812271-00
Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Veridiana Trindade de Souza
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.467, DE 18.05.2004

Processo n° 200203384-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Luzia Travassos Guedes dos Santos
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.468, DE 18.05.2004

Processo n° 200305089-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Júlia Gonçalves da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.469, DE 18.06.2004

Processo n° 200309280-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Laudelina Salazar de Oliveira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.471, DE 18.05.2004

Processo n° 200207883-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Safira Monteiro Pereira de Almeida
Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.472, DE 18.05.2004

Processo n° 200309099-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Pensão
Interessados: Samara Calixto da Silva e Eulice Deglaucete Batista Costa Filho
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.473, DE 18.05.2004

Processo n° 200309982-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Balão
Assunto: Pensão
Interessados: Benedito Trindade, Werfeld dos Santos da Trindade, Érica dos Santos da Trindade, Weberton dos Santos da Trindade, Raimunda Erilene da Souza dos Santos e Wedson dos Santos da Trindade
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.474, DE 18.05.2004

Processo n° 200303576-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Pensão
Interessados: José Conceição da Silva e Joelse Mara Marinho da Silva
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.475, DE 18.05.2004

Processo n° 200312187-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão
Interessado: Orlando Manoel Flexa Ribeiro
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.476, DE 18.05.2004

Processo n° 200300220-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Pensão
Interessada: Viviane da Costa Viana
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.477, DE 18.05.2004

Processo n° 200101835-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Pensão
Interessados: Maria Madalena Rego Imbiriba, Símlão da Conceição Rego Imbiriba e Heleno da Conceição Rego Imbiriba
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.478, DE 18.05.2004

Processo n° 200309187-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Pensão
Interessados: Francisca Machado Justino Ferreira e Lucenildo Machado Justino Ferreira
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.483, DE 20.05.2004

Processo n° 200308317-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Josefa Lopes Barra
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.484, DE 20.05.2004

Processo n° 200201946-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Ângelo Risuenho Bernal
Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.485, DE 20.05.2004

Processo n° 200311309-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Lúcia da Silva Pinheiro
Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.486, DE 20.05.2004

Processo n° 200309293-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Valdenilde Aguiar Rodrigues
Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.487, DE 20.05.2004

Processo n° 200106828-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Genoveva Soares Campelo
Relator: Auditor Convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.488, DE 20.05.2004

Processo n° 200309876-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Pensão
Interessados: Augusto César Macêdo da Silva, Eduardo César Vieira da Silva e Amanda Sorala Vireira da Silva
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.492, DE 25.05.2004

PROCESSO N° 200309282-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Domingos Marques de Araújo
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.493, DE 25.05.2004

PROCESSO N° 200309095-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Pensão
Interessados: Raimunda Araújo Silva e Valmir Araújo Silva
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.494, DE 25.05.2004

PROCESSO N° 200401428-00

Assunto: Contratos Administrativos Por Prazo Determinado de Servidor Temporário n°s 4243, 4245, 4247, 4249, 4250 e 4251, com Luis Carlos Pinheiro dos Reis, João de Menezes Mota, Danilo dos Santos Pires, Ruy Guilherme Pinheiro de Souza, Edmilson Vieira Cezar e Vlademir Fernandes Ribeiro, respectivamente, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.495, DE 27.05.2004

PROCESSO N° 200200837-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Esmaelino Abreu Ferrelra
Origem: Câmara Municipal de Chaves
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Aprovar as contas da Câmara Municipal de Chaves, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Esmaelino Abreu Ferrelra, com ressalva, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único do Regimento Interno do Tribunal, para que no prazo de 15 (quinze) dias, recolha aos cofres públicos municipais, a importância de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), equivalente a 30% dos seus vencimentos anuais (R\$ 16.200,00), face a remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º Semestres, fora dos prazos legais, conforme estabelece o Art. 5º, I, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.028/2000;
II - Após o recolhimento acima citado, deverá ser expedido em favor do Ordenador de Despesa, o competente Alvará de Quitação, pela despesa ordenada de R\$ 258.950,66 (duzentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e cinqüenta reais e sessenta e seis centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.496, DE 27.05.2004

PROCESSO N° 200107484-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Maria José de Almeida Marques
Origem: Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da Sra. Maria José de Almeida Marques;
II - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 12.498, DE 27.05.2004

PROCESSO N° 200308312-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Marlene da Silva Cunha
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

12 Executivo

CADERNO 2

0444 *Diário Oficial*

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

ACÓRDÃO Nº 12.499, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200312216-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Lourdes Lameira
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.500, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200311151-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Cleide Nascimento Motta
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.501, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200310267-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Joana Rodrigues dos Santos
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.502, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200308306-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Nazaré Lucas da Cruz
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.503, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200312544-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Luiza da Silva Silva
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.504, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200308309-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Manoel Raimundo Pinheiro
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.505, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200308301-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Oneide da Cruz Cardoso
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.506, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200308324-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Diná Pereira Ferreira
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.507, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200205062-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Nazaré Góes da Silva
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.508, DE 27.05.2004
PROCESSO Nº 200205640-00

Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim
Assunto: Pensão
Interessados: Maria Neuma do Carmo Costa, Alyne Danielle do Carmo Costa e Edson Jorge de Sousa Costa Júnior
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: I - Negar registro ao Decreto nº 1.592, de 03 de dezembro de 2003, do Prefeito Municipal de Almeirim, considerando que o ato não encontra-se revestido das formalidades legais;
II - Devolver os presentes autos à Prefeitura Municipal de Almeirim, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.509, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200101077-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Francisco de Assis Martins Pereira
Origem: Câmara Municipal de Muaná
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Muaná, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Francisco de Assis Martins Pereira;
II - Deverá o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigida, a importância de R\$ 28.384,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente à Divergência na Execução Financeira, lançada à conta "Agente Ordenador", devendo ser deduzido dessa quantia o valor já recolhido (R\$ 11.353,60), vencido o Conselheiro Laudelino Pinto Soares (Relator), que aprovou as contas com ressalvas, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do voto do Conselheiro Ronaldo Passarinho.

ACÓRDÃO Nº 12.511, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200308842-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Sônia da Silva Aguiar
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.512, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200305119-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: José da Silva Barbosa
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.513, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200308327-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Agnaldo de Sena Monteiro
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.514, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200311307-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Manoel Piedade dos Reis
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.515, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200308770-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Benedita Telxreira da Silva
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.516, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200308788-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria de Nazaré Evangelista Sobrinho
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.517, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200308758-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Benedito Matos Amara
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.518, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200308759-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão
Interessada: Maria do Carmo Freire Ferreira
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.521, DE 01.06.2004
PROCESSO Nº 200104937-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Itupiranga
Assunto: Prestação de contas de 2000
Responsável: Benjamin Tasca
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.525, DE 03.06.2004
PROCESSO Nº 200204057-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Dulcilema Sarraf Pacheco
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social de Melgaço
Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho
Decisão: I - Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Melgaço, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade da Sra. Dulcilema Sarraf Pacheco, com ressalva, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único do Regimento Interno do Tribunal, para que no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Complementar nº 25/94, recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais); - pela remessa da documentação quadrimestral, fora do prazo legal, infringindo o Art. 91, II, "a", do mesmo diploma legal; e utilização de recursos de terceiros (INSS), em outras despesas;
II - Após o recolhimento acima citado, deverá ser expedido em favor da Ordenadora de Despesa, o competente Alvará de Quitação, pela despesa ordenada de R\$ 388.491,43 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.527, DE 03.06.2004
PROCESSO Nº 200311832-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Antonio Pereira da Silva
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno de Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.528, DE 03.06.2004
PROCESSO Nº 200312742-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Mariene Nascimento de Carvalho
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.529, DE 03.06.2004
PROCESSO Nº 200400483-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria

Diário Oficial

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 13

Interessada: Maria de Fátima Costa da Silva
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.530, DE 03.08.2004
PROCESSO Nº 200312215-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria de Nazaré Silva de Oliveira
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.531, DE 03.08.2004
PROCESSO Nº 200311833-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria

Interessada: Zivane Carvalho dos Santos
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.532, DE 03.08.2004
PROCESSO Nº 200308356-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria

Interessada: Emília Oliveira Pinto
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.533, DE 08.08.2004
PROCESSO Nº 200010063-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 030/00-GAB. P., de 12.09.2000, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e o Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos "Nova Vida", de responsabilidade do Sr. Luiz Augusto de Oliveira Velga, tendo como objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para cobrir despesas relativas ao desempenho das atividades sociais do convênio. Responsável: Luiz Augusto de Oliveira Velga
Origem: Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos "Nova Vida"

Relator: Conselheiro Convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.534, DE 08.08.2004
PROCESSO Nº 200003211-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 037/2000-FUMBEL, de 11.02.2000, firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL (Conveniente) e a Associação Bloco Carnavalesco Unidos da Osvaldo (Conveniada), de responsabilidade da Sra. Eunice dos Santos Pontes, como forma de subvenção social à conveniada, para montagem do seu projeto carnavalesco, com fins à participação no "Concurso Oficial de Carnaval/2000/PMB/FUMBEL".

Responsável: Eunice dos Santos Pontes
Origem: Associação Bloco Carnavalesco Unidos da Osvaldo
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.536, DE 08.08.2004
PROCESSO Nº 200311898-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria

Interessado: Antonio Venerável Ribeiro
Relator: Auditor convocado Sérgio Franco Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.539, DE 08.08.2004
PROCESSO Nº 200312214-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria

Interessada: Olgaína da Costa Baía
Relatora: Auditora Convocada Nair Centeno da Oliveira
Decisão: Registrar. Unanimidade

EDITAL Nº 499/04
(PROCESSO Nº 200008293-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ademir Fonseca de Oliveira

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademir Fonseca de Oliveira, Prefeito Municipal de Cachoeira do Pirá, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 500/04
(PROCESSO Nº 19991207-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Luis Silva Araújo
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Luis Silva Araújo, Presidente da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Eldorfe Moreira no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 501/04
(PROCESSO Nº 200003958-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Elquias nes da Silva Monteiro
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito Municipal de Portel no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 502/04
(PROCESSO Nº 986639-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Leolândia da Silva e Souza
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Leolândia da Silva e Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia no período de 10.01 a 31.12.98, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 94.321,40 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração

financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 503/04
(PROCESSO Nº 200308868-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Nilson Cavalheiro Samuelsson
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Milton Cavalheiro Samuelsson, Prefeito Municipal de Medicilândia, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação cumprir as recomendações contidas no Despacho do Ministério Público. Belém, 20 de julho de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 504/04
(PROCESSO Nº 984902-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Advolsil Cândido Siqueira
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Advolsil Cândido Siqueira, Diretor-Presidente da Central Única dos Trabalhadores referente ao Convênio nº 016/97-GAB.P, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 505/04
(PROCESSO Nº 200101420-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Luis Nogueira
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Luis Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 6.458,49 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 6.102,08 (seis mil, cento e dois reais e oito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 506/04
(PROCESSO Nº 200004300-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Rosa de Fátima Cândido de Souza
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente

14 Executivo

CADERNO 2

0446 **Diário Oficial**

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Rosa de Fátima Cândido de Souza, Secretária Municipal de Saúde de Pacajá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 8.535,51 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 507/04
(PROCESSO Nº 200207506-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Wilson Amorim Paracampus
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Wilson Amorim Paracampus, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 448,41 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 5.792,95 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 508/04
(PROCESSO Nº 200206207-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Filemon Alves Neto
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Filemon Alves Neto, Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.987,40 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. Belém, 20 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 509/04
(PROCESSO Nº 200103758-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Miguel Santana de Castro
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 19.889,83 (dezenove mil,

oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 30.339,33 (trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 510/04
(PROCESSO Nº 200008953-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José de Nazaré Chiappetta.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José de Nazaré Chiappetta, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 511/04
(PROCESSO Nº 200000105-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor João Batista Ataide Ferreira

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Batista Ataide Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de São João da Ponta no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 93.491,86 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 20 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 512/04
(PROCESSO Nº 200205991-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Agemiro Gomes da Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Agemiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 513/04
(PROCESSO Nº 985415-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Waldemir Marques Damasceno.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Waldemir Marques Damasceno, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, nos períodos de 01.01 a 29.04.1998; 08.05 a 31.10.1998 e 29.12. a 31.12.1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 658.558,31 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 521/04
(PROCESSO Nº 985415-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Nazareno Paiva de Araújo

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Nazareno de Paiva Araújo, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu no período 01.11 a 28.12.1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 28.271,99 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 514/04
(PROCESSO Nº 200308128-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Joaquim Vicente da Costa

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joaquim Vicente da Costa, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 515/04
(PROCESSO Nº 200203000-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Ribeiro Moura

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente

Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Ribeiro Moura, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, no exercício financeiro de 2001, para no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 516/04
(PROCESSO Nº 200206080-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Elizabeth Cristina Nascimento.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Elizabeth Cristina Nascimento, Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Porfírio, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 2.382,82 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 517/04
(PROCESSO Nº 200002327-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Raimundo Luiz Silva Araújo.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Luiz Silva Araújo, Presidente da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 518/04
(PROCESSO Nº 200107307-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Maria Martins de Matos.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Maria Martins de Matos, Prefeito Municipal de Bagre, no período de 15 a 30/JUNHO/2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.031,85 (um mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 519/04
(PROCESSO Nº 200101051-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Ulysses Monte Alegre de Arruda.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ulysses Monte Alegre de Arruda, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 520/04
(PROCESSO Nº 200200478-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Leonaldo Sabá Igreja.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Leonaldo Sabá Igreja, Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 6.612,35 (seis mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 28 de julho de 2004.
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de agosto de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19990406-00

Responsável: Maria do Socorro Damascena Filgueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Alenquer

Assunto: Prestação de Contas de 1998
Relator: Conselheira Rosa Hage

* Transferido da sessão do dia 10.08.2004

02) PROCESSO Nº 885635-00

Responsável: Paulo Roberto Alexandre Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto: Recurso de Reconsideração Interposto contra a decisão deste Tribunal, através da Resolução nº 7.199, de 04.09.2003, referente ao exercício financeiro de 1998

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de agosto de 2004.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DA DISPENSA 07/2004

Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Unimed Belém – Cooperativa de Trabalho Médico.

Objeto: cobertura de serviços de assistência hospitalares e médicos de diagnósticos e terapia aos membros e servidores do Poder Legislativo do Estado do Pará, bem como seus dependentes.

Valor Global Estimado do Contrato: 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito mil Reais).

Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/93 e alterações combinado com o art. 23, XVII, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Data da assinatura: 31 de julho de 2004.

Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA Edital de Notificação

Notifico as partes que figuram nos processos disciplinares, a comparecerem no dia 26.08.2004, às 17:00 horas, na sede da OAB/PA, Praça Barão do Rio Branco, nº 93 para os julgamentos dos Processos Disciplinares: PD Nº 373/02, Sr. Raimundo Cruz, Relator: Dr. Fábio Tomaz do Couto Moraes; PD Nº 342/01, F. A. S. (OAB/PA Nº 1924), Relator: Dr. Fábio Tomaz do Couto Moraes; PD Nº 173/03, O. P. de A. (OAB/PA Nº 4458-B), Relator: Aluisio Augusto Martins Meira; PD Nº 493/99, A. de J. C. N. (OAB/PA Nº 7135), Relatora: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira; PD Nº 431/02, A. J. D. (OAB/PA Nº 3416-A), Relator: Dr. Alfredo Lima Henriques Santalices; PD Nº 464/99, Antônia Efigênia Queiroz de Siqueira e S. B. (OAB/PA Nº 2975), Relatora: Dra. Carla Ferreira Zehlouth. Belém, 06 de agosto de 2004. Anamaria Chaves Silienidi, Secretária Geral do TED.

CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO: Nº 021/04. P. A. nº 33/04. Requerente: Gilberto de Oliveira Souza. Objeto: Isenção de Anuidades. EMENTA: "Pedido de Isenção de anuidades. Doença (Poliomielite) que não acarreta o impedimento absoluto de exercício da profissão. Funcionário público. Desnecessidade de benefício pela CAA-Pa. Benefício negado". Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os senhores Conselheiros integrantes do Pleno, por maioria dos votos, conhecer do pedido, mas negar-lhe provimento, vencido o voto da Conselheira Maria Elisa Sales, no sentido de deferir o pleito. Belém (PA), 28 de julho de 2004. Wilton de Queiroz Moreira Filho – Relator. ACÓRDÃO: Nº 022/04. P. D. nº 11/99. Representante: Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso. Representando: H. de B. F. A. (OAB/PA nº 5612). EMENTA: Processo Disciplinar – Redução da Pena aplicada pelo TED. Deve ser revista a dosimetria da pena quando em caso concreto se observam peculiaridades que justificam sua redução, tais como atenuantes, bons antecedentes e a primariedade do recorrente, impondo-se a redução da pena ética-disciplinar de suspensão de 90 (noventa) dias para 30 (trinta) dias com exclusão da pena acessória de multa. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Conselheiros da OAB/PA, por maioria de votos, conhecer do recurso, dando-se parcial provimento com redução de sanção ética-disciplinar para 30 (trinta) dias e de suspensão a exclusão da pena acessória de multa, nos termos do voto do relator. Belém, 21 de julho de 2004. Edilson Dantas – Relator "ad hoc" da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 023/04. P. D. nº 345/02. Representante: Alberto Jorge da Costa Soares e Iolete Alves de Souza. Representada: M. B. de L. S. (OAB/PA nº 8100-A). EMENTA: Após instrução processual e parecer do relator, deve o processo ser encaminhado ao TED, não se aplicando as hipóteses do art. 73 § 2º da Lei 8.906/94 e do art. 51 § 2º do CED. Decisão: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Conselheiros da OAB/PA, por maioria de votos pelo provimento do recurso, nos termos do voto do relator, tendo em vista que ao admitir-se o arquivamento do processo, estar-se-ia suprimindo instância originária de julgamento. Belém, 21 de julho de 2004. Edilson Dantas – Relator "ad hoc" da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 024/04. P. D. nº 453/02. Representante/Requerido: Elizer Francisco da Silva Cabral. Representanda/Requerente: H. C. M. P. (OAB/PA nº 2746). EMENTA: Advogada que ingressa na relação processual já formada com revogação dos poderes, pelo constituinte, ao causídico anterior. Comunicação nos autos ao primeiro outorgado. Ausência de violação ao Código de Ética. Conduta não condenável. Decisão: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Belém/PA, 29 de junho de 2004. José Olivar de Azevedo – Relator. Ophir Cavalcante Junior – Presidente.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PA

ACÓRDÃO: Nº 147/02. P. D. nº 117/00. Requerente: Raimundo da Silva Souza. Requerido: R. C. da S. (OAB/PA nº 8795). EMENTA: o advogado que recebe valores nos autos do processo sob o seu patrocínio e injustificadamente deixa de prestar contas com o seu constituinte, contraria o inciso XXI, do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil-EOAB. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da 3ª Turma do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Pará, por unanimidade de votos, em julgar procedente a presente Representação, para aplicar ao Representado a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, perdurando até a satisfação do crédito do Representante, devidamente corrigido, com fulcro no art. 37, I, e parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.906/94. Sala de Sessões da 3ª Turma, Belém, 19 de dezembro de 2002. Iracilda Holanda – Relator. José Augusto Torres Poliguar – Presidente do TED.

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA

DEFESA PRÉVIA

OAB/PA notifica os Representados S. S. F. (OAB/PA nº 8079) qualificado no P.D. nº 129/03; P. H. de O. N. (OAB/PA nº 4553) qualificado no P.D. nº 04/04; P. C. H. P. (OAB/PA nº 7001) qualificado no P.D. nº 46/04; M. M. de A. (OAB/PA nº 4985) qualificada no P.D. nº 68/04; K. M. S. (OAB/PA nº 9640) qualificada no P. D. nº 101/04 e M. A. D. V. (OAB/PA nº 5522) qualificada no P. D. nº 230/04 para apresentarem Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

JULGAMENTO

OAB/PA notifica a Representante Eliane Correa Lisboa, qualificada no Processo Disciplinar nº 05/00 (OAB-Subseção de Santarém), para comparecer no dia 03.08.04 às 18:00h, na sede da OAB/PA, na sala de sessões "ALDEBARO KLAUTAU", onde haverá julgamento pelo Conselho Seccional dos referidos autos.

A N FELIX IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS

A N FELIX IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS, CNPJ 06.230253/0001-38, torna público que Requereu da SECTAM a L.O. inicial protocolo 228575/04, sito Rio Macacões, município de Breves/PA

BEMAR BEBIDAS LTDA

EMPRESA: BEMAR BEBIDAS LTDA - CNPJ: 06.029.503/0001-76, informa o Extravio de 01 (um) talão de Nota Fiscal nº 301 a 350 série 1 (saldo), ocorrência nº 2004.002156 do dia 13/07/2004 em Marabá(PA).

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CNPJ (MF) Nº. 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado: R\$ 684.635.019,60 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 222.274.031,98 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM - AVISO AOS AÇIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2003. Belém(PA), 02 de agosto de 2004. Fernando João Pereira dos Santos - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A
CNPJ (MF) Nº. 04.889.392/0001-80

Capital Autorizado: R\$ 25.027.040,72 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 1.845.582,22 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM - AVISO AOS AÇIONISTAS - Avisamos aos senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2003. Belém(PA), 02 de agosto de 2004. Fernando João Pereira dos Santos - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

JOSE NILSON FLOR - ME

JOSE NILSON FLOR - ME, torna público que recebeu da SECTAM a L.O. nº 337/2004, para desdobro de madeira em tora, com validade até dia 28/07/2005, para atividade de desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada no Município de Vitória do Xingu

SÃO DOMINGOS IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA

SÃO DOMINGOS IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 03.287.248/0001-73, vem tornar público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação protocolada sob o nº 207880/2004, pelo prazo de 01 ano, para atividade de desdobro de madeira em tora, para produção de madeira serrada na margem esq. do Rio Parauaú - Breves-PA.

SERRARIA PATENSE LTDA

SERRARIA PATENSE LTDA com sede a Rod. Pa 150 km 02 Qd 01 Lt 02, 04 e 08, Mojú (Pa) vem TORNAR PÚBLICO que solicitou junto a SECTAM uma AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para início das atividades nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2004 - A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que dia 13 de setembro de 2004, às 9h, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, objetivando Aquisição estimada de cestas básicas aos serv. municipais para distribuição nos meses de setembro a dezembro de 2004. O Edital estará à disposição de 8 às 12 h e 14 às 18h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito Rua do Contorno, 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Paragominas, 12 de agosto de 2004, Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2004 - A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que dia 25 de agosto de 2004, às 9h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando Implantação de sinalização gráfica vertical, horizontal e semafórica nas vias de Paragominas. O Edital estará à disposição de 8 às 12 h e 14 às 18h, a partir da publicação deste, na Prefeitura Municipal de Paragominas, sito Rua do Contorno, 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame o Certame. Paragominas, 10 de agosto de 2004, Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2004 - CPL

OBJETO: construção em alvenaria da E.M.E.F. Nossa Senhora da Guia na Comunidade de Mumuru, ABERTURA: 26 de agosto de 2004, às 09:00 horas, Edital e outras informações poderão ser obtidos na SEMED, Santarém - Pará, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo telefone: (0xx93)523-1017. Santarém, 10 de agosto de 2004.
VILBERTO SÁ DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ, T.P. Nº 022/04 - Revitalização da Praça do Mirante, constando de: Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo. Dia 25.08.04-Hora 14:00, EDITAL FONE/FAX (93)533-1127 / 1471, E-mail:compraslicitacoes@hotmail.com.

LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Instalação nº 104/2004, válida de: 21/07/2004 até 20/07/2005, para urbanização de um condomínio residencial.

MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS

MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS, CNPJ/MF nº 04.371.548/0002-80, vem tornar público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente- SECTAM a renovação de sua Licença de Operação protocolada sob o nº 120798/2004, pelo prazo de 01 ano, para atividade de Porto de embarque e desembarque de madeira, na margem esq. do Rio Parauaú - Breves-PA

MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS, CNPJ/MF nº 04.371.548/0002-80, vem tornar público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente- SECTAM a renovação de sua Licença de Operação protocolada sob o nº 120792/2004, pelo prazo de 01 ano, para atividade de Porto de embarque e desembarque de madeira, na margem esq. do Rio Parauaú - Breves-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, torna público que recebeu da SECTAM, a Licença Prévia 034/2004, válida até 19/07/2005, para projeto de 443 unidades habitacionais, à Av. Mário Nogueira, - Tracuateua / Pa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2.004-CML Recursos: PNAE. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis para as EMEF. Entrega e abertura de documentos e propostas: dia 26/08/2.004 às 10h00. Informações: Fl. 32, Qd. 07, Lt. 21, N. Marabá; Fone: 094-322-5272; Marabá (PA), 10/08/2.004. Comissão Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-Estará realizando processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 005/2004, referente ao Programa Morar Melhor.Abertura 01/09/2004, Informações (91)256-0437. Marituba (Pa), 10 de Agosto de 2004.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ nº 01611668/0001-49, HOMOLOGOU o resultado da Tomada de Preço nº 003/2004, destinado à compra de um veículo Auto-Motor Tipo Micro-ônibus, em Favor da empresa Marcopolo CNPJ nº 88.611.835/001-29. Marituba (Pa), 10 de Agosto de 2004.

ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 11 de agosto de 2004, às 11h, no edifício sede da Empresa localizado nesta Capital, à Av. Presidente Vargas nº 41, 2º andar, a fim de deliberar o seguinte: I - Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; II - Outros assuntos de interesse da Companhia. Belém, 04 de agosto de 2004.
ADEMIR GALVÃO ANDRADE - Diretor Presidente da CDP

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ - COREN/PA

PORTARIA COREN-PANº 09/2004
Designa Comissão Eleitoral

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e; - Considerando o art. 2º, § 4º do Código Eleitoral, aprovado pela RESOLUÇÃO COFEN Nº 209/1998 e, cumprindo dispositivos do Capítulo II, artigo 15 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem; R E S O L V E: I - DESIGNAR a Comissão Eleitoral para organizar e dirigir os atos eleitorais, durante a realização do Pleito referente ao Triênio 2005/2008, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: ADALBERTO SILVA DUARTE	COREN-PA 56.369
Membro: RENATA GOMES MOTA	COREN-PA 77.309
Membro: CLÁUDIA ALMEIDA ATAÍDE	COREN-PA 84014-TE
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Belém(Pa), 08 de agosto de 2004.	
Antônio Marcos Freire Gomes	Adson dos Prazeres Rodrigues
COREN-PA 56.302	COREN-PA: 67.429
Presidente	Secretário

República por ter sido com incorreção no DOE de nº 30.251 de 06/08/2004.



Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁJUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 88.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2488/324-2498

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JULHO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1059-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE

ANÔNIMA

ADVOG. : PA9.747 - FÁBIO GUEDES PAIVA E OUTROS

RÉ : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 19. Diante do exposto, proclamando extinção do processamento da demanda nesta instância judiciária, mediante resolução de índole meritória (CPC 269/I), acolho parcialmente a providência jurisdicional postulada pela autora, para substituição ao PIS no período de dez/93 a mar/96, na forma dos Decretos-leis 2.445/88 e 2.449/88. a. A compensação deverá ser efetuada unicamente com débito vincendo da mesma contribuição. b. O montante apurado será recomposto monetariamente, a partir de cada recolhimento indevido, pelos seguintes índices: UFIR (até DEZ/95); e SELIC a partir de jan/96 até o mês anterior ao em que se efetivar a compensação, sendo que, no mês em que estiver sendo efetuada, aplica-se o percentual de 1% (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º). c. Interdito a ré na promoção de autuação fiscal com base na compensação efetiva dentro dos parâmetros assinalados, sem prejuízo da fiscalização quanto à regularidade de dedução autorizada. d. Considerando-se a reciprocidade da sucumbência experimentada, as despesas serão repartidas entre as próprias partes, ressalvado o recolhimento, pela União, de custas finais, indevidas porque atingidas por isenção (Lei 9.289/96, art. 4º/I). Sem verba honorária. e. Sentença sujeita a reexame necessário (CPC 475/I), pois o conflito de interesse não se enquadra na definição da exceção conferida pelo § 3º do referido disposto legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0518-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : SALUSTIANO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E

OUTRO

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

- ELETRONORTE

ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA

MAIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Vista ao autor sobre a contestação e documentos apresentados pela ELETRONORTE (fls.101/177), no prazo de 10 (dez) dias. 2. Digam as partes, em idêntico prazo, sobre o pedido de assistência formulado pela União.

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1391-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MADEIREIRA PONTE NOVA LTDA

ADVOG. : PA10.289-A - VILMA ROSA LEAL DE SOUZA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MARABÁ/PA

ENTIDADE : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação do IBAMA, no efeito devolutivo, visto que a submissão da sentença ao duplo grau de jurisdição não lhe atribui o efeito suspensivo (art. 12, § único, Lei 1533/51). 2. Intime-se o apelado para contra-razões, no prazo legal. 3. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0142-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD)

ADVOG. : RJRJ46.413 - LUIZ ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA E

OUTROS

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 2. Sendo assim, rejeito os embargos declaratórios (f. 180-183). Cientifiquem-se as partes e o MPF. Oportunamente, retornem conclusos para sentença.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0898-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA7.438-A - ANTONIO GOMES GUIMARÃES E OUTRO

EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 326//328), acompanhada de documentos (fls. 329/365), no prazo inextinguível de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Benedito Gomes da Silva, Edmilson Gomes da Silva e Lourival Marques de Oliveira, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de homologação. (b) Glislane da Penha Rodrigues, Gleibe de Freitas Lacerda Canevari e Ruy Barbosa Chaves, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. Vista ao advogado dos autores do depósito dos honorários de sucumbência de fl. 385, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. (...). (...).

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0420-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE : CARLOS MATOZINHOS ALVES DE MIRANDA

ADVOG. : PA9.706 - GEORGE ANTONIO MACHADO

EMBDÓ : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMAM SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 2. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0558-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE : JOSÉ ARAÚJO CHAVES

ADVOG. : PA10.287-B - KLÊNIA ARAÚJO VALADARES

EMBDÓ : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, são documentos indispensáveis para instrução da petição inicial (CPC 283), cópia da petição inicial, título executivo, prova da tempestividade dos embargos e do cálculo impugnado (AC 86387/PE, Rel. Juiz Rivaldo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1.12.95, p. 83.845). 2. Promova, pois, o embargante a instrução do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC 284, parágrafo único). 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0537-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

EMBDÓ : DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ADVOG. : DF790 - AGNALDO JURANDYR SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Em vista da confusa manifestação de f. 36/37, esclareça a exequente/embargada se aceita os valores apresentados pelo INCRA nos presentes embargos ou se deseja continuar na persecução da justa indenização, no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Sucessivamente, ouça-se o INCRA e o Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se.

AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0499-7 PROCESSO SUMÁRIO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ F. DE OLIVEIRA

RÉU : PAULO SÉRGIO SEIXAS E OUTROS

ADVOG. : PA6.221 - JANDIRA PEREIRA PEDROSO

ADVOG. : PA6.984 - REGIS LOBATO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante a informação de fl. 237, depreque-se ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Pará a Inquirição da testemunha Damilão Rocha Lima, arrolada pela acusação. Prazo: 60 (sessenta) dias. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JULHO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0301-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : PEDRO FEITOSA FREITAS

ADVOG. : PA8.397-B - ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Intime-se o advogado que atuou no feito, para informar os números do CPF e R.G. para o fim de expedição de alvará de levantamento da verba honorária, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos, registrando na fase "arquivados do depósito". Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0483-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : JANCLEI RODRIGUES DIAS

ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

RÉ : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Apresentem as partes os memoriais, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se a União.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0153-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JOANIZ DIAS JARDIM E OUTRO

ADVOG. : GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO

RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se o INCRA.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0308-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : RENER PEREIRA SOARES

ADVOG. : TO2.153 - SANDRO FERNANDES RODRIGUES

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : 2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido da ré (f. 16), determinando que o mesmo feito tramite sob sigilo de justiça, restringindo o acesso às partes e a seus patronos. Registre-se nos autos. 2. Sobre a resposta e seus acompanhamentos, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0844-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ARY ALVES DE CASTRO E OUTRO

ADVOG. : PA3.805 - MAURA CÉLIA PEREIRA ARRUDA

RÉ : ENGESA ENGENHARIA S/A E OUTROS

ADVOG. : PA7.576-A - DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS

RÉ : UNIÃO FEDERAL

RÉ : DENIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA -

ESTRUTURA DE TRANSPORTE

LITISPA : SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que a Secretaria de Estado de Transporte não é dotada de personalidade jurídica, e ante o teor do art. 282, VII, do CPC, emendem os autores a petição inicial, em 10 (dez) dias. 2. Cumprida a determinação supra, procedam-se às citações, caso contrário, retornem-me conclusos. Publique-se.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0436-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : BENEVALDO SILVA DA CRUZ SUP. SÃO BENEDITO e

OUTRO

ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Considerando que não foi interposta exceção de pré-executividade no presente feito, deixo de apreciar o pedido de desistência formulada à f. 22. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de f. 21. 3. Publique-se

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0176-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

PROCUR. : PA10.813 - MARINA KALEL MOREIRA

EXCDO : CLÍNICA MÉD ODONTO S/C LTDA

ADVOG. : PA11.122 - LUÍS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA contra CLÍNICA MÉD ODONTO S/C LTDA, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas já satisfeitas. P.R.I.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1387-7 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : CÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTROS

ADVOG. : PA10.289-A - VILMA ROSA LEAL DE SOUZA

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifestem-se as partes sobre eventual necessidade de dilação probatória, de forma objetiva e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se o INCRA

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0105-7 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : JOSÉ ISAND ALVES FEITOSA E OUTROS

ADVOG. : SP112.131 - MARIA DO CARMO LOPES ORTEGA

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Improceda o pedido de exclusão da lide formulada pelo INCRA no final da manifestação de f. 171 e reiterado na peça contestatória (f. 194), haja vista que Manoel Bezerra dos Santos e Antonio Alves da Silva não estão relacionados entre os autores desta demanda. 2. Manifestem-se as partes sobre eventual necessidade de dilação probatória, de forma objetiva e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se o INCRA.

CRIMINAIS DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1464-7 PRISÃO PREVENTIVA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS

RÉU : ALDIR LIMA NUNES

ADVOG. : TO1.556-B - MARCELO CÉSAR CORDEIRO E

OUTROS

ADVOG. : PA8.383 - OLIVALDO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Ante a informação de fl. 214, intime-se o advogado do recorrido, Dr. Olivaldo Ferreira, para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso em Sentido Estrito Interposto pelo MPF (art. 588/CPP) e, ainda, trazer aos autos procuração que lhe outorga poderes para tal finalidade. 2. Publicação.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 2004

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0864-9 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : LÚCIO BARBOSA DE SOUZA

ADVOG. : PA10.401-A - FERNANDA DO NASCIMENTO

FELICIANI

REQDO : BANCO DO BRASIL S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1. (...), razão porque declino da competência ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá/PA. 2. Comunique-se. Cientifique-se. Oportunamente, remetam-se os presentes autos ao Juízo declinado com baixa na distribuição.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

BOLETIM Nº 426/2004

TERMO DE PENHORA

2003.39.00.011084-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : SALETE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE DOLIVEIRA

EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

TERMO DE PENHORA: (...) ficando, portanto, desde já, a referida quantia penhorada. Fica ciente, ainda, a representante legal da executada, Senhora CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA 10.013, que neste ato assume todas as responsabilidades alinentes ao encargo de fiel depositária, consoante sua assinatura aposta neste termo, ficando a mesma intimada para assinar este termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para não abrir mão do depósito sem a prévia autorização deste Juízo, sendo certo que a executada dispõe do prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, nos termos do art. 738, I, do CPC. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

2003.39.00.005537-3 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIO PEREIRA DIAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido dos autores para condenar a Fundação Nacional de Saúde no pagamento das parcelas pretéritas de indenização de campo, consistentes nas diferenças resultantes do aumento de R\$ 17,46 para R\$ 26,85, relativas ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, com juros e correção monetária, incidentes até a data do efetivo pagamento, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. (...)

95.00.01055-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : ARLENE CARDOSO DO CARMO

ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o processo com julgamento do mérito na forma do art. 269, V, do CPC. Condenando a autora ao pagamento de honorários advocatícios acordados em 5%, a serem pagos diretamente aos patronos da Caixa e, ainda, ao pagamento das custas judiciais finais. (...)

2003.39.00.013783-8 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ALCEBIANES FELIX DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, nego provimento aos embargos declaratórios, nos termos requeridos pelos recorrentes. (...)

2003.39.2003.39.00.010973-1 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA

ADVOGADO : PA00011154 - ARMANDO BARROSO DA COSTA

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

PROCUR. : NORMA SÍLVIA QUEIROZ DE PAULA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar à autora os alarçados da diferença remuneratória de 3,17%, a partir de janeiro de 1995, com correção monetária desde quando seria devida a parcela e, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, compensadas as parcelas já recebidas. As despesas processuais serão rateadas entre as partes e cada qual arcará com os honorários de seu(s) respectivo(s) advogado(s), em face da sucumbência recíproca. (...)

2003.39.00.008995-2 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA

ADVOGADO : PA00009208 - ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES

RÉU : DNIT / 2A UNIT - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos de Declaração, por que tempestivos, REJEITANDO-OS, por não haver na sentença obscuridade, omissão ou contradição. (...)

2003.39.00.005463-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : - JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO

EXCDO : MILTON CUNHA DE VASCONCELOS

ADVOGADO : PA00008710 - DIONARA DA CUNHA VASCONCELOS

SENTENÇA: (...) Desta feita, declaro extinta a presente execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. (...)

2003.39.00.013561-7 OUTRAS

AUTOR : LUCIENE KARLA JOSINO DA COSTA ARNAUD E OUTRO

ADVOGADO : PA00004441 - PEDRO PAULO CHERMONT JUNIOR

RÉU : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. (...)

2002.39.00.001904-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : AUGUSTO CEZAR AFFONSO FILHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

SENTENÇA: (...) Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores e a Caixa Econômica Federal (f. 261/269). Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios, nos termos do r. acórdão (f. 122), cada parte deve arcar com a remuneração de seu patrono. (...)

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 427/2004
AUTOS COM DESPACHO

95.00.00957-9 FGTS

AUTOR : MANOEL BRASIL DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
LITISPA : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Considerando a petição e documentos de fls. 180/186, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Manoel Brasil de Araújo, Leonardo das Mercês Costa, Benigno Nei Bala Lemos, Eleide Maria Santiago Cavalcante, Osmar Diniz Melo, Maria Lidiuina Macedo Coelho, Ademir Rodrigues Pereira e Raimundo Nonato Simões Mousinho e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Indefiro o pedido de fl. 210, vez que compete ao patrono dos autores promover a execução do julgado com relação aos seus honorários advocatícios, nos termos dos arts. 604 e 652 do CPC. 3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

95.00.01431-9 FGTS

AUTOR : JOSE LEAL SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO : - JAILTON V MANITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Considerando a petição e documentos de fls. 211/214 e 219/228, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Romualdo de Lima, Benedito Rosivaldo Filgueira de Leão, Aroldo Pinheiro Camarão e Luiz Eduardo da Luz dos Santos e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante da manifestação dos autores José Leal Sobrinho e José Maria Vasconcelos e Silva (f. 230) que assentiram ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 3. Diante do silêncio do autor Waldir Oliveira de Jesus, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

1997.39.00.003307-2 FGTS

AUTOR : RENEE DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006183 - JERRY WILSON SILVA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : GOVERNO DO ESTADO DO PARA
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO : 1. Diante da manifestação dos autores Anibal Azevedo Agrassar e Cléia Santos de Abreu (f. 231) que assentiram ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 2. Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) Renee de Oliveira Costa, para fins de homologação. Publique-se.

1997.39.00.012021-6 FGTS

AUTOR : ANTONIO MARIA MAIA LOUREIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Considerando a petição e documentos de fls. 106/118, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Antonio Maria Maia Loureiro, Raimundo Célio Barbosa da Silva, José Mirto Vilela e Ana Maria Alencar da Silva e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Indefiro o pedido de fl. 119, vez que compete ao patrono dos autores promover a execução do julgado com relação aos seus honorários advocatícios, nos termos dos arts. 604 e 652 do CPC. 3. Diante do silêncio do autor Mário Antonio dos Santos Costa, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 4. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

1998.39.00.007238-3 OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA FONSECA MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Jose Maria Fonseca Magalhães e Alan Lad das Chagas Pereira e a Caixa Econômica Federal (fls. 167 e 170). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

1998.39.00.008830-7 FGTS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 240, vez que a petição de fls. 22/238, já informa os valores transacionados. Isso posto, apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) Paulo Eduardo Gonçalves Cardoso, Pedro Viana Pereira de Oliveira, Raimundo Duarte Brito, Raimundo Elias Rodrigues Siqueira, Rodolfo Elias dos Santos Braz, Rui José Lima Pimentel, Sebastião Siqueira Santiago, Tome Pereira Pinho e Waldomiro Coulo Nogueira, para fins de homologação. Publique-se.

1998.39.00.012088-6 FGTS

AUTOR : ROSANA DE LOURDES MONTEIRO MARTINS
ADVOGADO : PA00001097 - CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Diante da manifestação da autora Rosana de Lourdes Montelro Martins (fls. 170/171) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 2. Reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100, devendo constar como exequente, o patrono da autora. 3. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 652 do CPC.

1999.39.00.001736-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE BELEM - PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE BELEM
PROCUR : - ALBANO HENRIQUE MARTINS JUNIOR
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA - INSSPROC.: OAB/DF 4625
- PAULO SERGIO DE C. COSTA RIBEIRO

DESPACHO : Intimem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.

1999.39.00.002335-0 FGTS

AUTOR : HELIO RAYMUNDO FERREIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Considerando a petição e documentos de fls. 518/530, bem como a ausência de impugnação específica dos autores, homologo os acordos firmados entre os autores Idalino Soares, Idenor Tenório Magalhães, Ivan Paixão dos Santos e Ivan Prata de Almeida e a CEF. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC, art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante da manifestação do autor Ivan da Silva Moraes (f. 533) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 3. Defiro o pedido de fls. 532/533. Concedo aos autores remanescentes o novo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado.

2000.39.00.010837-6 FGTS

AUTOR : ALFREDO CORDOVIL NEVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008316 - SILAS SANTOS ANTONIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Benedito Siqueira Matos e a Caixa Econômica Federal (fls. 150). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.015035-3 FGTS

AUTOR : WILSON DOS SANTOS VAZ
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: OAB/PA 10013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o autor Wilson dos Santos Vaz assentiu ao pagamento ofertado pela ré (fl.98), declaro extinta a pretensão executória do mesmo, nos termos do CPC 635.2. Deiro o pedido de expedição de Alvará (fl.95) para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios. 3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias e cumprido o item 2, arquivem-se com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
BOLETIM Nº 425/2004
AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.004209-5 TRIBUTARIA

AUTOR: INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDAADVOGADO:

SP00133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI

ADVOGADO: SP00088650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: 1. Manifeste a autora interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

1998.39.00.002928-8 FGTS

AUTOR: SEBASTIAO CRISOSTOMO DE BRITO

ADVOGADO: MIGUEL BAIA BRITO OAB/PA 7801

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO:Indefiro o pedido de fl. 112, vez que compete ao patrono do autor promover a execução do julgado com relação aos seus honorários advocatícios, nos termos dos arts. 604 e 652 do CPC. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

2000.39.00.002338-5 OUTRAS

AUTOR: JOSE RODRIGUES DA COSTA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00008912 - LIANA CUNHA MOUSINHO

COELHO DESPACHO: 1. Manifeste a(o) ré(réu) interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se ou apurem-se as custas finais.

96.00.02724-2 FGTS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ SINTSEP E OUTROSADVOGADO: -

NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO OAB/PA Nº 6246

REU: UNIAO FEDERALREU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEFDESPACHO:Concedo novo prazo de 30 (trinta dias) para que o autor

se manifeste sobre a(s) petição(ões) e documento(s) de fls.197/205.

2004.39.00.003370-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ADALBERTO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU: UNIAO FEDERALDESPACHO:1-Indefiro o pedido de dispensa do

preparo da apelação de fls. 61/67, vez que inexistem fatos novos a ensejarem

entendimento diverso da sentença de fl.55. Isso posto, nos termos do art.

511, caput do CPC, intitem-se os autos-apealantes para promover o

recolhimento das custas de apelação, laiti como do valor do porte de

retorno e remessa, devendo apresentar a respectiva comprovação neste

juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Publique-se.

1998.39.00.001053-1 FGTS

AUTOR: ALVARO DAGOBERTO DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO:Concedo ao autor Edson Teixeira da Silva novo prazo de 30

(trinta) dias para que traga seus extratos anallticos da(s) conta(s) de

FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado.

2004.39.00.005358-2 TRIBUTARIA

AUTOR: AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA

REU: UNIAO FEDERAL

REU: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP

DESPACHO:Tendo em vista que a pretensão da autora é de natureza

condenatória, consistindo na devolução dos valores recolhidos

indevidamente a título de FUP - Frete de Uniformização de Preços, no

período de maio de 1999 a dezembro de 2001, determino a emenda da

petição inicial, retificando-se o valor atribuído à causa para refletir

aquele que se pretende ver devolvido, nos termos do art. 284, do

Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

indeferimento. Retificado o valor, complemente o autor o pagamento

das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento

da distribuição (CPC, art. 257). Cumprido o acima determinado, Cite-se.

Caso contrário, venham-me conclusos.

1995.39.00.01658-7 FGTS

AUTOR: PEDRO MORAES DE JESUS E OUTROS

ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Concedo novo prazo de 30 (trinta dias) para que os autores

se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ - Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES - Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA - Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 2004

MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	DATA	EXECUÇÕES
189	6ª	07/2004	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL	EMB. DEC.	INFRIN.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL						229		
03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS						9		
03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS	1	3	4			55		
04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL		1	1			1		
04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL						6		
06103 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL						6		
10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)	1		1			1		
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO		1	1	1		25	2	
TOTAL	2	5	7	1		332	2	

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON. REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL. REALIZ	AUDIÊNC. INSTR. REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA. REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL. REALIZ

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERICIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
			6	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
1103	40	80

MATRÍCULA DA JUÍZA	VARA	DATA	EXECUÇÕES
126	6ª	07/2004	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL	EMB. DEC.	EMB. INFRIN.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL		1	1			9	1	
3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS						2		
3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS						1		
6100 - CARTA PRECATÓRIA						1		
6103 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL						6		
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO						9		
11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO						2		
TOTAL		1	1			30	1	

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON. REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL. REALIZ	AUDIÊNC. INSTR. REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA. REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL. REALIZ

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERICIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE

Juíza Federal da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 121/2004

EXPEDIENTES DO DIA 06 AGO 04

AUTOS COM DESPACHOS

2001.39.00.004114-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advª : PA10013- Claudiane Rebonatto Lopes

EXCDO : R WARISS EMPREENDIMENTOS LTDA e outros

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme requerido. Vista à(o) Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º, do art. 40, do referido diploma legal.

2004.39.00.005231-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PA00010769 - REGINALDO CORREA DE MELO JR e outra

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

DESPACHO : Intime-se, o(a)(s) embargante(s), para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com Instrumento de mandato, cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 10 (dez) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

89.00.02346-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : CELIA COIMBRA BRANDAO

95.00.03983-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : RECAPAGEM GUIO LTDA

98.00.00773-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : PHOENIX REPRESENTACOES LTDA

1999.39.00.008262-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : POSTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA

2000.39.00.006497-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Manuela Ulisses de Brilo

EXCDO : OPEN COMERCIO REPRESENTACAO LTDA e outra

2002.39.00.000397-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO : ELZA SIQUEIRA SOARES

2003.39.00.007194-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : SOUZA & BASTOS S C LTDA

2003.39.00.008875-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : CENTRO DE REABILITACAO E ORG NEUROLOGICA DO PARA LTDA

2003.39.00.009569-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : DOISA AMAZONIA EMPREENDIMENTOS LTDA

2003.39.00.014013-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : AMANTINO FERREIRA MAFRA

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

2002.39.00.000391-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO

EXCDO : ANTONIO JOSE MALCHER GILLET

2004.39.00.003360-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA11188 - Erivelto Almeida da Silva

EXCDO : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S/A - AMASA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

PODER JUDICIARIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:

JOSE AIRTON DE AGUIAR PORTELA

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 06/08/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.006930-0 PROT.:05/08/2004

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR:MARCIO ANTONIO DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO:JOSIAS FERREIRA BOTELHO

REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006940-2 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:DEMOSA - DENDE DE MOSQUEIRO S A

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006993-7 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:DENBRASA DENDE DO BRASIL S/A

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006994-0 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:CAJUASA CAJU DE ARRAIAS SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006995-4 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:CAJUASA CAJU DE ARRAIAS SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006996-8 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC NOVA ERA SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006997-1 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC NOVA ERA SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006997-1 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC NOVA ERA SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006998-5 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC VALE DO JURUENA SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.006999-9 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC TERRA NOVA SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007000-6 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC TERRA NOVA SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007001-0 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC STA ROSA SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007002-3 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC STA ROSA SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007003-7 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC STA ROSA SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007004-0 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC TUCUMAN SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007005-4 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC TUCUMAN SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007006-8 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:AGROPEC TUCUMAN SA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007006-8 PROT.:02/08/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC PONTA NEGRA S/A
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007007-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC PONTA NEGRA S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007008-5 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC VALE DO RIO URINDEUA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007009-9 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC VALE DO RIO URINDEUA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007010-9 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC RUY SECCO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007011-2 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC RUY SECCO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007012-6 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC STA CLARA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007012-6 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC STA CLARA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007013-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC STA CLARA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007014-3 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC SA ROBERTO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007015-7 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC SAO PAULO AMAZONIA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007016-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC PRACUUBA SA

VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007017-4 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC PRACUUBA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007018-8 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
EXCDO:COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL TAPAJOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007019-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
EXCDO:COCAL MADEIRAS SA COCAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007020-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
EXCDO:DIAGRO RACOES S A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007020-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
EXCDO:DIAGRO RACOES S A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007021-5 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
EXCDO:VALE DO CAPIM AGROINDUSTRIAL S A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007022-9 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
EXCDO:ALYA AGROINDUSTRIAL S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007023-2 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PREMOLTINS - PREMOLDADOS TOCANTINS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007024-6 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PREMOLTINS - PREMOLDADOS TOCANTINS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007025-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:POLIPLAST SA PLAST DA AM
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007026-3 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EMA AGROPEC S A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007027-7 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007027-7 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007028-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ UNIAO S A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007029-4 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZENDA SAO JOAO S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007030-4 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ MUGUINHO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007031-8 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ CASTELAO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007032-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TIBIRI AVICULA S/A - TIBISA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007033-5 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TERRA FUTURO IND E COM
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007034-9 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TERRA FUTURO IND E COM
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007035-2 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FROTA AMAZONICA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007035-2 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FROTA AMAZONICA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007036-6 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPECUARIA HAKONE SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007037-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC ITAPIRACO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007038-3 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:INCOPLASTINS IND COM EMB TO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007039-7 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:GUANHAMI AGRI E COM SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007040-7 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:BRASIL NOVO AGROPECUARIA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007041-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:USIMASA - USINA AMAZONICA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007042-4 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:MOTOGERAL AGROPEC SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007042-4 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:MOTOGERAL AGROPEC SA
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007043-8 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:MAD ESPLENDIDOS SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007044-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:RUBERTEX DO AMAZONAS SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007045-5 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ CASTELAO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007046-9 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:JACUIPE AGROPECUARIA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007047-2 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TE-CHAGA-U AGROPEC SA
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007048-6 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TE-CHAGA-U AGROPEC SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007049-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TIBIRI AVICULA S/A - TIBISA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007050-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TERRANORTE SA TERRAP E AGROIND
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007050-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TERRANORTE SA TERRAP E AGROIND
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007051-3 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ BOM SUCESSO S A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007052-7 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZS REUN VATICANO S A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007053-0 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:SILNAVE NAVEGACAO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007054-4 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:SILNAVE NAVEGACAO SA
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007055-8 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PARA INDS R RAYMUNDO FONTE SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007056-1 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PAPETINS IND COM ART P P TO SA
VARA:8ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007057-5 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007057-5 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES

EXCDO:BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007058-9 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TERRANORTE SA TERRAP E AGROIND
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007059-2 PROT.:02/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:TIBIRI AVICULA S/A - TIBISA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007060-2 PROT.:06/08/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDSON ANTONIO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO:ALLAN MICHEL ALVARENGA ORDONEZ
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007061-6 PROT.:05/08/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR EXTRACAO ILEGAL DE SAIBRO NA LOCALIDADE
DE AURA MUNICIPIO DE ANANINDEUA PELA EMPRESA BEMVIVER
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007191-6 PROT.:06/08/2004
CLASSE:15402-COMPETENCIA-CONFLITOS
REQTE.:SERRARIA ROSA CUNHA LTDA - EPP E OUTROS
ADVOGADO:RICARDO DE ANDRADE FERNANDES
REQDO.:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007193-3 PROT.:06/08/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO:ILSON JOSE CORREA PEDROSO
IMPDO:DIRETORA DA FACULDADE DO PARA - FAP
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007194-7 PROT.:06/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:MARIA DE NAZARE SOUZA MORAES
ADVOGADO:RANGEMEM COSTA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007195-0 PROT.:06/08/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE
MADEIRAS LTDA
ADVOGADO:ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
IMPDO:DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM-PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007195-0 PROT.:06/08/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE
MADEIRAS LTDA
ADVOGADO:ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
IMPDO:DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO DO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM-PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007210-2 PROT.:06/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ROMULO TADEU PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO:ELIANE BELEM PINHEIRO
REU:UNIVERSIDADE DA AMAZONIA UNAMA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007212-0 PROT.:05/08/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO.: MARIA AMELIA VIEIRA GUEDES
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.007197-8 PROT.: 05/08/2004
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.: JUSTICA PUBLICA
REQDO.: APURAR PRATICA DE SONEGACAO FISCAL POR PARTE
DA EMPRESA NESTLE DO BRASIL LTDA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.007211-6 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: JOSIAS MENDES DA SILVA
ADVOGADO: EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA
REQDO.: JUSTICA PUBLICA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.007213-3 PROT.: 05/08/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE.: GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 6ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	77
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	80

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**1-DISTRIBUICAO****1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO: 2004.39.00.708290-2 PROT.: 04/08/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR.: SONIA MARIA MOREIRA DE JESUS
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708292-0 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR.: MARLENE DE LIMA SAMPAIO
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708293-3 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR.: JUVENAL PAULINO DE OLIVEIRA
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708294-7 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR.: JOAQUIM MORAIS PEREIRA
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708762-0 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR.: GIUERLITA CARVALHO SILVA E OUTROS
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.708763-4 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR.: OLIVEIRA ARAUJO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708794-6 PROT.: 05/08/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR.: RAIMUNDO BARROSO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: PAULO FLAVIO DE LACERDA MARCAL
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708816-3 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS
ADVOGADO: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS E OUTROS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708816-3 PROT.: 06/08/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS
ADVOGADO: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS E OUTROS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.708578-1 PROT.: 24/06/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECD.: MARIA JOANA CORREIA LAGO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.708704-1 PROT.: 19/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
RECD.: SILVESTRE NUNES DIREITO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.708709-0 PROT.: 28/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ALADIO COSTA FERREIRA
RECD.: MANUEL LUCIANO GOMES PEREIRA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.708712-7 PROT.: 10/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ADALGIZA NASCIMENTO
RECD.: MARIA BENEDITA REIS MAFRA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.708714-4 PROT.: 11/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RECD.: REINALDO NUNES GIRARD
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.708577-8 PROT.: 19/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
RECD.: ELZAMANN DE ALMEIDA LOPES
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.708577-8 PROT.: 19/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
RECD.: ELZAMANN DE ALMEIDA LOPES
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.708705-5 PROT.: 16/03/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RECTE.: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECD.: JOSEMAR COELHO DA SILVA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.708711-3 PROT.: 26/05/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: FRANCINALDO OLIVEIRA
RECD.: GUSTAVO FREDERICO MATIAS LUZ
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.708579-5 PROT.: 23/06/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: JORGE FERREIRA RIBEIRO
RECD.: WILMA BENEDITA FERREIRA NUNES
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO: 2004.39.00.708713-0 PROT.: 30/08/2004
CLASSE: 70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE.: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECD.: RODNEI CRUZ SANTOS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 18
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 18

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PODER JUDICIÁRIO**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ****JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:**

DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Felipe Bastos Guimarães
Secretário
BOL 032/2004

PAUTA DE JULGAMENTOS

Após aprovação do MM. Juiz(a) Federal Presidente da T.R., conforme a Resolução 163 de 29.04/2002, determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia 13 de AGOSTO de 2004, SEXTA-FEIRA, às 08:00 horas, podendo, no entanto, nessa mesma sessão, serem julgados os processos adiados por indicação do Relator e os embargos de declaração. A Sessão de Julgamento realizar-se-á na sala de audiências da 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária.

2003.39.00.716460-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA00007816 - GILSON PEREIRA DA SILVA
RECD.: JOEL RICARDO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: PA00007748 - EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSO
ADVOGADO: PA00007833 - NATALIA NEVES MOURA
2004.39.00.701474-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.702114-0
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

PROCUR : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
RECDO : WESLEY MARCOS
2004.39.00.702982-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.700275-0

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

RECDO : MARIA DOS SANTOS FERNANDES

ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO

2004.39.00.703398-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.31.00.700085-6

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA

RECDO : JULIO TORRES CARDOSO

ADVOGADO : PA00009081 - GLÁUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO

2004.39.00.703565-3 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA

RECDO : EDSON FRANCA

ADVOGADO : AP00000315 - CALEB GARCIA MEDEIROS

2004.39.00.703652-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO

RECDO : MARIA ESTHER ARRUDA BARATA

ADVOGADO : PA00011215 - FABRICIO BENTES CARVALHO

2004.39.00.703984-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.704853-2

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA

RECDO : ROSSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO

2004.39.00.704000-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

RECDO : PEDRO GONCALVES FERREIRA

2004.39.00.704001-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA

RECDO : IVALDO COSTA DA SILVA

2004.39.00.704006-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.703733-4

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

ADVOGADO : PA00008395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA

RECDO : JOSE MIGUEL ASSIS DE SOUZA

2004.39.00.704014-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.706340-1

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

RECDO : ANA CECILIA GUERREIRO DINIZ

2004.39.00.704018-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.703705-3

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : ALDO GOMES MIRANDA

2004.39.00.704026-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.700321-4

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : EXPEDITO CASTRO CARDOSO

2004.39.00.704029-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.705555-5

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : JOSE HAROLDO GUEDES MOREIRA

2004.39.00.704030-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.705531-5

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : RONALDO ALVES DA SILVA

2004.39.00.704032-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.705530-1

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : RENATA KRESS DA SILVEIRA

2004.39.00.704033-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.705766-5

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : PRODAMOR NUNES CANDEIRA

2004.39.00.704036-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.703829-5

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : CARLOS ALBERTO BRITO DO VALE

2004.39.00.704038-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2003.39.00.714083-9

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

RECDO : MARIA VALDIZA BARBOSA SOARES

2004.39.00.704101-6 RECURSOS CONTRA DECISAO DE REJEICAO DA DENUNCIA OU QUEIXA

Juiz Relator: HIND GHASSAN KAYATH

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : M G MADEIREIRA ARAGUAIA IND COM E AGROPECUARIA S/A

REU : DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR

REU : SERGIO SANTO REMOR

ADVOGADO : PA00008734 - LILIAN CRISTINA CAMPOS DAS NEVES
2004.39.00.704102-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : AP00000179 - MARCOS NOGUEIRA

RECDO : JOSAFÁ DA COSTA

DEF. PUB : AP00000636 - JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA

2004.39.00.704105-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2003.31.00.701175-0

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECDO : RAIMUNDA NUNES DA SILVA VIANA

ADVOGADO : PA00008682 - CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA
2004.39.00.704106-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECDO : FRANCISCO NAPOLEAO XIMENES NETO

ADVOGADO : AP00000770 - ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO

2004.39.00.704287-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2003.31.00.701088-6

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECDO : ADERSON SUCUPIRA SOUZA

ADVOGADO : AP00000942 - EMANUEL MENEZES DE ARAUJO

2004.39.00.704304-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.706060-1

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA

RECDO : ADERSON SUCUPIRA SOUZA

2004.39.00.704308-5 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2003.39.00.707245-2

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : PA00001240 - ALADIO COSTA FERREIRA

RECDO : ABRAAO TINDADE DA CUNHA

2004.39.00.704312-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.704729-4

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECDO : MARIA ANTONIETA FRANCA MENDONCA

2004.39.00.704316-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.705688-6

Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA

RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

RECDO : ANTONIO LISBOA DO ROSARIO

2004.39.00.704329-4 RECURSOS CONTRA DECISAO DE REJEICAO DA DENUNCIA OU QUEIXA

Juiz Relator: HIND GHASSAN KAYATH

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : LADIA MARA DUARTE CHAVES

REU : JOSE CARLOS GABRIEL

REU : SERRARIA ALTO DA LIBERDADE LTDA

ADVOGADO : PA00007559 - EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS

10 Judiciário

CADERNO 1

ADVOGADO : PA00008798 - MARIO ALVES CAETANO
ADVOGADO : PA00007458 - WILTON OLIVEIRA DA ROCHA
2004.39.00.704331-8 RECURSOS CONTRA DECISAO DE REJEICAO
DA DENUNCIA OU QUEIXA
Juiz Relator: HIND GHASSAN KAYATH
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : VALDENI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00009294 - ALDREI MARCIA PANATO
2004.39.00.704341-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.703776-8
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : MARIA DO PILAR CARNEIRO
2004.39.00.704699-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.703509-4
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : SONIA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES
2004.39.00.704872-1 RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU
INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CIVEL(ART 4º, LEI 10.259)
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
REU : ALDO ADRIANO FERREIRA VALE
ADVOGADO : PA00007281 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
2004.39.00.704890-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.703807-2
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : MARIO DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
2004.39.00.704892-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.705557-2
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO : JOSE LUIZ DO ROSARIO SANTOS
2004.39.00.704896-1 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.703901-2
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : VANILDA DE CORREA NOGUEIRA
2004.39.00.704899-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.703846-0
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00002199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO : LUCIDEIA BORGES DO REGO
2004.39.00.705485-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.706586-8
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : PA00006210 - MAURO COSTA DOS SANTOS
RECDO : EDMEE LOBO DE ARAUJO
2003.39.00.716489-4 RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU
INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CIVEL(ART 4º, LEI 10.259)
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
REU : ALMERINDA SANTOS GOMESADVOGADO : PA00011090 -
ANTONIO PITA MOREIRA
ADVOGADO : PA00011215 - FABRICIO BENTES CARVALHO
2003.39.00.720901-1 RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE
OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CIVEL(ART 4º, LEI 10.259)
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : PA00001240 - ALADIO COSTA FERREIRA
REU : WANDERLEI LOPES DE ANDRADE
2004.39.00.701938-1 RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU
INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CIVEL(ART 4º, LEI 10.259)
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
AUTOR : UNIAO
PROCUR : SEBASTIAO CORREIA LIMA
REU : SEBASTIAO TUPINAMBA DA COSTA
DEF. PUB : EDNICE PENHA
2004.39.00.703075-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
RECDO : MARIA DAS GRACAS PEREIRA TRINDADE
2004.39.00.703087-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO : MARIA DO CARMO SILVA DE CASTRO
2004.39.00.703088-0 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO : RAIMUNDA VIANA PINHEIRO
2004.39.00.703389-0 RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE
OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CIVEL(ART 4º, LEI 10.259)
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : MANOEL JUSTINO DE JESUS
2004.39.00.703390-0 RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE
OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CIVEL(ART 4º, LEI 10.259)
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
AUTOR : JOSE MARIA VILAR
ADVOGADO : PA00011215 - FABRICIO BENTES CARVALHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2004.39.00.703400-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : LINDACI BENTO MORAES
DEF. PUB : AP00000636 - JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA
2004.39.00.703581-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO : HILARIO DA COSTA PESSOA
DEF. PUB : AP00000636 - JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA
2004.39.00.703586-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : AP00000916 - CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÇO
RECDO : ANTONIO QUARESMA DE OLIVEIRA
2004.39.00.703642-9 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
RECDO : MARIO GILLET SOARES
2004.39.00.703647-7 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: RUBENS ROLLO DOLIVEIRA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO : RAIMUNDO ALVES RODRIGUES
2004.39.00.703649-4 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECDO : RAIMUNDO CAMPOS BOTELHO
2004.39.00.703658-3 RECURSOS CONTRA DECISAO DE REJEICAO
DA DENUNCIA OU QUEIXA
Processo original nº 2003.39.00.710379-0
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHEAUTOR : MINISTERIO
PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : FLORIMA INDUSTRIA MADEIRA FLORESTA LTDA
REU : MARCIANO NABOR DOS SANTOS
REU : ZILA ANGELA SANTOS
2004.39.00.703980-8 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSRECDO
: JOANA COSTA DA SILVA 2004.39.00.703994-5
RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : UNIAO FEDERAL
RECDO : MARIA REGINA DE OLIVEIRA NEVES
2004.39.00.703998-2 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO : SERGIO JOSE SILVA DE S RODRIGUES
2004.39.00.704019-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70
Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE
RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
RECDO : ZILDOMAR AGUIAR DE LEAO
RECDO : ZILMAR AGUIAR DE LEAO
2004.39.00.704020-6 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO
CIVEL
Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

RECD0 : SAMARA TAVARES CARVALHO

RECD0 : SARAH TAVARES CARVALHO

ADVOGADO : PA00010502 - SIDNEY DA FONSECA OLIVEIRA JUNIOR
2004.39.00.704039-1 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : PA00008621 - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

RECD0 : RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

2004.39.00.704103-3 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

RECD0 : ROSA MARIA PEREIRA CUNHA

ADVOGADO : AP0000383B - VALDINEI SANTANA AMANAJAS

2004.39.00.704305-4 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECD0 : CELIMENE FONSECA LIMA

RECD0 : RAIMUNDA NONATA PANTOJA DE SOUZA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

2004.39.00.704306-8 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECD0 : IZAURA LIMA DO NASCIMENTO

2004.39.00.704311-2 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECD0 : MARIA DAS DORES VIANA DOS ANJOS

2004.39.00.704313-0 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA E
OUTRO

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

RECD0 : APRIGIO SANTOS DE MORAES

2004.39.00.704317-4 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

RECD0 : MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO

ADVOGADO : PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES
CORREA2004.39.00.704328-0 RECURSOS CONTRA DECISÃO DE REJEICAO
DA DENUNCIA OU QUEIXA

Processo original nº 2003.39.00.710731-7

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS

REU : PAULO CÉSAR MACHADO

ADVOGADO : PA00005201 - ELDELY DA SILVA HUBNER

2004.39.00.704334-9 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA

RECD0 : EDERALDO LUIZ BAWER DA SILVA

2004.39.00.704704-8 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS

RECD0 : JOAO NUNES MONTEIRO

2004.39.00.704705-1 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO : PA00008395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA

RECD0 : ANIDETE ARAUJO DA SILVA

2004.39.00.704706-5 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : FLAVIO DA SILVA TAPAJOS

ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA

RECD0 : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

2004.39.00.704876-8 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOGADO : PA00003146 - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA

RECD0 : ANGELA SOARES DE AZEVEDO

2004.39.00.704895-8 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO : PA00007111 - GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA

RECD0 : MARIZETE PORTAL LAGO

2004.39.00.705471-1 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO
CIVEL

Processo original nº 2002.39.00.70

Juiz Relator: SILVIO COIMBRA MOURTHE

RECTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOGADO : PA00003146 - CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA

RECD0 : MARIA DO LIVRAMENTO CARDELLY DINELLY

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E
JULGAMENTO DO CONVITE Nº 021/2004MP/PAO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão
Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da
Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 021/2004-
MP/PA.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

Por descumprimento ao item 11.3.1.1. "a" do Convite (não atendeu as
especificações exigidas no Convite)

COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA item 19 e 64;

H. PAIVA & MOTA LTDA itens 18, 58 e 72;

COMEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA itens 40, 41, 42,
43, 47, 56, 57 e 71B.M.C. BATISTA COMERCIAL-EPP (ELETROTINTAS) itens 29, 41 e 43;
Integralmente a Proposta da Empresa MM COMPANY SERVICE LTDA,
por descumprimento ao item 11.3.1.1. "a" do Convite (apresentou os
itens da proposta financeira em desacordo com o solicitado no Memorial
descritivo-Anexo Único do Convite)Por descumprimento ao item 11.3.1.1. "c" (cotou preço inexequível),
B.M.C. BATISTA COMERCIAL-EPP (Eletrotintas), itens 11, 12 e 13, e
COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA itens 14 e 79.Por descumprimento ao item 8.1.1. do Convite (não apresentou amostra)
H. PAIVA & MOTA LTDA item 29 eB.M.C. BATISTA COMERCIAL-EPP (ELETROTINTAS) item 57 do Memorial
Descritivo-Anexo do Convite, respectivamente

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

CLASSIFICAR como primeiras classificadas os itens das Propostas
Financeiras das Empresas:H. PAIVA & MOTA LTDA itens 14, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 44, 45, 48, 48,
50, 55, 60, 62, 65, 68, 69 e 71;B.M.C. BATISTA COMERCIAL-EPP (ELETROTINTAS) itens 27, 28, 30,
32, 49, 52, 53, 80 e 81;COMEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA itens 02, 15, 19,
23, 24, 34, 35, 36, 39, 58, 59, 61, 63, 64, 70, 78 e 79 e;COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA itens 01, 03, 04, 05, 06, 07,
08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 26, 29, 31, 33, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 51,
54, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 do Memorial Descritivo-Anexo Único
do Convite, respectivamente.

Belém, 08 de agosto de 2004.

a)Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1696/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os
Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas
atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a
contar de 01.08.2004:

	ZONA	SEDE/JURISDIÇÃO
PROMOTOR(A) ELEITORAL	1ª	BELÉM
IVELISE PINHEIRO PINTO	2ª	CACHOEIRA DO ARAUJO
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO		Santa Cruz do Arari
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	3ª	SOURÊ
		Salvaterra
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	4ª	CASTANHA
JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	5ª	IGARAPÉ-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPÉ-MIRIM
ELAINE CASTELO BRANCO	7ª	ABAETETUBA
ROSANA PAES PINTO	8ª	VIG

Colares

São Caetano do Odivert

Santo Antonio do Tau

São João da Ponta

MARIADA PENHA DE MATTOS BUCHACRAARAÚJO 9ª

CURUÇA

Terra Alta

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID 10ª

MUANA

MARCELO BATISTA GONÇALVES 11ª

SÃO MIGUEL DO GUAMA

Bonito

ALCYR MONTERO CECIM 12ª

CAMETA

IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL 13ª

BRAGANÇA

Tracuateua

SINARA LOPES LIMA 14ª

VISEU

Cachoeira do Pirá

LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR 15ª

BREVES

Bagre

SANDRO RAMOS CHERMONT 16ª

Molgaço

AFUA

Anajás

VYLLYA COSTA BARRA 17ª

CHAVES

EDMILSON BARBOSA LERAY 18ª

ALTAMIRA

Brasil Novo

Vitória do Xingu

12 Judiciário

CADERNO 1

0460 *Diário Oficial*

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR	19ª	MONTE ALEGRE
		Prainha
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	20ª	SANTARÉM
		Belterra
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	21ª	ALÉNQUER
		Cuná
DARLENE RODRIGUES MOREIRA	22ª	ÓBIDOS
		Juruti
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	23ª	MARABÁ
FRANKLIN LOBATO PRADO	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
		Floresta do Araguaia
		Santa Maria das Barreiras
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	25ª	CAPANEMA
PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO	26ª	GURUPÁ
RUI BOULHOSA MAROJA	27ª	PONTA DE PEDRAS
AMÉLIA SATOMI IGARASHI	28ª	BELÉM
MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA	29ª	BELÉM
OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA	30ª	BELÉM
		Mosqueiro
		Icoaraci
CARLOS STILIANIDI GARCIA	31ª	MARACANÁ
		Santarém Novo
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32ª	MARAPANIM
		Magalhães Barata
SILVANA SOUZA MENDONÇA	33ª	NOVA TIMBOTEUA
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	34ª	ITAITUBA
		Jacareacanga
		Novo Progresso
		Trairão
RODIER BARATA ATAÍDE	35ª	BAIÃO
MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ	36ª	SANTA ISABEL DO PARÁ
		Santa Bárbara do Pará
		Benevides
ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	37ª	MOJÚ
		Tailândia
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	38ª	ORIXIMINÁ
		Faro
ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	39ª	TOMÉ-AÇU
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	40ª	TUCURUÍ
		Breu Branco
RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	41ª	OURÉM
		Santa Luzia do Pará
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	42ª	
		PARAGOMINAS
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA	43ª	ANANINDEUA I
		Marituba
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	44ª	PORTEL
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	45ª	OEIRAS DO PARÁ
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO	47ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
		Inhangapi
JORGE DELANO DA SILVA	48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49ª	MÃE DO RIO
		Aurora do Pará
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
		Ipixuna do Pará
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	51ª	RONDON DO PARÁ
		Abel Figueiredo
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	52ª	AUGUSTO CORRÊA
AMARILDO DA SILVA GUERRA	53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
ARNALDO CÉLIO COSTA AZEVEDO (de 1ª a 04.08 e de 20 a 31.08.2004)		
ALESSANDRA REBELO CLOS (de 05 a 19.08.2004)	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	55ª	ALMEIRIM
ALINE TAVARES MOREIRA	56ª	ITUPIRANGA
		Nova Ipixuna

JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

REGINALUIZA TAVEIRA DASILVA

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR

JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES

FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE

ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE

PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO

SUELY SILVA DOS REIS

ELAINE DE SOUZA NUAYED

ALFREDO MARTINS DE AMORIM

BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

SANDRO GARCIA DE CASTRO

MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA

ROSAMARIA RODRIGUES CARVALHO

ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

IONÁ SILVA DE SOUSA

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

MARIA DE BELÉM SANTOS

RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS

NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO

MAURO MARQUES DE MORAES

JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO

LUZIANA BARATA DANTAS

DANIELA SOUZA FILHO MOURA

JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS

ALBELY MIRANDA LOBATO

JAYME FERREIRA BASTOS FILHO

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de agosto de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

57ª SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Palestina do Pará

São Domingos do Araguaia

Brejo Grande do Araguaia

Bom Jesus do Tocantins

58ª CURIONÓPOLIS

Eldorado do Carajás

59ª REDENÇÃO

Cumaru do Norte

Pau D'arco

60ª RIO MARIA

Bannach

61ª XINGUARA

Água Azul do Norte

Sapucaia

62ª SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Pícarra

63ª PRIMAVERA

São João de Pirabas

Qualipuru

64ª SALINÓPOLIS

65ª BARCARENA

66ª PEIXE-BOI

67ª SANTA MARIA DO PARÁ

68ª RURÓPOLIS

Avelo

Placas

JACUNDÁ

Goianésia do Pará

CAPITÃO POÇO

IRITUIÁ

ANANINDEUA II

67ª BELÉM

67ª TUCUMÃ

Ourilândia do Norte

PARAUPEBAS

Canaã dos Carajás

67ª BELÉM

67ª BELÉM

67ª MOCAJUBA

67ª URUARÁ

67ª PACAJÁ

Anapu

Novo Repartimento

81ª GARRAFÃO DO NORTE

Nova Esperança do Pirá

82ª PORTO DE MOZ

83ª SANTARÉM II

84ª DOM ELISEU

Ulianópolis

85ª MEDICILÂNDIA

86ª CURRALINHO

87ª CONCÓRDIA DO PARÁ

Acará

Bujaru

88ª LIMOEIRO DO AJURU

89ª TERRASANTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO
ERRATA

Portaria nº 160/2004/MPC/PA

Publicada no DOE nº 30.252, de 09/08/2004, pág. 14, cad. 1 do Judiciário
Onde se lê: "339038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 300,00"

Leia-se: "339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 300,00"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 6.074 SRH

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 7.872, de 05/07/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 9.223,50 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para os Juizes, Chefes de Cartórios e Requisitados dos Cartórios Eleitorais do Interior, conforme quadros anexos, tendo em vista seus deslocamentos para receberem TREINAMENTO DO PACOTE II (TREINAMENTO DE MESÁRIOS, SISTEMA GERADOR DE MÍDIAS, PREPARAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, SUPORTE AS SEÇÕES ELEITORAIS E APLICATIVOS DA URNA ELETRÔNICA), promovido por este Regional, nos períodos de 02 a 04/08/2004 e 05 a 07/08/2004, nos Pólos Belém, Castanhal, Abaetetuba, Bragança, Marabá, Santarém e Santa Isabel do Pará. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS aos servidores Maria Ivone Costa de Lemos e Abnegre Garcia Cavalcante, do Cartório da 15ªZE-Breves, no trecho Breves/Belém/Breves, Edicirene da Silva Gemaque, do Cartório da 16ªZE-Afuá, no trecho Macapá/Belém/Macapá, Mário dos Reis Silva, do Cartório da 40ªZE-Tucuruí, no trecho Tucuruí/Belém/Tucuruí, Simone Costa Alves, do Cartório da 80ªZE-Pacajá, no trecho Tucuruí/Belém/Tucuruí, Paula Carmem Alvarez da Silva e Humbereley da Silva Fernandes, do Cartório da 82ªZE-Porto de Moz, no trecho Altamira/Belém/Altamira e Josirley Oliveira dos Santos, do Cartório da 53ªZE-São Félix do Xingu, no trecho São Félix do Xingu/Belém/São Félix do Xingu conforme quadro anexo, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, segundo dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/08/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - AUTORIZAR a COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS no valor de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para a Dra. Luciana Maciel Ramos e Santinele do Socorro Serra Rabelo, Juíza Eleitoral e Chefe de Cartório da 26ªZE-Gurupá, sendo R\$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) para a primeira e R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para a segunda. Art. 4º - RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 6.041, de 27/07/2004, publicada no DOE, em 02/08/2004, Caderno 1, pág. 5, de forma que onde se lê "Célio Rodrigues de Sousa", leia-se "José Rogério Scheffer". Art. 5º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033). Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 05 de agosto de 2004.

@SOLANGE MACIEL CARVALHO

ANEXO DA PORTARIA Nº 6.074/2004

I - Juizes Eleitorais

Diárias - Valor Unitário R\$ 181,50

Zona	Nome	Deslocamento		Ida	Volta	Diárias	
		Origem	Destino			QTD	Valor
5	Lucas do Carmo de Jesus	Igarapé-Açu	Castanhal	01/08/2004	05/08/2004	4,5	816,75
39	Ângela Alice Alves Tuma	Tomé-Açu	Belém	01/08/2004	05/08/2004	4,5	816,75
							1.633,50

II - Requisitados

Diárias - Valor Unitário R\$ 132,00

Zona	Nome	Deslocamento		Ida	Volta	Diárias	
		Origem	Destino			QTD	Valor
14	Antônio Paulo Diniz Sousa	Vizeu	Bragança	01/08/2004	05/08/2004	4,5	594,00
16	Edicirene da Silva Gemaque	Afuá	Belém	30/07/2004	05/08/2004	6,5	858,00
40	Mário dos Reis Silva	Tucuruí	Belém	01/08/2004	06/08/2004	5,5	726,00
41	Francisco Alves de Souza Júnior	Ourém	Santa Izabel do Pará	04/08/2004	08/08/2004	4,5	594,00
47	Jaime Neris de Oliveira	São Francisco do Pará	Castanhal	04/08/2004	08/08/2004	4,5	594,00
49	José de Arimatéia Dias de Lira	Mão do Rio	Santa Izabel do Pará	01/08/2004	05/08/2004	4,5	594,00
53	Josirley Oliveira dos Santos	São Félix do Xingu	Belém	04/08/2004	09/08/2004	5,5	726,00
70	Luiz de Araújo Pereira	Capitão Poço	Santa Izabel do Pará	04/08/2004	08/08/2004	4,5	594,00
80	Simone Costa Alves	Pacajá	Belém	03/08/2004	09/08/2004	6,5	858,00
82	Humberecy da Silva Fernandes	Porto de Moz	Belém	31/07/2004	06/08/2004	6,5	858,00
88	Edberto Leal Freitas	Límoeiro do Ajuru	Belém	04/08/2004	08/08/2004	4,5	594,00
							7.590,00

PORTARIA Nº 6.075 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente administrativo protocolado sob o nº 2372, de 09.03.2004, RESOLVE: Art. 1º LOTAR, a servidora requisitada da Universidade Estadual do Pará, ANA SÍLVIA ANDRADE MORAES, no Cartório da 76ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 04.08.2004; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.076 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 50ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 05.08.2004, RESOLVE: Art. 1º. DISPENSAR o Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES de seus trabalhos frente à 15ª Zona Eleitoral - Breves, a partir desta data. Art. 2º. DESIGNAR a Dra. ANDRÉA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO para a titularidade da 15ª Zona Eleitoral - Breves, por um biênio, a contar desta data. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.077 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 50ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 05.08.2004, RESOLVE: Art. 1º. DISPENSAR a Senhora ROSÁLIA BENTES DOS SANTOS da função de Chefe de Cartório da 33ª Zona Eleitoral - Nova Timboteua, com efeitos a contar de 21.07.2004. Art. 2º. DESIGNAR, em caráter excepcional, a Senhora SOLANGE ALVES DE SOUZA para exercer a função de Chefe de Cartório da 33ª Zona Eleitoral - Nova Timboteua, a contar de 22.07.2004, com a convalidação dos atos praticados. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.078 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do expediente administrativo protocolado sob o nº 6502, de 08.08.2004, RESOLVE: Art. 1º LOTAR, o servidor requisitado da Universidade Estadual do Pará, JOSÉ VINÍCIUS CORDEIRO MACIEL, no Cartório da 76ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 05.08.2004; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.082 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 8.622, de 04.08.2004, RESOLVE: Art. 1º REMOVER a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Diretoria Geral/Coordenadoria de Controle Interno/Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação para a Corregedoria Regional Eleitoral/Gabinete. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 6.083 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 14.971, de 23.07.2002, RESOLVE: Art. 1º INSTAURAR, com fulcro no art. 143, da Lei nº 8.112/1990, Sindicância a fim de apurar o desaparecimento do microcomputador 486, marca Digital, modelo 804WW, nº de série KA428ANKT3, nº de patrimônio 007735-00, da 74ª Zona Eleitoral - Tucumã, conforme fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 14.971/2002. Art. 2º DESIGNAR para compor a Comissão de Sindicância, como membros titulares, os servidores Liliana Rodrigues Cluffi, Presidente, José Francisco Xavier Silva e Carla Coutinho Ferreira, e, como membros substitutos, os servidores Rejane Roselli Callado Lopes e Edson Lameira da Costa, bem como a servidora Rosália Conceição Cantão dos Santos, na qualidade de substituta da presidência. Art. 3º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria, de acordo com o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de agosto de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. 01725-1989-007-08-00-8

RECORRENTE: UNIÃO (COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - COMARA)

Procuradora: Dr.ª Maria Antonieta da Silva Lima

RECORRIDO: ANTONIO ALVES DA SILVA

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 377 e 379), o Procurador da União não precisa juntar mandato, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST e o preparo é desnecessário, ex vi do Decreto-lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Precatório Complementar. Atualização.

A recorrente Irresigna-se contra a expedição de terceiro precatório. Sustenta que o débito para com os exequentes estava quitado com o pagamento do primeiro precatório. Alega afronta direta ao art. 100, § 4º, da CF/88, por entender que a Magna Carta veda a expedição de precatório complementar, em especial após a edição da Emenda Constitucional nº 37, de 12.06.2002.

O recurso não merece prosseguir. A decisão Regional está fundamentada no artigo 100, § 1º, da Constituição da República, não se vislumbrando, destarte, violação constitucional que autorize a admissibilidade da revista. Não cabe recurso de revista das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, consoante dispõe o artigo 896, § 2º, da CLT, o que não se verifica da hipótese dos autos, eis que a violação constitucional indicada pela recorrente, quando muito, seria apenas indireta ou reflexa, o que obsta a admissibilidade da revista. Incidência do Enunciado nº 266, da C. Corte Revisora.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Procurador da União.

Belém, 06 de agosto de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. / AP 01807-1992-004-08-00-9

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - DEPARTAMENTO DE METEOROLOGIA)

Procuradora: Dr.ª Maria Antonieta da Silva Lima

RECORRIDO: CLODOMIRO DUTRA DE MORAIS NETO

Dr.ª Maria Raimunda Prestes Magno Reis

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 337/342 é adequado, tempestivo (fls. 335 e 337), dispensadas a juntada de procuração e a realização de preparo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do C. TST e do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Razões recursais inadequadas. A recorrente busca a reforma da r. decisão que manteve os cálculos realizados pelo contador do Juízo. Entretanto, o faz apresentando razões recursais inadequadas à tese adotada no v. acórdão recorrido, pois apenas renova questões meritórias ali não analisadas, quando o agravo de petição por ela interposto não foi conhecido pelo E. Regional, por inobservância do disposto no § 1º do art. 897 da CLT, Incidência do Enunciado nº 297 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. / AP. N.º 01619-1998-008-08-00-0

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ - SENGE

Dr. Olávio Oliveira da Silva e outro

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 371/373), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 323), e o juízo está garantido (fls. 312/315).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Em processo de execução trabalhista apenas admite-se a revista em

hipótese de ofensa direta e literal à norma constitucional a teor do art. 896, § 2º, da CLT.

Incompetência Material. INSS. A d. Turma Regional decidiu com respaldo nos artigos 114, §3º e 195, I, a e II, da Carta Magna, e 43, 44, da Lei n.º 8.212/91, os descontos devidos à Seguridade Social. A recorrente sustenta que houve ofensa a esses mesmos dispositivos constitucionais. Colaciona arestos.

A demandada faz interpretação restritiva, para incidir o valor apenas sobre os salários do empregado e o v. Acórdão segue mais a letra da lei fazendo incidir a verba sobre a "folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados (...) conforme alínea a do inciso I do art. 195 da Constituição. Aplica-se o Enunciado da Súmula nº 221 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pois a interpretação razoável de lei não configura violação.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de agosto de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1104/04-3.

Rte.:

Adv.: DRª SILVIA ELOISA B. SODRE

Rdo.: L. R. F. COM. IMPE EXP. LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE REGULARIZAR O INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, POIS A ASSINATURA DA OUTORGANTE FOI FEITA A LÁPIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1105/04-5.

Rte.: MARIA MADALENA DE SOUZA LEÃO

Adv.: DRª SILVIA ELOISA B. SODRE

Rdo.: L. R. F. COM. IMPE EXP. LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE REGULARIZAR O INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, POIS A ASSINATURA DA OUTORGANTE FOI FEITA A LÁPIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1108/04-7.

Rte.: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA

Adv.: DRª SILVIA ELOISA B. SODRE

Rdo.: L. R. F. COM. IMPE EXP. LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE REGULARIZAR O INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, POIS A ASSINATURA DA OUTORGANTE FOI FEITA A LÁPIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1107/04-9.

Rte.: SOLENE MARIA DO CARMO M. VALENTE

Adv.: DRª SILVIA ELOISA B. SODRE

Rdo.: L. R. F. COM. IMPE EXP. LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE REGULARIZAR O INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, POIS A ASSINATURA DA OUTORGANTE FOI FEITA A LÁPIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1108/04-0.

Rte.: ANA RITA GONÇALVES

Adv.: DRª SILVIA ELOISA B. SODRE

Rdo.: L. R. F. COM. IMPE EXP. LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE REGULARIZAR O INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, POIS A ASSINATURA DA OUTORGANTE FOI

FEITA A LÁPIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1109/04-2.

Rte.: MARIA LIDUINA TELES SILVA

Adv.: DRª SILVIA ELOISA B. SODRE

Rdo.: L. R. F. COM. IMPE EXP. LTDA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE REGULARIZAR O INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO, NO PRAZO DE 15 DIAS, POIS A ASSINATURA DA OUTORGANTE FOI FEITA A LÁPIS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1987/03-3.

Rte.: MIGUEL LOBATO ARAUJO

Adv.: DRª ISILDA M. CAMPIÃO

Rdo.: 1º: SEC. SERV. DE ENG. E CONST. LTDA.

Adv.: DR. CLAUDIO ALADIO FERREIRA

2º: D M CONST. DE OBRAS LTDA.

Adv.: DR. JOSE MARIO DA C. SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DO JUÍZO, REFERENTE AO SEU PROTOCOLO DE Nº 101-003370/04, QUE É O SEGUINTE: "NADA A DEFERIR, FACE A INEXISTÊNCIA DE DOCS. JUNTADOS CIA INICIAL. DÊ-SE CIÊNCIA E RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO."

PROCESSO Nº 101 - 1096/04-8.

Rte.: REGINA CELIA MAUÉS BATISTA

Adv.: DRª RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS

Rdo.: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.

Adv.: DR. CLAUDIO NORONHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DA TUTELA ANTECIPADA, POIS NÃO DEMOSTRADO NOS AUTOS QUE O PACTO FOI EXTINTO NA DATA ALUDIDA PELA RECLAMANTE, BEM COMO QUE A RESCISÃO FOI DE INICIATIVA DA RECLAMADA, SEM JUSTO MOTIVO.

PROCESSO Nº 101 - 1029/03-0.

Exeqte.: RUI BRITO DOS REIS

Adv.: DRª VILMA CHAVAGLIA

Execda.: BETA ENGENHARIA, CONST. E MONTAGEM LTDA.

DESPACHO: À EXECUTADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO SEU AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POIS DESERTO.

PROCESSO Nº 101 - 0801/04-1.

Rte.: EDNA GRAÇA LOBATO

Adv.: DRª VILMA CHAVAGLIA

Rdo.: PEDRO ALCANTARA CARNEIRO

DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 451/04-8.

Rte.: IVANILDO MARÇALABREU NUNES

Adv.: DRª ANNA K. DE ARAUJO CARNEIRO

Rdo.: CENTRAIS ELÉT. DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE

Adv.: DRª RAPHAELA T. DO NASCIMENTO

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO, PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 0760/04-X.

Rte.: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES

Adv.: DRª VILMA CHAVAGLIA

Rdo.: J P MANUTENÇÃO IND. LTDA.

Adv.: DR. CLAUDIO ALADIO DE S. FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO,

NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101 - 0270/04-4.

Rte.: WASHINGTON LUIS DO VALE E OUTROS

Adv.: DR. BRASIL R. DE ARAUJO

Rdo.: S M E-SOC. DE MONT. E ENG. LTDA.

Adv.: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA AJUIZADA POR WASHINGTON LUIS DO VALE,

JOELCIO MENDES DE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO GONÇALVES E

ADAIL JOSÉ PANTOJA CARDOSO CONTRA SME-SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A CADA UM DOS RECLAMANTES OS VALORES RELATIVOS ÀS PARCELAS DE 13º SALÁRIO PROP., FÉRIAS PROP. + 1/3, E FGTS, ALÉM DO QUE FOR APURADO A TÍTULO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. OFICIAR À DRT E AO INSS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$-10,84, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$-350,00, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÍNIMO EXPRESSO NO ART. 789, DA CLT.

MM VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

RESENHA Nº 202/2004

Processo : 476-2004-105-08-00

Reclamante : WALTER ARAUJO BONFIM

Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM

Reclamado : ENCICON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, O QUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NA INTERNET XXXXXXTC

MM Vara do Trabalho DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA Nº 203/2004

Processo : 201-2004-105-08-00

Reclamante : IVANI YOSHIOKA

Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA

Reclamado : HITOSHI MIYAMOTO

Advogado(a): JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL

Assunto : AO PATRONO DOS RECLAMADOS PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, CASO QUEIRA XXXXTC

RESENHA Nº 204/2004

Processo : 791-2003-105-08-00

Reclamante : FRANCISCO CARLOS NUNES MORAES

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Reclamado : BAR E RESTAURANTE BARBATANA (RAIMUNDO N. SANTOS)

Advogado(a): IRLENE PINHEIRO CORREA

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO POR PARTE DO EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR CONTRARIEDADE, CASO QUEIRA XXXXXXTC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 44/2004

Processo : 201-2004-105-08-00

Reclamante: IVANI YOSHIOKA

Reclamado: ESCOLA CAMINHO DO SABER

O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CAPANEMA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ESCOLA CAMINHO DO SABER

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO POR PARTE DO RECLAMANTE NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, CASO QUEIRA XXXXXXTC

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) TITULAR

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 043/2004

(JULGADOS EM 05.08.2004)

01. PROCESSO TRT/SE/AR 00172-2004-000-08-00-0. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Molitla Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Dra. Andreza Maria Moraes de Farias e outros) e FERNANDO VILHENA DA COSTA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A OJ nº 83, da SDI 2, do C. TST, reconhece a legitimidade ativa do MPT para ajuizar ação rescisória, na condição de fiscal da lei, em defesa da ordem jurídica, não considerando numerus clausus as hipóteses disciplinadas no art. 485, III, alíneas a e b, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES QUE JULGAVA IMPROCEDENTE O PEDIDO RESCISÓRIO, EM JUS RESCINDENS, RESCINDIR A SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 007-1296/2002-0 E, EM JUS RESCISORUM, DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCETO A PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO PROSSEGUIR O FEITO COMO ENTENDER O MERITÍSSIMO JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CUSTAS PELA RÉ TRANSURB LTDA., NO IMPORTE DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE R\$20.000,00, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

02. PROCESSO TRT/SE/AR 00174-2004-000-08-00-4. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Molitla Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros) e ALEX SANDRO LIMA DE OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A OJ nº 83, da SDI 2, do C. TST, reconhece a legitimidade ativa do MPT para ajuizar ação rescisória, na condição de fiscal da lei, em defesa da ordem jurídica, não considerando numerus clausus as hipóteses disciplinadas no art. 485, III, alíneas a e b, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO RESCISÓRIA; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUSCITADA PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES QUE JULGAVA IMPROCEDENTE O PEDIDO RESCISÓRIO, EM JUS RESCINDENS, RESCINDIR A SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 004-2099/2001-7 E, EM JUS RESCISORUM, DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCETO A PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO PROSSEGUIR O FEITO COMO ENTENDER O MERITÍSSIMO JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. CUSTAS PELA RÉ TRANSURB LTDA., NO IMPORTE DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE R\$20.000,00,

VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

03. PROCESSO TRT / SE / AR 00179-2004-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Molitla Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Drª Andreza Maria Moraes de Freitas e outros) e ELIAS SANTOS DE SOUZA (Dr Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros). RELATORA: JUÍZA ODETE ALVES. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - Evidenciado vício de consentimento que maculou o acordo homologado em juízo, Impõe-se a rescisão do julgado com a consequente nulidade do processo, exclusiva a petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO. VENCIDA A NOBRE JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES; POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXMª JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR AS PREJUDICIAIS DE DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM IUS RESCINDENS, RESCINDIR A R. SENTENÇA QUE HOMOLOGOU A TRANSAÇÃO E, EM IUS RESCISORUM, DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, EXCLUSIVE A PETIÇÃO INICIAL, VISANDO O PROSSEGUIMENTO DA RECLAMAÇÃO ORIGINÁRIA COMO ENTENDER DE DIREITO O MM. JUÍZO DE 1ª GRAU, VENCIDA A NOBRE JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES. CUSTAS PELA EMPRESA RÉ, NO IMPORTE DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES TEVE DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO PÉ DO ACÓRDÃO.

Belém, 09 de agosto de 2004

Milene Castelo Branco da Fonseca

Secretária do Tribunal

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DO DIA 4-8-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 00135-2001-201-08-00-0. AGRAVANTE: LEONARDO DAS NEVES MACEDO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa e outro. E. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Doutor Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Se o agravante não delimita os valores que pretende discutir, a teor do disposto pelo artigo 897, § 1º, da CLT, seu recurso não merece conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR OFENSA AO ARTIGO 897, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 01251-1989-004-08-00-8. AGRAVANTE: UNIÃO (EXTINTA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM). Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira e outros. AGRAVADOS: FRANCISCO ASSIS DA SILVA. FRANCISCO CEZAR DA COSTA LOBO. FRANCISCO ARAÚJO GUERREIRO. FRANCISCO XAVIER DE BARROS TELLES JÚNIOR. FRANCISCO XAVIER PALHETA JÚNIOR. FÁTIMA LÚCIA DA COSTA SALES. GENE GEORGE DA SILVA NAIF. GERSON LUIZ MENDES TEIXEIRA. GUILHERMINA FERNANDES. GABRIEL FREITAS DAMASCENO. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL COMUM. EFICÁCIA PRECLUSIVA DA COISA JULGADA. Consoante a lição dos eminentes Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, "Transitada em julgado a sentença de mérito, as partes ficam impossibilitadas de alegar qualquer outra questão relacionada com a lide sobre a qual pesa a autoridade da coisa julgada." A este fenômeno dá-se o nome de eficácia preclusiva da coisa julgada".

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 01420-2003-111-08-00-X. RECORRENTE: I.F.F. SANTOS - ME, Doutor Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDO: WEDSON SANTOS DA SILVA. Doutora Heliana Maia Feltosa e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Se a TRCT juntada aos autos demonstra que a reclamada não cumpriu os requisitos necessários para que em um primeiro momento pudesse se atestar a veracidade de tal documento, há de ser mantida a decisão de primeiro grau que não atribuiu veracidade as valores lá contidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 00285-2004-109-08-00-9. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor André Dantas Coelho. RECORRIDA: ENILDA AMARAL VINHOTE. Doutor José Figueira Ferreira. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DEPÓSITOS DO FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Havendo Lei municipal instituidora de Regime Jurídico Estatutário para os servidores, os então empregados do município passaram a ser regidos por normas de cunho estatutário, ficando extinto o contrato de trabalho anterior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL E DE NULIDADE PROCESSUAL POR INOBSERVÂNCIA DE RITO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, O QUAL PRONUNCIAVA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO PELO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DOS DEMAIS ARGUMENTOS RECURSAIS, E INVERTIDOS OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 02858-2003-111-08-00-8. RECORRENTE: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO. Doutora Hervanilse Maria Freitas dos Santos e outro. RECORRIDOS: S/C EFAE ESCOLA DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À SUA CARACTERIZAÇÃO. Se a instrução processual demonstra que estão ausentes os requisitos indispensáveis à caracterização do vínculo empregatício, mantém-se a decisão a qual julgou a reclamatória totalmente improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AS CUSTAS JUDICIAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 00912-2003-009-08-00-4. RECORRENTE: EDINALDO MATOS FIGUEIREDO. Doutor Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RECORRIDO: JOSÉ OTÁVIO SALGADO PEREIRA - ME. Doutor Fernando da Silva Gonçalves e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS.

INDENIZAÇÃO. DOBRA. APLICABILIDADE DO DISPOSTO PELO ARTIGO 137 DA CLT E ENUNCIADO N. 81, DO C. TST. As férias vencidas e não gozadas aplica-se o disposto pelo artigo 137 da CLT e Enunciado n. 81, do C. TST, sendo indenizadas, pois, pela dobra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA ESPECIALIZADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A VERBA REFERENTES ÀS FÉRIAS, RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001 E 2001/2002, TODAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, DO QUE RESULTA MAJORAÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS A SEREM SUPOSTAS PELA RECLAMADA, AS QUAIS PASSAM A IMPORTAR EM R\$-300,00, VEZ QUE CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO, DE R\$-15.000,00, MANTIDO O JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE IMPUNHA DE OFÍCIO A COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, BEM COMO A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01678-2003-003-08-00-2. RECORRENTES: GUILHERME TAKASHI SATO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor Cezar Escócio de Faria Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Érika Bechara e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. ABONO SALARIAL DECORRENTE DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS. INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 202 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COMBINADO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES NÚMEROS 108 E 109, DE 29 DE MAIO DE 2001. A matéria concernente ao abono salarial, decorrente de complementação de proventos tem caráter nitidamente previdenciário, conforme disposição constante do parágrafo segundo do artigo 202 da Constituição Federal de 1988, tese esta reforçada - mas não incluída - pela edição das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE DESTA ESPECIALIZADA, DECLARANDO A NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS NESTA ESPECIALIZADA, E DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMUM ESTADUAL, PARA FINS DE REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA PRESENTE DEMANDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00461-2004-108-08-00-6. RECORRENTE: VANILDA GODINHO CORRÊA DA SILVA. Doutor Vicente Rosa de Jesus. RECORRIDO: INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES. Doutor Roberto Alves Vinholle. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01316-2003-203-08-00-6. EMBARGANTE: POSTO ELDORADO II LTDA. Doutor Antônio Cabral de Castro e outro. EMBARGADO: ODILON GOMES PIRES. Doutor Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/

ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 02086-2003-111-08-00-7. EMBARGANTE: ZÊNITE COMÉRCIO LTDA. Doutor José Lobato Mala e outros. EMBARGADO: AUGUSTO BARROS DA SILVA. Doutor Francisco Pompeu Brasil Filho e outra. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 02519-2003-111-08-00-1. EMBARGANTE: ARGAMASSAS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Nápolis Moraes da Silva. EMBARGADO: JOSÉ AILTON DA SILVA. Doutor Antônio da Conceição do Nascimento. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE FATO. Constatado erro de fato na v. decisão colegiada, cabíveis os Embargos de Declaração, para fins de sanção do equívoco apontado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM RECONHECER E SANAR O ERRO DE FATO APONTADO, PORÉM MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, UMA VEZ QUE A ARGUMENTAÇÃO EXPOSTA NAS REFERIDAS PEÇAS EM NADA CONTRIBUIU PARA A MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO EXPENDIDO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 02011-2003-005-08-00-7. EMBARGANTE: EZEQUIAS BORGES SODRÉ. Doutor Antônio Gomes Duarte e outro. EMBARGADA: LAIR MEIRELLES PROGÊNIO. Doutor André Ramy Pereira Bassalo e outros. O. A. M. CONSTRUTORA LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de conhecimento do recurso principal, salvo na hipótese - não materializada - de omissão, contradição e/ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM SANAR O ERRO MATERIAL APONTADO, DEVENDO CONSTAR, ENTÃO, ONDE SE LÊ: "O RECOLHIMENTO DE CUSTAS EM CÓDIGO INCORRETO (8168)", PASSE A CONSTAR "O RECOLHIMENTO DE CUSTAS EM CÓDIGO INCORRETO (1505)", MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO EMBARGADA, NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01083-2002-110-08-00-3. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: WALTER MEDEIROS GOMES. Doutora Marli Silva de Souza e outras. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Se a decisão embargada já prequestionou - na medida em que já adotou tese explícita acerca da matéria posta em debate -, não há que se falar em necessária reexposição dos motivos e fundamentos do julgado, sob pena de eternização do conflito por conta de entendimento equivocado da parte recorrente em relação aos institutos em comento, razão pela qual devem ser rejeitados os embargos de declaração interpostos com tal finalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00823-2003-007-08-00-4. EMBARGANTE:

BELMEX - BELÉM MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. EMBARGADO: HERMINIO MARIA MAGNO PANTOJA. Doutor Hilton da Silva Pontes. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01108-2003-101-08-00-1. EMBARGANTE: ANÍZIO MACIEL DE MELO. Doutor João José Geraldo e outros. EMBARGADA: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A - RCC. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. SANAÇÃO DO VÍCIO. Se omissa a decisão colegiada, devem os embargos declaratórios ser conhecidos, sanando-se o vício apontado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM RECONHECER A OMISSÃO RELATIVAMENTE À APRECIÇÃO DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS PROTETATÓRIOS, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, MAS OS REJEITAR, MANTENDO INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 00485-2004-002-08-00-2. RECORRENTE: BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: DIONÍSIO FERNANDES DOS SANTOS. Doutor Dennis Verbicaro Soares. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, E CONSIDERANDO QUE EM FUNÇÃO DO DEPOIMENTO DO PREPOSTO, À FOLHA 59, RESTA CONCESSO QUE A RÉ PAGOU A PARCELA EM COMENTO, À BASE DE 50% DO SALÁRIO, NO ANO DE 2003, BEM COMO QUE AUTOR, NESSE PERÍODO, LABOROU POR 6 MESES - CONSIDERADA A INTEGRAÇÃO DO AVISO PRÉVIO (TRCT DE FOLHA 17) -, RESTA CLARO O DIREITO - PROPORCIONAL, COMO REALMENTE ADMITE O AUTOR NA EXORDIAL - À PARCELA EM COMENTO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO, A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, A 25% DO SALÁRIO BASE PERCEBIDO PELO AUTOR, MANTIDO O JULGADO EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, QUE IMPUNHA DE OFÍCIO A COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001 E A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DO JULGADO, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00733-2003-004-08-00-7. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Doutor André Ramy Pereira Bassalo e outros. AGRAVADO: HÉLIO AMÂNCIO DA MOTA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. CRÉDITO HIPOTECÁRIO. INSUBSISTÊNCIA. A impenhorabilidade dos bens vinculados à Hipoteca oriunda de contrato de financiamento imobiliário não prevalece diante dos créditos trabalhistas, haja vista sua natureza alimentar que goza de privilégio sobre os demais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2

Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

0465

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 01957-2003-011-08-00-1, RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. RECORRIDOS: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES, ANTÔNIO PAULO DA COSTA NUNES, CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR, ERIC QUINTELA SMITH, NAZARÉ DE FÁTIMA SANTOS DOMINGUES. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - PRESCRIÇÃO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ADOVADO. Quando no curso do contrato de emprego forem reclamadas horas extraordinárias com base no art. 20 da Lei nº 8.908/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB), a prescrição será sempre parcial quinquenal. II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ADOVADO EMPREGADO. BANCO ESTATAL. O advogado empregado de banco estatal tem direito à jornada laboral de quatro horas, salvo acordo coletivo, convenção coletiva de trabalho ou em caso de dedicação exclusiva, fazendo jus às horas extraordinárias quando submetido a regime de sobrejornada. III - ADOVADO. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO. Os advogados empregados de estabelecimento de crédito pertencem à categoria profissional diferenciada, pelo que não se beneficiam do regime legal relativo aos bancários, salvo se o empregador espontaneamente estender a eles os efeitos das normas coletivas mais benéficas aplicáveis aos bancários, caso em que não pode pretender o desfazimento dos atos que assim praticou, porquanto incorporadas tais condições ao contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEJAM CALCULADAS COM BASE NO SALÁRIO CONTRATUAL (VENCIMENTO BÁSICO) ACRESCIDO DA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ADICIONAL DE FUNÇÃO COMMISSIONADA) E DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, CONFORME CONTRACHEQUES JÁ NOS AUTOS (FOLHAS 120-200, 202-399, 402-411, 246, 248, 249, 250, 252 E PASSIM) E RESPEITADOS OS LIMITES DOS PEDIDOS (FOLHAS 2-28 E 30-81), VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUANTO À INCLUSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO UMA VEZ MAIS O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS, E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA E OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91 E OS PARÂMETROS DESTA ACÓRDÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 00231-2004-202-08-00-7, RECORRENTE: SERGINALDO OLIVEIRA DE LACERDA. Doutor Osvaldo Souza de Campos. RECORRIDA: BETRAL VEÍCULOS LTDA. Doutor Valdinéi Santana Amano. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. REMUNERAÇÃO ADICIONAL. Quando o intervalo para repouso e alimentação estipulado no art. 71 consolidado não for concedido, total ou parcialmente, pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o

período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 307 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE 43,5 (QUARENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS) DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS E AINDA REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PELO TRABALHO NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, TAMBÉM À RAZÃO DE 43,5 (QUARENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS) HORAS POR MÊS, E REPERCUSSÕES DE AMBOS SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A INCIDÊNCIA DAS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 E EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS, E EXPRESSAMENTE, OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CAUSA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

REPUBLICAÇÃO - SESSÃO DO DIA 7-7-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 03916-2003-201-08-00-6, RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDO: VICENTE PAULO DA COSTA. Doutor Cícero Borges Bordalo. COOPERATIVA DOS RECEPCIONISTAS E ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ - COORASA. Doutor Gilmar Santa Rosa Barbosa. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: CONDENÇÃO SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. OCORRÊNCIA. Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, é o tomador de serviços, ente de direito público, responsável subsidiariamente pelos créditos reclamados, mantendo-se a decisão que condenou subsidiariamente o Estado do Amapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO À INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 9-8-2004

Ana Carolina Vieira de Zúñiga

Secretária da 3ª Turma, em substituição

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13/ nº 078/2004
Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. ANGELA MARIA DO CARMO (Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso e outros) autora nos autos do Processo TRT/SE/Ação Rescisória nº 00047-2004-000-08-00-1, em que figura como réu o Sr. Nilton Fonseca Passos, para, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDAR A INICIAL, a teor do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, Informando o novo endereço completo (inclusive CEP) do réu NILTON FONSECA PASSOS, tendo em vista a informação de que ele se mudou, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, artigo 295, VI) e extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC, artigo 287, I). Belém, 09 de agosto de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL NOTIFICAÇÃO 066/04 - RAZÕES FINAIS

PROCESSO SE/AR 0418-2004-000-08-00-6, em que figuram como Autor: BANCO DO BRASIL S/A, Dra. Alessandra Farias Oliveira Barboza e outros e como Réu JUAREZ DA SILVA FIGUEIREDO, Dr. Glaíson Dias Figueiredo e outro fica notificado o autor, BANCO DO BRASIL S/A, Dra. Alessandra Farias Oliveira Barboza e outros, a cumprir determinação da Exmª. Senhora Juíza Relatora para que apresente razões finais, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 09 de agosto de 2004. Eu, Mariléa Melo Corrêa, Técnica Judiciária, providenciei..

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL NOTIFICAÇÃO 067/04 - RAZÕES FINAIS

PROCESSO SE/AA 0419-2004-000-08-00-9, em que figuram como Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Dra. Rita Malta Pinto da Costa e como Réus FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e GÁS CARBÔNICO DO PARÁ LTDA. Dra. Manuela Oliveira dos Anjos e outros fica notificado o primeiro réu, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, a cumprir determinação da Exmª. Senhora Juíza Relatora para que apresente razões finais, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 09 de agosto de 2004. Eu, Mariléa Melo Corrêa, Técnica Judiciária, providenciei..

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL NOTIFICAÇÃO 068/2004 - DESPACHO

PROCESSO TRT/SE/MS 00413-2004-000-08-00-7. IMPETRANTES: ESCOLAS REUNIDAS DE BELÉM S.C. LTDA. REDE DE ENSINO GEO LTDA. Dr. Deusdedit Frelre Brasil e outros. AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUÍZA TITULAR DA MM. DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONORTE: JOSÉ JORGE DE MIRANDA CUNHA. DESPACHO: "As Impetrantes, para que indiquem o endereço correto do litisconsorte, ou requeiram como entender de direito, no prazo de cinco dias. Belém, 06 de agosto de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora".

SECRETARIA DA ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 186/2004 - PROCESSO TRT/SE/AA 00098-2004-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: 1ª) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. 2ª) PANIFÍCIO AMANDA LTDA. 3ª) RODRIGUES E MATEUS LTDA. 4ª) FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ. Advogados: Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. Notificação (Faz). Fica notificada a ré FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ,

para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 09 de agosto de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

**SECRETARIA DA ESPECIALIZADA
GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GEN/Nº 011/2004 - PROCESSO TRT/SE/AA 00098-2004-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: 1º) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. 2º) PANIFÍCIO AMANDA LTDA. 3º) RODRIGUES E MATEUS LTDA. 4º) FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ. Pelo presente Edital fica notificado o réu RODRIGUES E MATEUS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 09 de agosto de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 032/2004. RECLAMANTE: FRANTOP CCA FRANGO & CIA LTDA. Advogado: Dr. João Paulo dos Santos. **RECLAMADO:** JUIZ TITULAR DA MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM. **DESPACHO/CONCLUSÃO:** Ante todo o exposto e em conclusão, indefere-se liminarmente a reclamação correicional, intimando-se a reclamante e notificando-se o juiz reclamado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, arquivando-se os autos após trânsito em julgado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 03 de agosto de 2004. José Maria Quadros de Alencar, Juiz Togado, no exercício da Corregedoria Regional.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELEM

RESENHA NO 1738/2004

Processo : 01308-2004-001-08-00-6

Reclamante : EZEQUIAS RODRIGUES DE JESUS

Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA

Reclamado : DIOGENES DAMULAKIS FERREIRA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1743/2004

Processo : 01309-2004-001-08-00-8

Reclamante : ALESSANDRO DA SILVA CHAVES

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : TRANSPORTES SAO LUIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1742/2004

Processo : 01310-2004-001-08-00-4

Reclamante : CARLOS ALBERTO DIAS DA COSTA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado : CENTRAL PARAENSE DE RESULTADOS - PARAZAO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1741/2004

Processo : 01311-2004-001-08-00-8

Reclamante : DANIEL DA SILVA GAVINHO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : BOTECO GRILL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 11:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1739/2004

Processo : 01312-2004-001-08-00-8

Reclamante : LUIZ GUILHERME SARMAHNO BARROSO

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado : MARAJOARA CORRETORA DE SEGUROS S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 11:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1746/2004

Processo : 01313-2004-001-08-00-X

Reclamante : PAULA DO SOCORRO MACIEL BRITO

Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO

Reclamado : FIMM BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 11:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1745/2004

Processo : 01314-2004-001-08-00-1

Reclamante : ALESSANDRO AFONSO DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado : SOUZA & SOUZA COMERCIO DE REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1300/2004

Processo : 01299-2004-002-08-00-9

Reclamante : JONAS WALLAC DA SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : MERCADAO DAS CARNES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1294/2004

Processo : 01306-2004-002-08-00-2

Reclamante : LEONILDES DOS PASSOS SENA

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 11:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1298/2004

Processo : 01309-2004-002-08-00-8

Reclamante : RAIMUNDO NONATO LIMA RIBEIRO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : FREITAS MELO S C LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1295/2004

Processo : 01311-2004-002-08-00-6

Reclamante : CLAUDIA PATRICIA CARNEIRO DE SOUZA

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado : JOSE CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1310/2004

Processo : 01312-2004-002-08-00-8

Reclamante : ANGELO MARCIO ROSARIO DIAS

Advogado(a): PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO

Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1301/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : MARIA DE LOURDES ALVAREZ TENORIO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1302/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : JAYME NASCIMENTO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1303/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : EDUARDO JOSE LIMA DE LIMA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1304/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : ELDIO NAZARE DE SOUZA REIS

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1305/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : AMELIA TAVARES XAVIER

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1306/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : JOSE MARIA BARRAU DA MOTTA JUNIOR

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1307/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : ODONALDO ANTONIO ALHO CARDOSO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1308/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : ROSALINA DE ALMEIDA CARNEIRO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1308/2004

Processo : 01313-2004-002-08-00-X

Reclamante : SANDRA MARIA DE SOUZA PINTO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1928/2004

Processo : 01307-2004-003-08-00-4

Reclamante : JOAO EMANUEL MARQUES TAVARES

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S A - DOCEGEO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1929/2004

Processo : 01313-2004-003-08-00-X

Reclamante : CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARMBIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1931/2004

Processo : 01314-2004-003-08-00-1

Reclamante : RONALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Reclamado : IMPERSIK COM E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1930/2004

Processo : 01315-2004-003-08-00-3

Reclamante : JEFFERSON ALVES DA SILVA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 11:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1597/2004

Processo : 01311-2004-004-08-00-6

Reclamante : VALDECY BARBOSA MARTINS

Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1598/2004

Processo : 01312-2004-004-08-00-8

Reclamante : MOACYR PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARA - COSANPA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1594/2004

Processo : 01313-2004-004-08-00-X

Reclamante : ALICE PRISCILA PINHEIRO MAIA

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado : IRINEU DE LIMA SOUZA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1593/2004

Processo : 01314-2004-004-08-00-1

Reclamante : MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON

Reclamado : MARIA YOLANDA DA COSTA DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1595/2004

Processo : 01315-2004-004-08-00-3

Reclamante : ALESSANDRA CRISTINA PAUXIS MONTEIRO

Advogado(a): RUY GUILHERME PAUXIS ABEN ATHAR

Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2065/2004

Processo : 01309-2004-005-08-00-8

Reclamante : FRANCISCO DE ALFAIA LOBATO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : S E C SANTOS UNIVERSAL SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2062/2004

Processo : 01310-2004-005-08-00-4

Reclamante : SONIRA AZEVEDO CASTRO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : LORENA DE CARVALHO MAHADO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2060/2004

Processo : 01311-2004-005-08-00-6

Reclamante : TAYLOR DE SOUZA LOBATO

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOELLTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 09:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2064/2004

Processo : 01312-2004-005-08-00-8

Reclamante :

Advogado(a): DENIS MACHADO MELO

Reclamado : AMAZON CATFISH LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2068/2004

Processo : 01312-2004-005-08-00-8

Reclamante : SIMONE SANTOS DO NASCIMENTO

Advogado(a): DENIS MACHADO MELO

Reclamado : AMAZON CATFISH LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2066/2004

Processo : 01313-2004-005-08-00-X

Reclamante : CLAUDIONOR FARIAS MEDEIROS JUNIOR

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Reclamado : SEVIP SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2063/2004

Processo : 01314-2004-005-08-00-1

Reclamante : JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1822/2004

Processo : 01307-2004-006-08-00-4

Reclamante : EDINO DE SOUSA GARCIA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : FRANCISCA MARQUES DA CUNHA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1829/2004

Processo : 01309-2004-006-08-00-8

Reclamante : SHIRLEY MAIA PEDROSA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

Reclamado : ODETE ESTEVES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1827/2004

Processo : 01310-2004-006-08-00-4

Reclamante : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Reclamado : CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1826/2004

Processo : 01311-2004-006-08-00-6

Reclamante : LUCIANA RIBEIRO MATOS

Advogado(a): SHARLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA

Reclamado : COTEPRO-COOPERATIVA DE TEC/PROC/DADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1828/2004

Processo : 01312-2004-006-08-00-8

Reclamante : JACYLENE QUINTELA NASCIMENTO

Advogado(a): MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR

Reclamado : AMAZONIA CELULAR S A - PARA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1830/2004

Processo : 01313-2004-006-08-00-X

Reclamante : PAULO ROBERTO SILVA DA PURIFICAÇÃO

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado : JOSE CARLOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1975/2004

Processo : 01308-2004-007-08-00-6

Reclamante : RAIMUNDO MAURO MELO DA COSTA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : SERVINORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1978/2004

Processo : 01312-2004-007-08-00-8

Reclamante : RONALDO DE SOUZA SOARES

Advogado(a): SERGIO GUIMARAES MARTINS

Reclamado : INDUSTRIA DE ALIMENTOS SABORES DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 10:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1979/2004

Processo : 01313-2004-007-08-00-X

Reclamante : ISAIAS DOS SANTOS SOUZA

Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA

Reclamado : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 10:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1980/2004

Processo : 01314-2004-007-08-00-1

Reclamante : ODILACI MIRANDA DA CUNHA JUNIOR

Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO

Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 11:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1982/2004

Processo : 01315-2004-007-08-00-3

Reclamante : CARLOS MAURICIO NERY DA COSTA

Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS

Reclamado : VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 11:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1981/2004

Processo : 01317-2004-007-08-00-7

Reclamante : REINALDO DE CASTRO BRONZE

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : SERVINORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/09/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1987/2004

Processo : 01307-2004-008-08-00-4

Reclamante : CLOVIS CORDOVIL DE LIMA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : PLANEJE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1870/2004

Processo : 01310-2004-008-08-00-4

Reclamante : MASANIAS DE ALMEIDA FARIAS

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : MONICA DE SALILIS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1868/2004

Processo : 01312-2004-008-08-00-8

Reclamante : ALOISIO LEAL SOUSA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES BELEM RIO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1871/2004

Processo : 01313-2004-008-08-00-X

Reclamante : PEDRO ALVES DA SILVA

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado : PESQUEIRA MAGUARY LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1872/2004

Processo : 01314-2004-008-08-00-1

Reclamante : IRENE MENDES PINHEIRO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/09/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1849/2004

Processo : 01303-2004-009-08-00-7

Reclamante : RAIMUNDA MARIA PEREIRA CARNEIRO

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1650/2004

Processo : 01312-2004-009-08-00-8

Reclamante : JOSE MANCLESON DOS SANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1842/2004

Processo : 01313-2004-009-08-00-X

Reclamante : ABRAAO DE SOUZA ALHO

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Reclamado : E RODRIGUES E RODRIGUES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1847/2004

Processo : 01314-2004-009-08-00-1

Reclamante : IVANILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL

Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 08:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1848/2004

Processo : 01315-2004-009-08-00-3

Reclamante : EDIVILSAN GOMES TEIXEIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : DENCA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1645/2004

Processo : 01316-2004-009-08-00-5

Reclamante : LUIS OTAVIO GONCALVES MARTINS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1908/2004

Processo : 01308-2004-010-08-00-7

Reclamante : PAULO ROBERTO CONCEICAO DA SILVA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : SERVINORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 09:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1905/2004

Processo : 01309-2004-010-08-00-9

Reclamante : ANTONIO ALVES MESQUITA

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado : COSTA BARRETO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1912/2004

Processo : 01311-2004-010-08-00-7

Reclamante : RAIMUNDO DA CONCEICAO PALHETA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1909/2004

Processo : 01312-2004-010-08-00-9

Reclamante : JOSE MARIO DE ALCANTARA GUIMARAES

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : MARCA VIGILANCIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1911/2004

Processo : 01313-2004-010-08-00-0

Reclamante : JOHNNY WILSON BORGES LEAL

Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS

Reclamado : ESTACIONAMENTO F C LTDA - ME

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 11:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1910/2004

Processo : 01314-2004-010-08-00-2

Reclamante : PEDRO DIAS FAVACHO DA SILVA

Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA

Reclamado : SINTCLOBE

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 11:15, na 010ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1823/2004
Processo : 01304-2004-011-08-00-X
Reclamante : JOSE RAIMUNDO DE AVIZ PEREIRA
Advogado(a): IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
Reclamado : LEAL MOREIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:20, na 011ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1814/2004
Processo : 01307-2004-011-08-00-5
Reclamante : ANTONIO LUCIVALDO ANDRADE
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : MARCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 18/08/2004 as 10:40, na 011ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1818/2004
Processo : 01311-2004-011-08-00-7
Reclamante : EDNA LUCIA DOS SANTOS SENA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : TANIA DE FATIMA DE ALMEIDA COSTA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:30, na 011ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1817/2004
Processo : 01312-2004-011-08-00-9
Reclamante : BRUNO DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : ESTACIONAMENTO E LAVA JATO DO CHICO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:40, na 011ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1815/2004
Processo : 01313-2004-011-08-00-0
Reclamante : MARIA ODETE SANTIAGO BRAGA
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Reclamado : ICONBEL-IND. COM. REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:50, na 011ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2059/2004
Processo : 01308-2004-012-08-00-7
Reclamante : JOAO DAS MERCES OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : UNIMED DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:30, na 012ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2058/2004
Processo : 01309-2004-012-08-00-9
Reclamante : MARCIA REGINA DAMASCENO COSTA
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado : BIG SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 09:45, na 012ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2085/2004
Processo : 01310-2004-012-08-00-5
Reclamante : ALUISIO PINHEIRO DA SILVA FILHO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S A

Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:00, na 012ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2084/2004
Processo : 01311-2004-012-08-00-7
Reclamante : DAVID DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : A B S CONSTRUCAO NAVAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:15, na 012ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2080/2004
Processo : 01312-2004-012-08-00-9
Reclamante : CHARLES XAVIER DOS SANTOS PIMENTEL
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado : C E S VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:30, na 012ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2089/2004
Processo : 01313-2004-012-08-00-0
Reclamante : PAULO SERGIO DOS SANTOS CUNHA
Advogado(a): LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
Reclamado : COLEGIO ATUAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 19/08/2004 as 10:45, na 012ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1808/2004
Processo : 01307-2004-013-08-00-5
Reclamante : JESUS NAZARENO MIRANDA PEREIRA
Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado : ALAR SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 09:40, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1808/2004
Processo : 01308-2004-013-08-00-7
Reclamante : ESTER MARIA DO SOCORRO SANTANA DOS REIS
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : FERNANDO ALBERTO BILOIA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:20, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1813/2004
Processo : 01309-2004-013-08-00-9
Reclamante : GILMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 10:50, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1812/2004
Processo : 01310-2004-013-08-00-5
Reclamante : JOSINO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 09:30, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1810/2004
Processo : 01311-2004-013-08-00-7
Reclamante : IDIRA ANAYA DE ANDRADE OLIVEIRA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : CARMEN MARIA DE QUADROS CASTANHO SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 09:40, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1816/2004
Processo : 01312-2004-013-08-00-9
Reclamante : ANDREIA BATISTA GARCIA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : JOAQUINA BARATA TEIXEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 23/08/2004 as 11:20, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1609/2004
Processo : 01313-2004-013-08-00-0
Reclamante : LUIZ ANTONIO SANTOS DOS REIS
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : SETRAE SERVICOS TRATORES E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 09:40, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1815/2004
Processo : 01314-2004-013-08-00-2
Reclamante : FABIO ROBERTO DE SOUZA ASSIS
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Reclamado : MARCO A A TAVARES-ME - SUPERGAS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 24/08/2004 as 10:20, na 013ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1629/2004
Processo : 01310-2004-014-08-00-5
Reclamante : VAGUINEL RODRIGUES MIRANDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 06/09/2004 as 09:45, na 014ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1830/2004
Processo : 01311-2004-014-08-00-7
Reclamante : REINALDO DE CARVALHO BARROS
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 06/09/2004 as 10:00, na 014ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1834/2004
Processo : 01312-2004-014-08-00-9
Reclamante : ANTONIO EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 06/09/2004 as 10:15, na 014ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1833/2004
Processo : 01313-2004-014-08-00-0
Reclamante : KEISE SANTOS LUNA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : AMAZONIA CELULAR S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do
processo supra, que realizar-se-á em 06/09/2004 as 10:30, na 014ª
VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1632/2004

Processo : 01314-2004-014-08-00-2

Reclamante : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS BAIÁ

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : SEVIP VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/09/2004 às 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2025/2004

Processo : 177-2003-12-08-00

Reclamante : AJAX FERREIRA CASTRO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA, QUERENDO, QUE FOI EFETUADO O DESBLOQUEIO PELO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA CORPORATE, NO VALOR DE R\$-69.012,39, EM 07.07.2004, E DISPONIBILIZADO NA CONTA Nº.4783-X, DE TITULARIDADE DA TELEMAR.

RESENHA NO 2027/2004

Processo : 1325-2002-12-08-00

Reclamante : ENOCH DIAS

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : CONTATO VISUAL PUBLICIDADE AR LIVRE LTDA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 238, CUJO TEOR É O SEGUINTE: INDEFIRO O PEDIDO, POIS A RESENHA DE Nº 1792/04 CONSTA SIM O NOME DO PATRONO DO RECLAMANTE (NA REPUBLICAÇÃO DATADA DE 28.07.04).

RESENHA NO 2028/2004

Processo : 1186-2002-12-08-00

Reclamante : JOAO LUIS PINHEIRO CARVALHO

Advogado(a): MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR

Reclamado : CONSTRUTORA ENGEMETRIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 194, INFORMANDO A ESTE JUÍZO O ATUAL ENDEREÇO DO EXEQUENTE, BEM COMO, DA FIEL DEPOSITÁRIA.

RESENHA NO 2029/2004

Processo : 1957-2003-12-08-00

Reclamante : MARIA MADALENA PASTANA FURTADO

Advogado(a): PALOMA FADUL FERREIRA

Reclamado : ANTONIO PADUA S F S LEAO

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DA EXEQUENTE PARA CIÊNCIA, QUERENDO, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.130, (DESCONHECIDO O PARADEIRO DO TITULAR DA EXECUTADO).

RESENHA NO 2030/2004

Processo : 1609-2002-12-08-00

Reclamante : JORGE NASCIMENTO PENICHE

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 219/220, COM DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA EM 27.07.04.

RESENHA NO 2031/2004

Processo : 1617-2002-12-08-00

Reclamante : JOSE ESTEVAO TAVERNARD LEITAO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SOBRE

O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FL. 242, COM DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA EM 27.07.04.

RESENHA NO 2032/2004

Processo : 1649-2002-12-08-00

Reclamante : ADNA MACHADO FRAGOSO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA

Assunto : DEVERÃO OS PATRONOS CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA OU DRA. VINDIA PINEIRO DE SOUZA COMPARECER JUNTO A CEF PARA FINS DE RECEBIMENTO DE VALORES DECORRENTES DE DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSAIS.

RESENHA NO 2033/2004

Processo : 1649-2002-12-08-00

Reclamante : ADNA MACHADO FRAGOSO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : DEVERÃO OS PATRONOS MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER E DR. CARLOS THAEU VAZ MOREIRA COMPARECER JUNTO A CEF PARA FINS DE RECEBIMENTO DE VALORES DECORRENTES DE DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSAIS.

RESENHA NO 2034/2004

Processo : 2051-2002-12-08-00

Reclamante : MARIETA DE CARVALHO E SILVA LOPES

Advogado(a): MARIA APARECIDA VARANDA RIBEIRO

Reclamado : MARIA DE NAZARETH MOURAO CAVALCANTE

Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA, QUERENDO, QUE O EXEQUENTE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO.

RESENHA NO 2035/2004

Processo : 963-1997-12-08-00

Reclamante : PASTORA ALVES PINHEIRO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto : DEVERÁ A PATRONA DA RECLAMADA CAPAF COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ALVARA JUDICIAL REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSAIS.

RESENHA NO 2036/2004

Processo : 578-2001-12-08-00

Reclamante : JOSE JORGE DE MIRANDA CUNHA

Advogado(a): ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA

Reclamado : ESCOLAS REUNIDAS DE BELEM S C

Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.242, DA EXECUTADA.

RESENHA NO 2037/2004

Processo : 1012-2004-12-08-00

Reclamante : DAIRSON RAIOL BARROS

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado : TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMANTE, ÀS FLS.292.

RESENHA NO 2038/2004

Processo : 1550-2000-12-08-00

Reclamante : ELIAS FREITAS MONTEIRO JUNIOR

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado : CLUBE DO REMO

Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA, DA PETIÇÃO DO RECLAMADO, ÀS FLS.707/723.

RESENHA NO 2040/2004

Processo : 77-2004-12-08-00

Reclamante : ESPOLIO DE GABRIEL DA COSTA MORAIS

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado : MACÁRIO MARTINS FERREIRA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS EM CINCO DIAS.

RESENHA NO 2041/2004

Processo : 484-2004-12-08-00

Reclamante : MARCIO HENRIQUE DE BRITO LIMA

Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 2046/2004

Processo : 1448-2002-12-08-00

Reclamante : CONCEICAO DE MARIA FEIO DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : SANTA MARINA MADEIRAS EXPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : A DRA. CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DA DRA. CONCEIÇÃO DE MARIA FEIO DA SILVA, ÀS FLS.147.

RESENHA NO 2047/2004

Processo : 617-2004-12-08-00

Reclamante : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado : SUPERMERCADO SUCESSO LTDA

Advogado(a): JOÃO LUIS MAUÉS DE CASTRO SANTOS

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DA SRA. MARIA DO CARMO SILVA, ÀS FLS.82/83.

RESENHA NO 2048/2004

Processo : 703-2004-12-08-00

Reclamante : LIGIANE CARDOSO ALMEIDA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado : FARMACIA SERVEBEM

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO DE FL.28, SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PELO RECLAMADO, PROPOSTA: O RÉU PROPÕE PAGAR SEU DÉBITO DE R\$-1.872,77, EM QUATRO PARCELAS, SENDO AS TRÊS PRIMEIRAS, NO VALOR DE R\$-400,00, A VENCEREM NOS DIAS 30/08, 30/09 E 30/10 E A ÚLTIMA PARCELA NO VALOR DE R\$-872,77, COM VENCIMENTO EM 30/11.

RESENHA NO 2049/2004

Processo : 1662-2003-12-08-00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : PESQUEIRA MAGUARY LTDA

Advogado(a): LILIANE COHEN CALIXTO PONTES

Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA PAGAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, ANTE O QUE CONSTA ÀS FLS.57 DOS PRESENTES AUTOS.

RESENHA NO 2050/2004

Processo : 1121-2004-12-08-00

Reclamante : ISMAELITA CHANAAN NUNES GIRARD

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado : IDEPAR-INSTITUTO DE DESEN EMPRESARIAL DO PARA

Advogado(a): CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 03.09.2004 ÀS 08:15 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 08.09.2004 ÀS 08:40 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÁ APRECIADA A PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE EMENDA À INICIAL.

RESENHA NO 2051/2004

Processo : 1769-2002-12-08-00

Reclamante : ODIVALDO MIRANDA LOBATO

Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

Reclamado : FRUTER INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA

CIÊNCIA, QUERENDO, SOBRE A RESPOSTA DO DETRAN, ÀS FLS. 138, CUJO TEOR É O SEGUINTE (NADA CONSTA NO DETRAN EM NOME DA SRA. ROSE-MARY DE FÁTIMA DA SILVA SÁ MOREIRA, E SIM UM VEÍCULO DE PLACA Nº JTY-6099, EM NOME DE MARIA DE NAZARÉ MARINS DA SILVA SÁ).

12ª Vara do Trabalho DE BELEM

RESENHA NO 2052/2004

Processo : 360-2003-12-08 - 00

Reclamante : JUAREZ SILVEIRA ARAUJO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado : ADELINO LOPES LOURENCO

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA QUE O ACORDO DE FLS. 137/138 FOI HOMOLOGADO, DEVENDO A EXECUTADA PAGAR AS CUSTAS ESPECIFICADAS N. R. SENTENÇA, BEM COMO OS VALORES PREVIDENCIÁRIOS CALCULADOS ÀS FLS. 148.

RESENHA NO 2053/2004

Processo : 1623-2002-12-08 - 00

Reclamante : WALMIR BRITO CARDOSO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 248/249, COM TÉRMINO PROGRAMADO PARA O DIA 27.07.04.

RESENHA NO 2054/2004

Processo : 820-2003-12-08 - 00

Reclamante : ALEXANDRE SOUSA DOS SANTOS

Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

Reclamado : BELCONAV S/A

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SEUS PODERES FORAM DESTITUÍDOS, CONFORME PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 38/39.

RESENHA NO 2055/2004

Processo : 1547-2003-12-08 - 00

Reclamante : JOSE EXPEDITO PINTO DE MENDONÇA

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA QUE O VALOR DE FL. 126 FOI CONVOLADO EM PENHORA, PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 2056/2004

Processo : 334-2004-12-08 - 00

Reclamante : JESUS DE NAZARE DA SILVA LIMA

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 53, CUJO TEOR É O SEGUINTE: AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA PRAÇA.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 2057/2004

Processo : 864-2003-12-08 - 00

Reclamante : VALDIRENE LIMA DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA DA CONSOLACAO

Reclamado : E FONTES FILHO LTDA

Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 08/09/2004 ÀS 11:30 H3

RESENHA NO 2061/2004

Processo : 1790-2003-12-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO ROSARIO CABRAL

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM DA SENTENÇA DE FLS. 153/154, QUE ASSIM CONCLUIU: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA NA EXECUÇÃO EM QUE LITIGA CONTRA RAIMUNDO ROSÁRIO CABRAL, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. //

RESENHA NO 2062/2004

Processo : 1791-2003-12-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO OTAVIO MAGALHAES NEVES

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 148/149, QUE ASSIM CONCLUIU: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS OS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA NA EXECUÇÃO EM QUE LITIGA CONTRA RAIMUNDO OTÁVIO MAGALHÃES NEVES, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. //

RESENHA NO 2083/2004

Processo : 1375-1999-12-08 - 00

Reclamante : JOSE LUIZ DA SILVA FREIRE

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : EMPRESA BRAS INFRA-ESTRUT. AEROPORT - INFRAERO

Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 465/466, QUE ASSIM CONCLUIU: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA OPOSTAS POR JOSE LUIZ DA SILVA FREIRE, E AS ACOLHO EM PARTE PARA RETIFICAR A CONTA IMPUGNADA NOS ASPECTOS INDICADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ANEXOS OS CÁLCULOS COM AS RETIFICAÇÕES APONTADAS QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA FUNDAMENTAÇÃO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES DESTA DECISÃO E DA CONTA RETIFICADA. NADA MAIS. //

RESENHA NO 2086/2004

Processo : 1797-2002-12-08 - 00

Reclamante : CINCINATO MARCELINO JOSE DE SOUZA CLEMENTE

Advogado(a): ANDRE BASSALO

Reclamado : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 139/140, QUE ASSIM CONCLUIU: ISTO POSTO, ACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA CINCINATO MARCELINO JOSÉ DE SOUZA CLEMENTE, DECLARANDO QUE A EMBARGANTE EQUIPARA-SE À FAZENDA PÚBLICA QUANTO A IMPENHORABILIDADE DE SEUS BENS, DIANTE DO QUE DETERMINO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FL. 123 E SUA LIBERAÇÃO. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. //

RESENHA NO 2067/2004

Processo : 1814-2003-12-08 - 00

Reclamante : JEFFERSON TRINDADE GOMES

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado : PARATUR - COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Advogado(a): HILMA LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 89/90, QUE ASSIM CONCLUIU: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, E OS ACOLHO, EM PARTE, PARA EXCLUIR DOS CÁLCULOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS ASPECTOS INDICADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS. //

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 359/2004

Processo : 1276-2004-12-08 - 00

Reclamante: ROSANGELA MARCIA PINTO PALHETA

Reclamado: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDS E

PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO Pº E AMAPA

Data da próxima audiência: 01/09/2004 às 08:30

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 12ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDS E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DO Pº E AMAPA, RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1898/2004

Processo : 824-2004-10-08 - 00

Reclamante : SUELY COSTA ALVARES

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA

Advogado(a): JAQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER

Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR REFERIDO PAGAMENTO, E, 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1899/2004

Processo : 707-2004-10-08 - 00

Reclamante : CONCEICAO RIBEIRO RAIOL

Advogado(a):

Reclamado : A G M T SILVA COMERCIO

Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR REFERIDO PAGAMENTO EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1900/2004

Processo : 954-2003-10-08 - 00

Reclamante : SILVANA BRAGA DE SALES

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado : CRISTINA NUNES TAKEDA

Advogado(a):

Assunto : A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 54, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 1901/2004

Processo : 1034-2004-10-08 - 00

Reclamante : MARCELO DE ALMEIDA PRESTES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : M C SILVA BITTENCOURT LTDA

Advogado(a): JOSIAS FERREIRA BOTELHO

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA.

RESENHA NO 1902/2004

Processo : 1068-2004-10-08 - 00

Reclamante : REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S A
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I- COM FULCRO NA CLT, ART. 833, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 142, PARA ONDE LÊ-SE „PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE... LEIA-SE..PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE... A FIM DE SANAR EVIDENTE ERRO MATERIAL QUANTO A DIGITAÇÃO DO DISPOSITIVO DE FOLHA 138. II- INTIMEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 1903/2004

Processo : 1176-2002-10- 08 - 00

Reclamante : JOSE VIDIGAL PRETO BORGES

Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Reclamado : ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA

Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10.09.2004 AS 09:10 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO.

RESENHA NO 1904/2004

Processo : 1341-2002-10- 08 - 00

Reclamante : ESPOLIO DE ANTONIO QUEIROZ DE SOUZA

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado : MARCA - VIGILANCIA & SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SEGUINTE DECISAÇÃO: ...ISTO POSTO. DECIDO: a) REJEITAR DE PRONTO A EXCEÇÃO OPOSTA, POIS INCABÍVEL NA ESPÉCIE, INADEQUADA E SEM PREVISÃO LEGAL. b) DETERMINO O BLOQUEIO DO CRÉDITO VIA BACEN JUD, DOS CRÉDITOS DA REQUERENTE DEVEDORA, NO VALOR DE R\$-11.000,00, ANTE A MULTA APLICADA. c) INTIMAR AS PARTES.

RESENHA NO 1906/2004

Processo : 1774-1993-10- 08 - 00

Reclamante : ANDRE LOBATO DE SENA

Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY

Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE NAO HOUVE RESPOSTA DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS A DETERMINACAO DE BLOQUEIO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.///

RESENHA NO 1907/2004

Processo : 1154-2004-10- 08 - 00

Reclamante : NAIARA ALMEIDA RIBEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado : SIM COMUNICACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : À RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS.///

EDITAL DE PRAÇA

No 228/2004

Processo : 1176-2002-10- 08 - 00

Exequente: JOSE VIDIGAL PRETO BORGES

Executado: ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/09/2004, às 09:10 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 748 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: TERRENO URBANO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, SEM NÚMERO, COM FRENTE PARA A TRAVESSA DOM ROMUALDO DE SEIXAS, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER E A RUA JOÃO BALBY, NESTA CIDADE, MEDINDO, CONFORME VERIFICAÇÃO IN LOCO, PROCEDIDA PELA CODEM, 23,13 M. DE FRENTE POR 10,75 M. DE COMPRIMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE

TRAVESSÃO DOS FUNDOS 23,13 M. DE LARGURA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 248,85M2, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CRI SEGUNDO OFÍCIO, MATRÍCULA 228, FL.228, DO LIVRO NO. 2-H.C. Localização do Bem: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1031 (NAZARÉ)

Valor: 500.000,00

Fiel Depositário: GILBERTO JOSÉ SOARES HADAD

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 229/2004

Processo : 2120-2003-10- 08 - 00

Exequente: MARINALVA GONCALVES DA SILVA

Executado: R M ELETROS LTDA

O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) R M ELETROS LTDA, EXECUTADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA RECLAMADA NOS AUTOS AS FLS. 75/77.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO

TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

CLEBER MARTINS SALES

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1550/2004

Processo : 972-2004-9- 08 - 00

Reclamante : CARLOS FERNANDO FREITAS DE ASSIS

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Reclamado : C A COMUNICACAO LTDA

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto : AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, ÀS FLS.84/85 8888 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1559/2004

Processo : 1955-2003-9- 08 - 00

Reclamante : WLADIMIR JOSE MARTINS DA SILVA

Advogado(a): ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA

Reclamado : HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM

Advogado(a): VANDERLEI JOSÉ VIANA

Assunto : AO RECLAMADO POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 250/347, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1578/2004

Processo : 78-2001-9- 08 - 00

Reclamante : BENONES SANTOS DE CARVALHO

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Reclamado : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DA CPE E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 8.830/80.

RESENHA NO 1580/2004

Processo : 229-2004-9- 08 - 00

Reclamante : ODEIZE TRINDADE GEMAQUE

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado : ANA LUCIA RAMOS

Advogado(a):

Assunto : À RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DA RECLAMADA A 2ª PARCELA VENCIDA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

RESENHA NO 1581/2004

Processo : 701-2004-9- 08 - 00

Reclamante : CLEISON ROBERTO SOUSA COSTA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : RAIMUNDO AMINTAS SILVA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA RECEBER GSD, CTPS E ALVARÁ QUE SE ENCONTRAM EM APENSO.

RESENHA NO 1586/2004

Processo : 305-2004-9- 08 - 00

Reclamante : ALMIR HOLANDA COSTA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado : SUAMY RICARDO BARBOSA BORBA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR O CORRETO E ATUAL ENDEREÇO DO EMBARGADO, EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

RESENHA NO 1598/2004

Processo : 523-2004-9- 08 - 00

Reclamante : VALDENIRA CORREA MONTEIRO

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : MARIA CELIA FERNANDES PANTOJA

Advogado(a):

Assunto : A reclamante, para receber crédito perante o Banco do Brasil S/A - PAB/TRT, através de seu patrono. arjp/

RESENHA NO 1599/2004

Processo : 619-2004-9- 08 - 00

Reclamante : LILIAN MARAIZA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS

Reclamado : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto : Às partes para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...DECIDO NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR LILIAN MARAIZA PEREIRA DA SILVA CONTRA IMPREZA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA E SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO: 1) REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA QUE PERMANECE NO POLO PASSIVO DA RECLAMAÇÃO PROCESSUAL COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS POR PARTE DA PRIMEIRA RECLAMADA; 2) JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, E SUBSIDIARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA, A PAGAREM A RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO DE JANEIRO/2004; 13º SALÁRIO DE 2003 PROPORCIONAL A 9/12; 13º SALÁRIO DE 2004 PROPORCIONAL A 2/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 11/12

ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL; MULTA DO ART. 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; MULTA DO ART. 487 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; REEBOLSO DE VALE TRANSPORTE; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; 3) REJEITO A MÉDIA SALARIAL REFERIDA NA INICIAL PARA BASE DE CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS À AUTORA DEVENDO SER ADOTADA A MÉDIA DE R\$325,00 DEFINIDA NESTA DECISÃO; 4) DETERMINO QUE A SECRETARIA DA VARA PROMOVA AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA AUTORA, COMUNICANDO O FATO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES; 5) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: DEVERÃO SER CALCULADAS INCIDINDO SOBRE SOBRE VERBAS DE CARATER REMUNERATÓRIO; DEVERÁ AINDA SER APURADO O VALOR RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O CONTRATO DE TRABALHO COM AMPARO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 114 DA CLT; 6) CONTRIBUIÇÕES FISCAIS INCIDEM SOBRE VERBAS DE CARATER REMUNERATÓRIO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$360,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$18.000,00 ...

RESENHA NO 1601/2004

Processo : 956-2004-9-08 - 00

Reclamante : ROGERIO DE LIMA SILVA

Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA

Reclamado : PODIUM DANCE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... I) CONHEÇO DOS EMBARGOS DO RECLAMANTE ROGÉRIO DE LIMA SILVA CONTRA A DECISÃO DE FLS. 38/39, PARA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE E CORRIGIR A DECISÃO EMBARGADA, NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, NO 2º PARÁGRAFO À FL. 38 DOS AUTOS PARA CONSTAR, ONDE SE LÊ: "CONSIDERA-SE O ABANDONO DE EMPREGO NOS TERMOS DO ART. 482, II, DA CLT, LEIA-SE: "CONSIDERA-SE O ABANDONO DE EMPREGO NOS TERMOS DO ART. 482, I, DA CLT; II) NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA PODIUM DANCE LTDA, EIS QUE SUBSCRITO POR ADVOGADO INABILITADO NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ...

RESENHA NO 1603/2004

Processo : 871-2004-9-08 - 00

Reclamante : ADIL AMORIM DE ALENCAR

Advogado(a):

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto : À reclamada para ciência do despacho exarado à fl. 62 dos autos, nos seguintes termos: RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 59/61 COMO REQUERIMENTO DE ERRO MATERIAL, CONFORME PREVÊ O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 897-A, DA CLT. ASSIM, COM AMPARO NO ART. 833, DA CLT, CORRIJO O 6º PARÁGRAFO DA FUNDAMENTAÇÃO DA R. SENTENÇA À FL. 56, PARA CONSTAR, ONDE SE LÊ: de conformidade com o disposto no art. 20, IV, da Lei 6830/80, LEIA-SE: de conformidade com o disposto no art. 20, II, da Lei 8036/90.

RESENHA NO 1604/2004

Processo : 851-2004-9-08 - 00

Reclamante : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA DE ATHAYDE

Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

Reclamado : ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES.

Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO AP EIS QUE DESERTO. DAR CIÊNCIA.

RESENHA NO 1605/2004

Processo : 745-2003-9-08 - 00

Reclamante : SEBASTIAO MACEDO ALVES

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S A

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1608/2004

Processo : 1197-2003-9-08 - 00

Reclamante : LUCIO WILSON RODRIGUES BELLO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : SPECTRON CLUB

Advogado(a): FERNANDO DA SILVA GONÇALVES

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEUS PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 1608/2004

Processo : 880-2004-9-08 - 00

Reclamante : ESPOLIO DE ELIAS ALVES RODRIGUES

Advogado(a):

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto : À RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, RETIFICO A DECISÃO DE FLS. 62/63, PARA CONSTAR, NO 1º PARÁGRAFO À FL. 63, ONDE SE LÊ: ... DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 20, IV DA LEI 6.830/90, LEIA-SE ... DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 20, IV DA LEI 8.036/90, INTIMAR AS PARTES.

RESENHA NO 1609/2004

Processo : 583-2004-9-08 - 00

Reclamante : MARCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Reclamado : ESPOLIO DE MOISES ANDRADE

Advogado(a): ADILSON GALVÃO VERÇOSA

Assunto : AO CONSIGNADO/RECLAMADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO DIA 05/08/04, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO PROPOSTA POR MARCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. EM FACE DE ESPÓLIO DE MOISES ANDRADE PARA CONSIDERAR EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE EM RELAÇÃO AS PARCELAS CONSIGNADAS, COM FULCRO NO ART. 897 DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LIBERAR AO CONSIGNADO O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 07 DOS AUTOS. Custa pelo consignado, sobre o valor arbitrado de R\$-600,00, na quantia de R\$-12,00 das quais fica isento na forma da lei. CIENTE O CONSIGNANTE. NOTIFIQUE-SE O CONSIGNADO REVEL. NADA MAIS."

RESENHA NO 1610/2004

Processo : 953-2004-9-08 - 00

Reclamante : ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado : MERCADINHO ABC LTDA

Advogado(a): JOSE CLÁUDIO DOS SANTOS MARQUES

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1611/2004

Processo : 547-2003-9-08 - 00

Reclamante : MARIO BRAGA DOS SANTOS

Advogado(a): LINDINALVA TRINDADE D OLIVEIRA

Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 1612/2004

Processo : 248-2004-9-08 - 00

Reclamante : JOSE JACINTO CORREA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : POSTO ICAR - GRUPO REICON

Advogado(a): ROBERTO SEIXAS SIMOES

Assunto : ÀS PARTES E SEUS ADVOGADOS, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUÍZO PARA O DIA 02/09/2004, ÀS 11:00 HORAS.

RESENHA NO 1614/2004

Processo : 910-2004-9-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado : MAJONAVE TRANSPORTE FLUVIAL BACIA AMAZONICA LTDA

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1615/2004

Processo : 1448-1997-9-08 - 00

Reclamante : JOAO PINHEIRO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : ARBOL DA AMAZONIA PRODUTOS NATURAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 294 DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 1616/2004

Processo : 1935-2003-9-08 - 00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO SERÁ LEVADO À PRAÇA, MARCADA PARA 30/09/2004, ÀS 11:00 H, NA SEDE DESTA MM. VARA.

RESENHA NO 1617/2004

Processo : 828-2004-9-08 - 00

Reclamante : MARY CUNHA DE OLIVEIRA

Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM

Reclamado : JOAO DA SILVA GOMES

Advogado(a): CARLOS JERÔNIMO UCHÔA FRANÇA

Assunto : ÀS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO RO EIS QUE INTEMPESTIVO E DESERTO. DAR CIÊNCIA.

RESENHA NO 1619/2004

Processo : 1757-2003-9-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA

Reclamado : MARIA HELOISA MONTEIRO MEIRA

Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA

Assunto : Às partes para ciência do despacho exarado à fl. 198 dos autos, nos seguintes termos: Ante os termos dos embargos opostos pelas partes, verifica-se que a decisão publicada às fls. 173/177 se encontra equivocada, eis que constou um longo trecho de outro processo e não corresponde à decisão final deste juízo. Assim, para que não pairarem dúvidas, resolvo publicar novamente a sentença de conhecimento, reabrindo o prazo recursal às partes.

RESENHA NO 1621/2004

Processo : 606-2004-9-08 - 00

Reclamante : ZACARIAS DIAS TORRES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : CONSTRUTORA CANADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 18/21 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1622/2004

Processo : 1143-2003-9-08 - 00

Reclamante : JEFFERSON DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado : D F THOME BAR E RESTAURANTE

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 119/121 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1623/2004

Processo : 868-2004-9-08 - 00

Reclamante : JOSE QUEUMIRDES SOARES

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): LEILA DE NAZARE GUEDES ACCIOLY RAMO

Assunto : A RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 1625/2004

Processo : 462-1997-9-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS

Reclamado : SERVICO DE SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CPE, DEVENDO INDICAR BENS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 1626/2004

Processo : 1757-2003-9-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA

Reclamado : ESPÓLIO DE AGOSTINHO BRASIL MONTEIRO

Advogado(a): CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO

Assunto : AO RECLAMADO PARA CIENCIADO DESPACHO EXARADO À FL. 198 DOS AUTOS, NOS SEGUINTE TERMOS: Ante os termos dos embargos opostos pelas partes, verifica-se que a decisão publicada às fls. 173/177 se encontra equivocada, eis que constou um longo trecho de outro processo e não corresponde à decisão final deste julgo. Assim, para que não pairam dúvidas, resolvo publicar novamente a sentença de conhecimento, reabrindo o prazo recursal às partes.

RESENHA NO 1627/2004

Processo : 1332-2003-9-08 - 00

Reclamante : FRANCISCO JOSE SANTOS DA COSTA

Advogado(a): PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR

Reclamado : MAGER SERVICO DE V. SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante o Banco do Brasil S/A - PAB/TRT, através de seu patrono.arj/p/

RESENHA NO 1629/2004

Processo : 1757-2003-9-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA

Reclamado : MARIA HELOISA MONTEIRO MEIRA

Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA

Assunto : As partes para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...DETERMINO A EXCLUSÃO DA LIDE DA RECLAMADA ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, POR SER PARTE ILEGÍTIMA, II) REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, III) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA EM FACE DOS RECLAMADOS MARIA HELOISA MONTEIRO MEIRA, MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN, JOAQUIM LUIZ DE MAIA MONTEIRO, ESPÓLIO DE MARIA MAGDALENA MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA E ESPÓLIO DE AGOSTINHO BRASIL MONTEIRO, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO 2001, 2002 E PROPORCIONAL/2003 EM 10/12; FÉRIAS EM DOBRO 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, SIMPLES 2002/2003, PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3 EM 2/12; DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%; SALÁRIOS RETIDOS DE MAIO A SETEMBRO/2003. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ ANOTAR A BAIXA DA CTPS DO AUTOR, EFETUAR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E DRT, CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELO AUTOR

E RÉUS E IMPOSTO DE RENDA PELO AUTOR. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$140,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$7.000,00 ...

RESENHA NO 1630/2004

Processo : 1757-2003-9-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): ARACI FEIO SOBRINHA

Reclamado : ESPÓLIO DE AGOSTINHO BRASIL MONTEIRO

Advogado(a): CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO

Assunto : Ao reclamado para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...DETERMINO A EXCLUSÃO DA LIDE DA RECLAMADA ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, POR SER PARTE ILEGÍTIMA, II) REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, III) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA EM FACE DOS RECLAMADOS MARIA HELOISA MONTEIRO MEIRA, MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN, JOAQUIM LUIZ DE MAIA MONTEIRO, ESPÓLIO DE MARIA MAGDALENA MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA E ESPÓLIO DE AGOSTINHO BRASIL MONTEIRO, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO 2001, 2002 E PROPORCIONAL/2003 EM 10/12; FÉRIAS EM DOBRO 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, SIMPLES 2002/2003, PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3 EM 2/12; DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%; SALÁRIOS RETIDOS DE MAIO A SETEMBRO/2003. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ ANOTAR A BAIXA DA CTPS DO AUTOR, EFETUAR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E DRT, CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELO AUTOR E RÉUS E IMPOSTO DE RENDA PELO AUTOR. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$140,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$7.000,00 ...

RESENHA NO 1632/2004

Processo : 1858-2003-9-08 - 00

Reclamante : HEMILCIO DOS SANTOS TRINDADE

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado : SERVIORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.40 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1633/2004

Processo : 728-2002-9-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO TEIXEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : BUFALO DO MARAJÓ S A - BUMASA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 356/357 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1634/2004

Processo : 721-2002-9-08 - 00

Reclamante : CELIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO

Assunto : À RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 495/498 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1635/2004

Processo : 599-1998-9-08 - 00

Reclamante : SEBASTIAO SOUZA RAMOS

Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS

Reclamado : FLORENÇA COMPENSADOS DO PARA LTDA

Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA

Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 1636/2004

Processo : 1819-2002-9-08 - 00

Reclamante : ELIEZER PAULO DA SILVA

Advogado(a): CELIA MARIA ABREU PEREIRA ANICETO

Reclamado : G R P MAQUINAS EQUIP SERVICOS PORTUARIOS LTDA

Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA

Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: 1 - IMPOSSÍVEL O REEXAME DAS PROVAS APRESENTADAS APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. II - DAR CIÊNCIA.

RESENHA NO 1637/2004

Processo : 864-2004-9-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS DE LIMA TRAVASSOS

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Reclamado : SANKYO FARMA-BRAZIL

Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT

Assunto : As partes para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...CONHEÇO DOS EMBARGOS DO RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DE LIMA TRAVASSOS CONTRA A DECISÃO DE FLS. 478/481, PARA REJEITÁ-LOS CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ...

RESENHA NO 1638/2004

Processo : 1085-2004-9-08 - 00

Reclamante : EDSON LUIZ NINA DE OLIVEIRA

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): DANIEL SOLUM FRANCO.

Assunto : AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. INTERPOSTO POR CAPAF.

RESENHA NO 1639/2004

Processo : 51-2004-9-08 - 00

Reclamante : IZABETH MAUES DAS MERCES

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado : M C R DA LUZ

Advogado(a):

Assunto : À RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 106, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 1640/2004

Processo : 815-2004-9-08 - 00

Reclamante : JOSE MARIA DE SOUZA QUINTELA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR.

Assunto : À RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 335/2004

Processo : 817-2004-9-08 - 00

Exequente: MICHEL SANTA ROSA DE OLIVEIRA

Executado: SUPERMERCADO SUCESSO LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SUPERMERCADO SUCESSO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.552,36 (Dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) atualizado em 15/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 7.990,88
FGTS	R\$ 581,54
Multa FGTS 40%	R\$ 232,62
Juros da Mora	R\$ 167,89
Tot dev ao Recite	R\$ 8.972,71
INSS Patronal	R\$ 1.355,34
Custas Conhecimento	R\$ 179,45
Custas Execução	R\$ 44,86
Total Devido	R\$ 10.552,36

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 336/2004

Processo : 745-2004-9-08 - 00

Exequente: EDVALDO DE JESUS ROCHA DOS SANTOS

Executado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.874,81 (Quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) atualizado em 13/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.500,00
Multa	R\$	1.050,00
Tot dev ao Reclte	R\$	4.550,00
INSS Patronal	R\$	324,81
Total Devido	R\$	4.874,81

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 341/2004

Processo : 750-2004-9-08 - 00

Exequente: ANTONIO SOUZA ARACATI

Executado: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.269,28 (Quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) atualizado em 28/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.900,00
Juros de Mora	R\$	1,28
Tot dev ao Reclte	R\$	3.901,28
INSS Patronal	R\$	368,00
Total Devido	R\$	4.269,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 345/2004

Processo : 1935-2003-9-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 11:00 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 IMPRESSORA A JATO DE TINTA HP DESKJET 5650 SERIE CG490A COR CINZA ESCURO, COM TAMPAS EM ACRÍLICO ESCURO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO

Localização do Bem: ROD AUGUSTO MONTENEGRO KM 10 ANTÁRTICA Valor: 480,00

Fiel Depositário: MANFRED CHAGAS GRAIN

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 346/2004

Processo : 2023-2003-9-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: EFIMA COMERCIAL MATERIAL DE CONSTRUCAO

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/09/2004, às 11:02 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo

relacionado(s):

Descrição: 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER 10000 BTUS COR BRANCA SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL BOM ESTADO FUNCIONANDO

Localização do Bem: ROD MARIO COVAS 780 FRENTE CONJ SATELITE Valor: 550,00

Fiel Depositário: JURACI DA SILVA EFIMA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 330/2004

Processo : 528-2004-9-08 - 00

Reclamante: CLECI MICHELLE FERREIRA DE MEDEIROS

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Data da próxima audiência: 02/09/2004 às 09:30

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência e ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 331/2004

Processo : 485-2004-9-08 - 00

Reclamante: HELDESERGIO BRAGA DE OLIVEIRA

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Data da próxima audiência: 02/09/2004 às 09:35

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 332/2004

Processo : 1008-2004-9-08 - 00

Reclamante: JORGE DE SOUZA OLIVEIRA

Reclamado: COOPERINDUS

Data da próxima audiência: 01/09/2004 às 09:30

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 333/2004

Processo : 2086-2003-9-08 - 00

Exequente: DANIEL DE JESUS GOLVEIA

Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU O BEM EM CONSTRIÇÃO, LAVRADO À FL. 09 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 334/2004

Processo : 147-2003-9-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: MACEDO MODAS LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MACEDO MODAS LTDA

EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA DO DEPÓSITO DE FL. 78.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 337/2004

Processo : 1062-2004-9-08 - 00

Reclamante: ARNALDO LUIZ CAMARA DE ALMEIDA

Reclamado: RAVEL VEICULOS

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RAVEL VEICULOS

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR JUNTO À SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$-100,00 (CEM REAIS) NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 338/2004

Processo : 893-2004-9-08 - 00

Reclamante: IRANEIDE SOUZA ATAIDE

Reclamado: MARIO ANTONIO QUEIROZ ANTUNES

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIO ANTONIO QUEIROZ ANTUNES

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência da sentença cuja conclusão é a seguinte: ...DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELA AUTORA E JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELA RECLAMANTE IRANEIDE SOUZA ATAIDE EM FACE DE M. ANTONIO QUEIROZ ANTUNES - ME E MARIO ANTONIO QUEIROZ ANTUNES, CONDENANDO OS RECLAMADOS A PAGAREM À RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$3.069,28, A TÍTULO DE:

AVISO PRÉVIO R\$- 310,30 FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 04/12 R\$- 103,43 ABONO DE FÉRIAS R\$- 34,48 13º SALÁRIO (5/12) R\$- 129,28 FGTS DE TODO PACTO R\$- 207,11 FGTS DA RESCISÃO R\$- 93,85 40% DO FGTS R\$- 55,68 MULTA DO ART. 467 DA CLT

R\$- 62,08 MULTA DO ART. 477 DA CLT R\$- 310,30 INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO R\$- 1.000,00 HORAS EXTRAS R\$- 423,70 REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE: AVISO PRÉVIO R\$- 84,74 FÉRIAS (4/12) R\$- 28,25 ABONO DE FÉRIAS R\$- 9,42 13º SALÁRIO (5/12) R\$- 35,31 FGTS R\$- 33,90 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO R\$- 147,48 SÃO DEVIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ ANOTAR ACTPS, CALCULAR, RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA PELA RECLAMANTE E OS RECLAMADOS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELES DEVIDAS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS EM R\$- 61,36, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE O AUTOR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 339/2004

Processo : 819-2004-9-08 - 00

Reclamante: LILIAN MARAIZA PEREIRA DA SILVA

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...DECIDO NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR LILIAN MARAIZA PEREIRA DA SILVA CONTRA IMPREZA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA E SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO: 1) REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA QUE PERMANECE NO POLO PASSIVO DA RECLAMAÇÃO PROCESSUAL COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS POR PARTE DA PRIMEIRA RECLAMADA; 2) JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA , E SUBSIDIARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA , A PAGAREM A RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO DE JANEIRO/2004; 13º SALÁRIO DE 2003 PROPORCIONAL A 9/12; 13º SALÁRIO DE 2004 PROPORCIONAL A 2/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS A 11/12 ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL; MULTA DO ART. 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; MULTA DO ART. 467 DA CLT; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; REEBOLSO DE VALE TRANSPORTE; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; 3) REJEITO A MÉDIA SALARIAL REFERIDA NA INICIAL PARA BASE DE CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS À AUTORA DEVENDO SER ADOTADA A MÉDIA DE R\$325,00 DEFINIDA NESTA DECISÃO; 4) DETERMINO QUE A SECRETARIA DA VARA PROMOVA AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DA AUTORA, COMUNICANDO O FATO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES; 5) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: DEVERÃO SER CALCULADAS INCIDINDO SOBRE SOBRE VERBAS DE CARATER REMUNERATÓRIO; DEVERÁ AINDA SER APURADO O VALOR RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O CONTRATO DE

TRABALHO COM AMPARO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 114 DA CLT; 6) CONTRIBUIÇÕES FISCAIS INCIDEM SOBRE VERBAS DE CARATER REMUNERATÓRIO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$360,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$18.000,00 ...

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 340/2004

Processo : 1264-2001-9-08 - 00

Exequente: MARIO LUCIO BATIGNIANI

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU O BEM EM CONSTRUÇÃO, LAVRADO À FL. 432 DOS AUTOS, RECAÍDO SOBRE O SEGUINTE BEM IMÓVEL:- UM APARTAMENTO Nº 102, DO TIPO A, UNIDADE INTEGRANTE DO EDIFÍCIO MARIA CAROLINA, SITUADO NA TRAV. 14 DE MARÇO, 1494, ENTRE AAV. GOV. JOSE MALCHER E A RUA JOAO BALBI, NAZARÉ.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 343/2004

Processo : 671-2004-9-08 - 00

Reclamante: ADIL AMORIM DE ALENCAR

Reclamado: J L NEVES E COMPANHIA LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) J L NEVES E COMPANHIA LTDA

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

Para ciência do despacho exarado à fl. 62 dos autos, nos seguintes termos: RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 59/61 COMO REQUERIMENTO DE ERRO MATERIAL, CONFORME PREVÊ O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 897-A, DA CLT. ASSIM, COM AMPARO NO ART. 833, DA CLT, CORRIJO O 6º PARÁGRAFO DA FUNDAMENTAÇÃO DAR. SENTENÇA À FL. 56, PARA CONSTAR, ONDE SE LÊ: de conformidade com o disposto no art. 20, IV, da Lei 6830/80, LEIA-SE: de conformidade com o disposto no art. 20, II, da Lei 8036/90.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 344/2004

Processo : 860-2004-9-08 - 00

Reclamante: ESPOLIO DE ELIAS ALVES RODRIGUES

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

A RECLAMADA POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NOS TERMOS DO ART. 833, DA CLT, RETIFICO A DECISÃO DE FLS. 62/63, PARA CONSTAR, NO 1º PARÁGRAFO À FL. 63, ONDE SE LÊ: ... DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 20, IV DA LEI 6.830/90, leia-se DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 20. IV DA LEI 8.036/90. INTIMAR AS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 347/2004

Processo : 2131-2001-9-08 - 00

Exequente: OSVALDO SOBRAL DE SOUZA

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA COTAS RESPONSABIL LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA COTAS RESPONSABIL LTDA

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DESCONSTITUIU A PENHORA RECAÍDA SOBRE O BEM IMÓVEL LAVRADO AS FLS. 71 DOS AUTOS, DESCRITO A SEGUIR:- TERRENO PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO EDIFICADO SOB O Nº 1148, SITUADO NA NAV. GOVERNADOR JOSE MALCHER, ENTRE A AV. GENERALÍSSIMO DEODORO E A RUA JOAQUIM NABUCO, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AVENIDA NAZARÉ, NESTA CIDADE, MEDINDO 19,65M DE FRENTE POR FUNDOS COMPETENTES, CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, AS FLS. 340, LIVRO 2-HP.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 348/2004

Processo : 2131-2001-9-08 - 00

Exequente: OSVALDO SOBRAL DE SOUZA

Executado: FRANCISCO CANDIDO SILVA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRANCISCO CANDIDO SILVA

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DESCONSTITUIU A PENHORA RECAÍDA SOBRE O BEM IMÓVEL LAVRADO AS FLS. 71 DOS AUTOS, DESCRITO A SEGUIR:- TERRENO PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO EDIFICADO SOB O Nº 1148, SITUADO NA NAV. GOVERNADOR JOSE MALCHER, ENTRE A AV. GENERALÍSSIMO DEODORO E A RUA JOAQUIM NABUCO, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AVENIDA NAZARÉ, NESTA CIDADE, MEDINDO 19,65M DE FRENTE POR FUNDOS COMPETENTES, CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, AS FLS. 340, LIVRO 2-HP.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 349/2004

Processo : 2131-2001-9-08 - 00

Exequente: OSVALDO SOBRAL DE SOUZA

Executado: EMILIA CANDIDO SILVA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMILIA CANDIDO SILVA

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DESCONSTITUIU A PENHORA RECAÍDA SOBRE O BEM IMÓVEL LAVRADO AS FLS. 71 DOS AUTOS, DESCRITO A SEGUIR:- TERRENO PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO EDIFICADO SOB O Nº 1148, SITUADO NA NAV. GOVERNADOR JOSE MALCHER, ENTRE A AV. GENERALÍSSIMO DEODORO E A RUA JOAQUIM NABUCO, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AVENIDA NAZARÉ, NESTA CIDADE, MEDINDO 19,65M DE FRENTE POR FUNDOS COMPETENTES, CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, AS FLS. 340, LIVRO 2-HP.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 353/2004

Processo : 745-2003-9-08 - 00

Exequente: SEBASTIAO MACEDO ALVES

Executado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, AS FLS. 232/236 DOS AUTOS SUPRA.

14 Judiciário

CADERNO 2

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 09 de Agosto de 2004. Eu, _____, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi,
O(a) Juiz(a):
AMANACI GIANNACCINI
JUIZ(A) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1953/2004

Processo : 2004-2002-5-08-00

Reclamante : JOSE DE RIBAMAR LEITE FEITOSA

Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA

Reclamado : BELCONAV S A

Advogado(a):

Assunto : AO AUTOR: CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, OS EMBARGOS À ARREMATACÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. Jc.

RESENHA NO 2024/2004

Processo : 691-2004-5-08-00

Reclamante : CARLOS AUGUSTO ROSA DE BARROS

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA

Advogado(a):

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE QUE A RECLAMADA E BENS NADA FOI ENCONTRADO; POR ESTA RAZAO INDICAR O SEU PARADEIRO.

RESENHA (RECLAMADO) No 2027/2004

Processo : 1045-2004-5-08-00

Reclamante : LUCIANO VIEIRA DA CUNHA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Reclamado : SECULT SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Advogado(a):

Assunto : AO AUTOR: Fica V.Sa. notificado de que em face da realização do II Congresso Internacional de Direito do Trabalho e IV Congresso de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho a realizar-se neste Tribunal, nos dias 26 e 27.08.2004, a audiência designada para o dia 26.08.2004, às 08:30 horas, foi prorrogada para o dia 02.09.2004, às 08:30 horas, com caráter de inaugural. Jc.

RESENHA NO 2029/2004

Processo : 1082-1998-5-08-00

Reclamante : JOSE BENEDITO REIS

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Reclamado : CLAUDIO OBADIA DE CARVALHO

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE EM FACE DA NAO INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 2031/2004

Processo : 228-2002-5-08-00

Reclamante : CARLOS SERGIO SOARES SOUZA

Advogado(a): ODALY MATOS VALE

Reclamado : J RIBAMAR CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, EM FACE DA NAO INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA.

RESENHA (RECLAMADO) No 2033/2004

Processo : 620-2004-5-08-00

Reclamante : BARTIRA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

Advogado(a):

Reclamado : PAX MARAJOARA SERVICOS POSTUMOS LTDA

Advogado(a): DOMINGOS CORREA BRAGA

Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O PAGAMENTO REFERENTE A 2ª E 3ª PARCELAS DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, ASSIM COMO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS

PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TAMBEM SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) No 2035/2004

Processo : 1472-2001-5-08-00

Reclamante : CLETO MAUES DE AZEVEDO

Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Reclamado : NORTESUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES

Assunto : AO RECLAMADO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DE CUSTAS (R\$ 130,80).

RESENHA NO 2040/2004

Processo : 1164-2004-5-08-00

Reclamante : FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA

Advogado(a): ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARAES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR FRANCISCO OTÁVIO GONÇALVES DE MELO E MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO EM FACE DO BANCO DA AMAZONIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A & CAPAF & I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO BASA E COISA JULGADA; II - NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DOS AUTORES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO VALOR DE R\$-60,00, DAS QUAIS FICAM ISENTOS, POSTO QUE LHE FORAM CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA R. SENTENÇA.

RESENHA NO 2041/2004

Processo : 1164-2004-5-08-00

Reclamante : FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto : À PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR FRANCISCO OTÁVIO GONÇALVES DE MELO E MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO EM FACE DO BANCO DA AMAZONIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A & CAPAF & I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO BASA E COISA JULGADA; II - NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DOS AUTORES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO VALOR DE R\$-60,00, DAS QUAIS FICAM ISENTOS, POSTO QUE LHE FORAM CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES FACE À ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA R. SENTENÇA.

RESENHA NO 2042/2004

Processo : 1178-2004-5-08-00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CABRAL

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado : COMPRA PROGRAMADA LTDA

Advogado(a): SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CABRAL EM FACE DE COMPRA PROGRAMADA LTDA.: I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO; II - NO MÉRITO, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, A QUANTIA DE

R\$-26.133,92 REFERENTE ÀS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO INDENIZADO & R\$-2.400,00; 13ª PROPORCIONAL 2004 (8/12) & R\$-1.800,00; FGTS MAIS 40% DE TODO O PERÍODO & R\$-7.833,92 MULTA RESCISÓRIA (ART. 477, § 8º, DA CLT) & R\$-2.400,00; FÉRIAS MAIS 1/3 DE 2002/2003 & R\$-3.200,00, FÉRIAS MAIS 1/3 DE 2003/2004 - R\$-3.200,00, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2002 (10/12), EM R\$-2.000,00 E INTEGRAL 2003 & R\$2.400,00, INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO EM 05 SALÁRIOS MÍNIMOS R\$-1.300,00, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONDENAR, AINDA, A RECLAMADA A PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, APONDO COMO DATA DE ADMISSÃO 01-3-2002, SALÁRIO DE R\$-2.400,00 POR MÊS, NA FUNÇÃO DE VENDEDOR EXTERNO, E DISPENSA EM 13-07-2004, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS RECEBER NOTIFICAÇÃO PARA TAL FIM, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO. DEVE A SECRETARIA EXPEDIR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. DEVE A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE, BEM COMO DEVE SER RETIDA DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXAR OS AUTOS AO SETOR DO CÁLCULO DO JUÍZO PARA APURAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-522,67 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-26.133,92.

RESENHA NO 2043/2004

Processo : 1251-2003-5-08-00

Reclamante : AMAURY FRANCISCO DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Reclamado : FACIL VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIDO, TUDO EM VISTA QUE A DECISAO SOMENTE TRANSITO EM JULGADO EM LELACAO AO RECLAMDO, POREM, AINDA PENDENTE DE APRECIACAO AI INTERPOSTO PELO PROPRIO RECLAMANTE.

RESENHA NO 2044/2004

Processo : 2291-2001-5-08-00

Reclamante : JAMIELSON LOPES DE LIMA

Advogado(a): ANDREA MILENNE MACEDO ALVES

Reclamado : CITROPAR CITRICOS DO PARA SA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL, PARA RECEBER CREDITOS.

RESENHA NO 2045/2004

Processo : 2054-1983-5-08-00

Reclamante : JOSE ALVES CUNHA

Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY

Reclamado : ESTADO DO PARA SEDUC

Advogado(a):

Assunto : FICAR CIENTE DA INTERPOSICAO DO AGRAVO DE PETICAO.

RESENHA NO 2046/2004

Processo : 1216-2001-5-08-00

Reclamante : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado : IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : EXECUTADO: FICA V. SA. CIENTE DE QUE DEVERA RETIRAR NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, OS BENS QUE LHE PERTENCE DO IMOVEL ARREMATADO, FICANDO O FIEL DEPOSITARIO, APOS O TRANSCURSO DESTA PRAZO, ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE NO TOCANTE AOS BENS EM QUESTAO.

RESENHA NO 2048/2004

Processo : 1031-2004-5-08-00

Reclamante : DOMINGOS BARROSO CURSINO

Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Reclamado : DARIO JOSE MACARINA

Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Assunto : AS PARTES: Em face da realização do II Congresso Internacional de Direito do Trabalho e IV Congresso de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, neste Tribunal, nos dias 26 e 27.08.2004, a audiência designada para o dia 26.08.2004, às 08:30 horas, foi prorrogada para o dia 06.09.2004, às 08:30 horas. jc.

RESENHA NO 2052/2004

Processo : 307-2004-5-08 - 00

Reclamante : JOAO MARIA FARIAS

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Reclamado : JOAO PIRES DE ALMEIDA

Advogado(a):

Assunto : AO AUTOR: APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA, A CTPS DO AUTOR, PARA AS ANOTAÇÕES DE PRAXE. jc.

RESENHA NO 2054/2004

Processo : 223-2002-5-08 - 00

Reclamante : CLAUDIONOR RAMOS DE BRITO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado : MANESCHY RECEPCOES LTDA

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES (INCLUINDO-SE AS RECLAMADAS MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA HOLANDA GRELO MANESCHY E ZUILA HOLANDA GRELO) PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, A MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MANESCHY RECEPCOES LTDA., MARIA DE FÁTIMA HOLANDA GRELO E ZUILA HOLANDA GRELO EM FACE DE CLAUDIONOR RAMOS DE BRITO E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SEREM SANADAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2055/2004

Processo : 531-2004-5-08 - 00

Reclamante : ERISMAR ALVES DE MORAES

Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS

Reclamado : CARDOSO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA RECLAMADA..

RESENHA NO 2056/2004

Processo : 1583-1996-5-08 - 00

Reclamante : STIUPA(SIND.DOS TRAB.NAS IND.URB. EST.DO PARA)

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto : AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS.

RESENHA NO 2059/2004

Processo : 971-2004-5-08 - 00

Reclamante : DEVANILDA PEREIRA LIMA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : MARIA ELIZABETH ROSSI

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTACAO.mvb

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 212/2004

Processo : 1422-2000-1-08 - 00

Exequente: DANIELLE DO SOCORRO PALHA RODRIGUES

Executado: TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA

EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 375, NO VALOR DE R\$-893,07 (OITOCENTOS E

NOVENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE NUMERÁRIO PROVENIENTE DO PROCESSO 1878/2000-9 14 VTB.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 213/2004

Processo : 1243-2004-1-08 - 00

Reclamante: EVILASIO PASTANA DOS SANTOS FILHO

Reclamado: TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

Data da próxima audiência: 02/09/2004 às 11:15

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa

audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua

revella e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 214/2004

Processo : 2079-2000-1-08 - 00

Exequente: MERCIDIO CORDEIRO DE SOUZA

Executado: ECCO ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ECCO ENGENHARIA LTDA

EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 183, NO VALOR DE R\$-69,22 (SESSENTA E NOVE

REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PROVENIENTE DE BLOQUEIO EM CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 215/2004

Processo : 2079-2000-1-08 - 00

Exequente: MERCIDIO CORDEIRO DE SOUZA

Executado: WALDIR ACATAUASSU

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1a. Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) WALDIR ACATAUASSU

EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 183, NO VALOR DE R\$-69,22 (SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PROVENIENTE DE BLOQUEIO EM CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 08 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 1709/2004

Processo : 72-2003-1-08 - 00

Reclamante : GERSON GOMES DUARTE

Advogado(a): JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS

Reclamado : M A BARLETE ARRAES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de Fl. 23, cujo teor é o seguinte: I-Fica suspensa a execução pelo período de três meses.

RESENHA NO 1710/2004

Processo : 2877-1992-1-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS CRUZ SILVA

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Reclamado : INCRA

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve informar o número do CNPF dos seguintes reclamantes: Elias da Silva Lima e Irandi de Oliveira Pantoja.

RESENHA NO 1711/2004

Processo : 12-2004-1-08 - 00

Reclamante : LUIZ CARLOS CARDOSO LAMEIRA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : JOSE SABINO FILHO (BAR DE FORRO SALA DE ROBOCO)

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, FICAR CIENTE DO QUE OCORRERA NA AUDIÊNCIA DO DIA 05.08.2004, AS 10H00, CUJO TEOR É O

SEGUINTE: Diante da ausência das partes, o que demonstra o desinteresse na realização do acordo mencionado às fls. 17/18 dos

autos, o Juízo não homologa o acordo supra. Ao cálculo, após execução. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CAII.- POR DR. PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, Juiz do Trabalho Substituto.

RESENHA NO 1712/2004

Processo : 1169-2002-1-08 - 00

Reclamante : ANA LUCIA CARDOSO ROSAL

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

Assunto : Reclamado: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

- FUNCEFAdv. Rcd.: JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJAAS PARTES:

Apresentarem a variação da parcela auxílio alimentação até a presente data, dentro do prazo de dez dias, para fins de liquidação dos cálculos.

RESENHA NO 1713/2004

Processo : 35-2004-1-08 - 00

Reclamante : FRANCISCO BERNARDES DA SILVEIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : MANOEL ROCK MODESTO - SERVICOS POSTUMOS BOM JESUS

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE - Tomar ciência do teor da Certidão de Fl. 39, devendo indicar bens à penhora, em 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do Art. 40 da Lei 8.830/80.

RESENHA NO 1714/2004

Processo : 835-2004-1-08 - 00

Reclamante : NAGLA MARIA SILVA ABDON

Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE O JUÍZO JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O VALOR DE R\$-1.428,18, CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$-28,56, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

RESENHA NO 1715/2004

Processo : 1836-2003-1-08 - 00

Reclamante : ANDRE LUIS BASTOS FREIRE

Advogado(a): ALDEBARO C. DE MACEDO KLAUTAU NETO

Reclamado : ROSANNA MARIA SANTOS DE ALMEIDA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto : AO EMBARGANTE: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMBARGADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1717/2004

Processo : 1817-2002-1-08 - 00

Reclamante : JOAO CARLOS DA SILVA REGO

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado : E T E ENGENHARIA DE TELECOM E ELETRICIDADE LTDA

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto : AO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 1718/2004

Processo : 1001-2003-1-08 - 00

Reclamante : WENDEL DO NASCIMENTO CARVALHO

Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON

Reclamado : IMPORTADORA OPLIMA LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE, POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E NEM OMISSÃO A SEREM SANADAS.

RESENHA NO 1720/2004

Processo : 1461-2000-1-08 - 00

Reclamante : ANEZIO GOMES PINTO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado : COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): CLEBER SARAIVA DOS SANTOS

Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS A ARREMATACÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 1725/2004

Processo : 779-2004-1-08 - 00

Reclamante : MARCIO AUGUSTO CARDOSO SILVA

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Reclamado : TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA EPP

Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA

Assunto : AO RECLAMANTE - Ficar cliente de que deve especificar quais os meses em que não houve recolhimento do FGTS, uma vez que conforme extrato os depósitos foram feitos corretamente.

RESENHA NO 1726/2004

Processo : 416-2003-1-08 - 00

Reclamante : MARCIO DEMETRIO VELOSO

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : REDE CELPA S/A

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto : À RECLAMADA - Ficar cliente de que deve credenciar perante este Juízo uma pessoa para receber a devolução do saldo remanescente nos autos do Processo supra, devendo informar obrigatoriamente o nome, número do RG e CPF do credenciado.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1727/2004

Processo : 1874-2003-1-08 - 00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a):

Reclamado : SERVEL EMP DE SEG E VIG COM LTDA

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto : À RECLAMADA: Ficar cliente de que o valor de Fl. 36, depositado pela SETEPS, no importe de R\$-158,48, fora convolado em penhorado. Ficar cliente, ainda, de que a penhora de Fl. 29 fora liberada e que o Sr. Mário Cleiber Souza Albuquerque encontra-se livre do encargo de fiel depositário.

RESENHA NO 1728/2004

Processo : 1152-2004-1-08 - 00

Reclamante : JOSE FRANKVALDO ALVES LARANJEIRA

Advogado(a): PAULO EDSON DE PAULA CARVALHO

Reclamado : ALPHA SERVICO ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, FICAR CIENTE DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O JUÍZO APRECIARÁ O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, APÓS A AUDIÊNCIA INAUGURAL. DAR CIÊNCIA. EM 23.07.2004, POR DR. PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, JUÍZO DO TRABALHO SUBSTITUTO.

RESENHA NO 1729/2004

Processo : 573-2004-1-08 - 00

Reclamante : JORGE VIEIRA LOBO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado : SLAVERY LTDA EMPREITEIRA E LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA

Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA

Assunto : AO RECLAMANTE E À RECLAMADA, MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, SOBRE OS EMBAGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA RECLAMADA, CONSTRUTORA HABITARE LTDA.

RESENHA NO 1730/2004

Processo : 484-2003-1-08 - 00

Reclamante : HERALDO ROCHA PASSOS

Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Reclamado : REDE CELPA S/A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto : À RECLAMADA - Ficar cliente de que deve credenciar perante este Juízo uma pessoa para receber a devolução do saldo remanescente nos autos do Processo supra, devendo informar obrigatoriamente o nome, número do RG e CPF do credenciado.

RESENHA NO 1731/2004

Processo : 539-2004-1-08 - 00

Reclamante : CRISTIANO BARROS DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado : SUPERMERCADO QUANTUM

Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA

Assunto : À RECLAMADA - Ficar cliente de que deve comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado no prédio do TRT.

RESENHA NO 1732/2004

Processo : 1912-2003-1-08 - 00

Reclamante : SERGIO FREIRE DOS SANTOS

Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA

Reclamado : RONALDO ANDRADE

Advogado(a): EDUARDO SAULNIER

Assunto : AO EXEQUENTE - Tomar ciência do teor das Certidões de Fls. 43 e 47, à disposição na Secretaria deste Juízo, devendo V. Sa.

Indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 3 (três) meses, nos termos do Art. 40 da Lei 8.830/80.

RESENHA NO 1733/2004

Processo : 1354-2000-1-08 - 00

Reclamante : LIETE JUDITH TAVARES VENTURIERI

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : À RECLAMADA - Reiterando os termos da Resenha Nº 1402, publicada em 21.07.2004 - Ficar cliente de que deve informar a data da reintegração da autora bem como apresentar contracheques de um paradigma da reclamante referente ao período de 02/2000 até a data da reintegração, para efeito de liquidação de sentença, sob pena de busca e apreensão de documentos.

RESENHA NO 1734/2004

Processo : 1682-2002-1-08 - 00

Reclamante : KLEBER DA CRUZ PERES

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAM LIMP LTDA

Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS

Assunto : À RECLAMADA - Ficar cliente de que este Juízo convolou em penhora o depósito de Fl. 221, no valor de R\$-837,99 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), proveniente do levantamento de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

RESENHA (RECLAMADO) NO 1735/2004

Processo : 2109-2002-1-08 - 00

Reclamante : EDILSON NUNES DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado : ENECOL ENGENHARIA ELETR TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES

Assunto : À RECLAMADA: Ficar cliente do cálculo de Fls. 207/214, no qual foi apurado o saldo devedor da reclamada, no valor de R\$-9.582,60, que deve ser pago no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

RESENHA NO 1736/2004

Processo : 490-2004-1-08 - 00

Reclamante : ALVARO AUGUSTO DA COSTA SILVA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto : Ao reclamante para manifestar-se sobre os embargos de declaração oposto pela reclamada. A reclamada para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA NO 1737/2004

Processo : 353-2004-1-08 - 00

Reclamante : FRANCISCO OLIVEIRA DA COSTA

Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO

Reclamado : BANCO ABN AMRO REAL S A

Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT

Assunto : Advogado da reclamada Proservi Banco de Serviços/ Dr. Carlos Jose de Amorim Pinto. Às partes para ficarem cientes de que este Juízo decidiu: I-Rejeitar as preliminares de incompetência material, ilegitimidade passiva da segunda reclamada, carência de ação do reclamante, impossibilidade jurídica do pedido e inépcia da inicial, arguidas pelos reclamados; II- Não reconhecer o vínculo de emprego entre o reclamante e o reclamado Banco ABN AMRO REAL S/A no período compreendido entre 01.07.96 e 11.09.2003, julgando improcedentes os demais pedidos; III- Deferir ao reclamante o benefício da Justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante em R\$2.266,21, calculadas sobre o valor da causa, de que fica isento.

RESENHA NO 1740/2004

Processo : 110-2004-1-08 - 00

Reclamante : FERNANDO RODRIGUES BRANDAO

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar cliente da Certidão de Fl. 91, dos autos supra (Certidão do Sr. Oficial de Justiça Avaliador).